

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
DECRETO Nº 014/2023 DE 23/10/2023. COMITÊ GESTOR MUNICIPAL POLÍTICAS ERRADICAÇÃO SUB-REGISTRO CIVIL NASCIMENTO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 82/2023/PMAP. PROCESSO Nº 25/2023 – PMAP. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-CPL,	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
DECRETO N.º 66/2023	5
EXTRATO – ADITIVO DE CONTRATO	6
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ	6
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023	6
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	46
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 38/2022 – SEMAD/PMA-MA	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	46
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 124/2023	46
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 125/2023	46
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/2023	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	49
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS DOS TÍTULOS	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	50
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 43; 44 E 45/2023.	50
PORTARIA Nº 330/2023	50
RESENHA DO CONTRATO Nº 387/2023 -SAAE	51
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 055/2018	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	51
PORTARIA Nº 81/2023	51
PORTARIA Nº 82/202	51
PORTARIA Nº 83/2023	51
PORTARIA Nº 84/2023	51
PORTARIA Nº 85/2023	52
PORTARIA Nº 86/2023	52
PORTARIA Nº 87/2023	52
PORTARIA Nº 88/2023	52
PORTARIA Nº 89/2023	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	52
DECRETO Nº 051/2023	52
RESCISÃO CONTRATUAL PE Nº076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	53
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 182, 183, 184 E 185/2022	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023 - CONTINUAÇÃO	74
PORTARIA Nº 161/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CAJARI	88
PORTARIA Nº 162/2023 NOMEAÇÃO ANA CAROLINE COSTA DOURADO	88
PORTARIA Nº 177/2023 NOMEAÇÃO HYLANA SANTOS COELHO	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	89
LEI Nº187, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.	89
LEI Nº 188, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	91

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023.	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	95
PORTARIA Nº 089 /2023 - SEMED/DP	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	95
PORTARIA 60/23 QUE DISPÕE DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA CULTURA	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	96
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023	96
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº095/2023	103
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2023	103
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023	108
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 046/2023	108
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023	108
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	109
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 319/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.	109
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 320/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	109
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	109
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	110
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	110
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	110
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	111
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	111
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023.	111
NOTIFICAÇÃO DE RETENÇÃO TRIBUTÁRIA Nº 0001/2023.	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	113
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023.	113
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023.	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	114
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023	114
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2023	114
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2023	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	114
ATO DELEGATORIO	114
PORTARIA Nº0155/2023	115
PORTARIA Nº0156/2023	115
PORTARIA Nº0157/2023	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	116
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023	116
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - FOMENTO CULTURAL - OFICINAS CULTURAIS	116
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	123
PORTARIA Nº 67 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	123
AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	123
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2023	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	124
PORTARIA Nº 105, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.	124
PORTARIA Nº 106, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	124
ERRATA DECRETO Nº 046, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	125
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	125
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 22/2023	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	125
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 08-2023	125
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 20-2023	125
TERMO DE RATIFICAÇÃO	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	126
DECRETO Nº 016, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.1310.DP003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023- SEMAS	126
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023/SEMAS	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	127
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023	127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	127
LEI Nº 266, DE 21 DE AGOSTO DE 2023	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	128
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023	128
EDITAL Nº 002 /2023 - SEMED	129
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023	130
PORTARIA Nº 013/2023 - SEC. DE SAÚDE	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	130
PORTARIA SMCEJL	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	130
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 - SRP	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	134
PORTARIA Nº 097, 23 DE OUTUBRO DE 2023	134
RESOLUÇÃO Nº 06/2023	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	135
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023	135
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023	137
EDITAL Nº 05/2023-CEE	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	137
AVISO DE LICITAÇÃO TP 009/2023	137
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21.62/2023	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	138
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	138
CONTRATO Nº. 086/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	138
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.	138
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	139
LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES	139
LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023	140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 014/2023 DE 23/10/2023. COMITÊ GESTOR MUNICIPAL POLÍTICAS ERRADICAÇÃO SUB-REGISTRO CIVIL NASCIMENTO

DECRETO Nº 014/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania; CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Água Doce do Maranhão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Água Doce do Maranhão, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - Certidão de Óbito.

Art. 3º. O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes;

II - Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;

III - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;

IV - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;

V - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pela população vulnerabilizada.

VI - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.

Art. 4º. O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Conselho Tutelar;

§1º. O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Água Doce do Maranhão;

§2º. Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.

§3º. Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I - Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- II - Ministério Público do Estado do Maranhão;
- III - Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
- IV - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- V - Hospitais e Maternidades municipais;
- VI - Organizações não governamentais.

§ 4º - Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 5º. O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

Art. 6º. Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 7º. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 23 de Outubro de 2023.

THALITA E SILVA DE CARVALHO DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 36b41b146257ffc29c10f86708fcc46*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DE CONTRATO Nº 82/2023/PMAP. PROCESSO Nº 25/2023 - PMAP. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-CPL,

RESENHA DE CONTRATO Nº 82/2023/PMAP. PROCESSO Nº 25/2023 - PMAP. Tomada de Preços nº 01/2023-CPL, da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.159.147/0001-45. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO** Contratação de empresa de engenharia para construção de um ponto turístico (Balneário) no bairro do centro na cidade de alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura contrato **VALOR GLOBAL: R\$ 310.447,99 (trezentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.1009.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos//4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 04.122.0002.1009.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos//4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 27.813.0026.1092.0000 Construção de Piscina Natural com Pista para Prática de Atividades Físicas//4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Alto Parnaíba - MA, 09 de outubro de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 0e8431fd58969d282968d04d600dc155*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO N.º 66/2023

DECRETO Nº 66/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando a garantia de acesso da população a procedimento de regularização fundiária urbana, nos termos previstos na Lei Federal 13.465/2017 e no Decreto Nacional 9.310/2018:

considerando que o município de Anapurus firmou Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Maranhão com vistas a implantação e execução de regularização fundiária;

Considerando a necessidade de absorver e encaminhar demanda de regularização fundiária urbana no âmbito do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Anapurus, vinculada ao Gabinete da Prefeita, com a finalidade de planejar, coordenar, processar e executar procedimento de regularização fundiária fundado na legislação nacional, competindo-lhe:

- I - instaurar processo administrativo de Regularização Fundiária;
- II - elaborar ou apreciar Projeto de Regularização Fundiária;
- III - elaborar lista de interessados(as) de acordo com relatório social;
- IV - elaborar e expedir Certidão de Regularização Fundiária;
- IV - elaborar e expedir Título de Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse;
- V - adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Todos os órgãos municipais, na medida de sua atribuição, colaborarão com as atividades da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será composta por servidores municipais. e terá a seguinte organização interna:

- I - LUAN LESSA SANTOS - Presidente;
- II - THEREZA INGRID BASTOS PEREIRA - Secretária;
- III - SÉFORA LUCIANA GONÇALVES DE ALMEIDA - Assessora Jurídica;
- IV - LUCAS RY-AN SARMENTO LIMA - Assessor Técnico

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 23 de outubro de 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: b4dd270f46c67bfc104cfab7fbaf960c*

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 089/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PROC. ADM. Nº 31031423/2022, com o objetivo de prorrogar a vigência do referido contrato para o período de **14/04/2023 a 14/04/2024**, com base no disposto do artigo 57, §1º, II, e §2º, da Lei nº 8.666/93, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.927.361/0001-02**, e a empresa **JAILSON DOS ANJOS PEREIRA - ME - CNPJ 37.499.029/0001-70**, Anapurus/MA, em 14 de abril de 2023, Ana Carine Nascimento Monteles, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: d40ac38ab61fe7ed83b53026da04fba8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.240823/2023

OBJETO: Construção do mercado público no bairro torres - serviços remanescentes, conforme projeto básico.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas a legislação municipal vigente e em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93, após a habilitação e classificação da proposta vencedora da licitante concorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado para a empresa **M S C SERVIÇO E COMERCIO EIRELI - CNPJ 31.015.998/0001-21**. O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 386.077,77 (trezentos e oitenta e seis mil, setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

Anapurus/MA, 19 de outubro de 2023.

Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 301f3f9d4609c029b74f88cc0da181e1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.240823/2023

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO NO BAIRRO TORRES - serviços remanescentes, conforme projeto básico.**

O Secretário Municipal de Orçamento do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, assim como parecer jurídico e parecer conclusivo da controladoria geral do município e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto supracitado a seguinte empresa licitante **M S C SERVIÇO E COMERCIO EIRELI - CNPJ 31.015.998/0001-21**, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação da referida empresa vencedora do certame, O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 386.077,77 (trezentos e oitenta e seis mil, setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.
Anapurus - MA, em 23 de outubro de 2022.

Sr.ª **ANNE CAROLYNE DO NASCIMENTO MONTELES**

Secretária Municipal de Orçamento
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: f8144e5d2172bcedb92b3ee65150912a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - ARAGUANÃ CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAGUANÃ torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO :

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 44.372,94 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro

centavos), divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER:

3.1 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.4 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.5 O proponente pode ser produtora cultural maranhense representando agentes culturais locais, conforme especificado no termo de colaboração cultural assinado. Essa produtora será responsável pela execução das ações propostas no escopo do projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS:

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.6 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.]

6. PRAZO PARA SE INSCREVER:

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 24 (vinte e

quatro) e 30 (trinta) de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER:

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de entrega na Secretaria de Cultura do Município, em espaço destinado para tal ato.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis meses).

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE:

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10. CONTRAPARTIDA:

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 01/07/2024.

11. ETAPAS DO EDITAL:

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS:

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas Externos Contratados e Servidores da Secretaria, em número de 03 (três) pessoas.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por MAYSE MARQUES ALVES, Secretária de Cultura do Município.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado Diário Oficial.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior apelo social que se adequem às necessidades do município.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Aruanã, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a Homologação do Resultado Final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 01/08/2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

18.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

18.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

18.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação - Prêmios
- Anexo IX - Formulário de Inscrição - Prêmio
- Anexo X - Recibo de premiação cultural

Araguanã-MA, 23 de outubro de 2023.

Mayse Marques Alves
Secretária Municipal de Cultura

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 44.372,94 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a. até R\$ 24.372,94 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para fomento direto a projetos;
- b. até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para premiação.

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem concorrer na categoria para fomento direto projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV - outro objeto cultural.

Podem concorrer na categoria de premiação:

- I - pessoas físicas;
- II - pessoas jurídicas;
- III - coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento direto a projetos	1	0	0	1	R\$ 24.372,94	R\$ 24.372,94
Premiação	21	6	3	30	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
						Valor total: R\$ 44.372,94

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

- Bolsa de estudos
- Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
- Campanha de comunicação
- Capacitação
- Catálogo
- Cine-clube
- Concerto
- Cortejo
- Curso livre
- Curso regular
- Desfile
- Documentário
- Ebook
- Encontro
- Espectáculo
- Evento cultural
- Evento institucional
- Exibição
- Exposição
- Feira
- Festival
- Filme
- Fomento
- Fotografia
- Intercâmbio
- Jogo
- Live
- Livro
- Mostra
- Música
- Espectáculo Musical
- Obra
- Oficina
- Palestra
- Performance

Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauração
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro

Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
-------------------	---------------	-------------------	----------------	------------	-------------	---------------------

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço
----------------	--	---------	-------------	---	-------------	---

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

NOME
LOCAL
ASSINATURA

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ/MARANHÃO	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso da Comissão de Avaliação.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE ARAGUANANÃ neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Senhor(a) MAYSE MARQUES ALVES, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;
- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as

- marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ.

10.0 EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 meses, sem prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Zé Doca para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Araguanã, 23 de outubro de 2023.

Pelo órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]



? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:





Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.



- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO - PRÊMIO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10

C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso da Comissão de Avaliação.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IX FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRÊMIO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

1. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO X

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME
LOCAL**

ASSINATURA

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA
Código identificador: 83c0422bfadec22a93f868427e1066d0

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - ARAGUANÃ EM VÍDEO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ. Deste modo, o MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

2. VALORES:

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 109.539,44 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER:

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ há pelo menos 05 (cinco anos)
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O proponente pode optar por executar seu projeto por intermédio de produtora cultural com sede no estado do Maranhão, especificada no termo de colaboração cultural assinado, que se responsabilizará pela realização das ações previstas no escopo do projeto.

3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS:

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER:

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 24 e 30 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER:

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de entrega em forma física na Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 04 meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise,

não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE:

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA:

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024.

11. ETAPAS DO EDITAL:

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS:

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção previamente formada.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura.

12.8 Os recursos de que trata o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS NA CATEGORIA 1, SERÃO REMANEJADOS PARA A CATEGORIA 2, DE ACORDO COM A DEMANDA FINANCEIRA DO PROJETO, POR MEIO DE ADAPTAÇÃO DO ORÇAMENTO.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO:

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/SEMFAZ;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/SEMFAZ;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS:

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 15 dias após a homologação do edital.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação administrativa pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverá ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

18.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 22/10/2024.

18.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Araguanã - MA, 23 de outubro de 2023.

Mayse Marques Alves

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 109.539,44 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) até R\$ 81.542,78 (Oitenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) até R\$ 18.638,79 (Dezoito Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) até R\$ 9.357,87 (Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 10 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	7	2	1	10	R\$ 8.154,27	R\$ 81 542,78
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	R\$ 18 638,79	R\$ 18 638,79
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R\$ 9 357, 87	R\$ 9 357, 87

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA

INCISO I
<input type="checkbox"/> PRODUÇÃO DE CURTA, MÉDIA METRAGEM OU LONGA METRAGEM
INCISO II
<input type="checkbox"/> APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE
<input type="checkbox"/> APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA DE RUA
INCISO III
<input type="checkbox"/> APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

- Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não

() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não BináriaBinária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clubes
Concerto
Cortejo
Curso livre

Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauração
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana

Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ - análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE ARAGUANÁ.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será através do consenso dos membros da Comissão de Avaliação.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [004/2023] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA Senhor(a) Mayse Marques Alves, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram

insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem



má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 meses, sem prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Zé Doca para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Araguanã, [DATA]

Pelo órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme



- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA
Código identificador: a29f3fc8260fbb4f812fb7cb093c7119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 38/2022 - SEMAD/PMA-MA

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 38.2022/SEMAD/PMA. DE UM LADO A CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA**, inscrita sob CNPJ Nº 06.450.191/0001-70. DO OUTRO LADO A CONTRATADA, **MARTHA REGINA OLIVEIRA PEREIRA**, CPF n.º 995.652.183-34, conforme convocação contratual, **resultante da Dispensa de Licitação nº 18/2022 - SEMAD/PMA-MA, Processo nº 887/2022 - SEMAD/PMA-MA**. OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Sede para Guarda Municipal. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 38; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES; Dotação: 04.122.0203.2005.0000 3.3.90.36.00; Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. Base legal: consta-se nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, submetendo-se as partes contratadas às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Que conforme cláusula quinta do contrato principal, fica prorrogado o contrato por mais 12(doze) meses. Araiozes (MA), 20 de outubro de 2023. **LUCIANA MARÃO FÉLIX**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 4498e3ecfcf44b6864247338639d10d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 124/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora, Sra. **MARIA ANTONIA FEITOZA MORAIS DE MORAIS**, portador do CPF nº ***.***.293-34 e RG nº ***515172015-6 SSP/MA, do CARGO efetivo de A.O.S.G, da Secretaria Municipal de Administração deste Município, do qual foi nomeada pela Portaria 075/1988, com base no Parecer nº 032/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 23 de OUTUBRO 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fe829fae236d28d7c4f2ff232f8d6c44

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 125/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 125/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora, Sra. **MAYANE BARROS OLIVEIRA**, portador do CPF nº ***.***.843-85 e RG nº ***963752010-7 SSP/MA, do CARGO de COORDENADORA DE PROGRAMA, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 23 de OUTUBRO 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 3285e5781a5782f96eb12b3487390632

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/2023

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. **JOSELIO DE SOUSA SANTOS JUNIOR** portador do CPF n-º ***.***.503-00 e RG nº ***304672015-8 SSP/MA, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR, da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 23 de outubro de 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 465e992a584964bbbab1c1126d42b364

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2023 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2023 - SRP**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Saúde, FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social, e

atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Contratação de empresa para aquisição de coletes de sinalização e camisas em malha PV Ante Pilly, gola normal, estampadas em cores variadas, sublimação colorida na frente e no verso e bolsas, para atender a demanda de diversas secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: FILADELF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 08.306.343/0001-90, com sede na RUA DO ARROZ Nº 09, QUARA: 39, BAIRRO: COROADO, CEP: 65.042-140, SÃO LUIS - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANENILTON CUTRIM COSTA portador do CPF nº ***.748.***-**, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 382.859,50 (trezentos oitenta e dois mil, oitocentos cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **EUZÉBIO SOUSA TORRES** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **ELMARA SILVA DINIZ** - Secretária Municipal de Saúde, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social. Arame - MA, 16 de Outubro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7b8fa583b26be66f0a1e408e208f4ce0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: TECHNO SOLUCOES LTDA
CNPJ: 27.499.665/0001-48
Endereço: Rua Abramo Eberle, nº 136, Centro, Concórdia-SC CEP: 89700-204
E-mail paulo@technosolucoes.net
Telefone: (49) 3444-9676
Representante legal: Jean Carlos Perin Zucchi
CPF: 061.080.219-42

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades das secretarias municipais de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: TECHNO SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 27.499.665/0001-48, no Valor total de R\$ 123.870,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e setenta reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
10	15	Und	Notebook Intel® Core™ i3 Windows 10 PRO Tela: 15.6 Full HD 8 GB de memória SSD, 256 GB Teclado Tilt alfanumérico retroiluminado Bateria com autonomia de ate 7 horas	Dell	3.497,00	52.455,00
11	10	Und	Notebook Intel® Core™ i5 Windows 10 PRO Tela: 15.6 Full HD 8 GB de memória SSD, 256 GB Teclado Tilt alfanumérico retroiluminado Bateria com autonomia de ate 7 horas	Dell	4.083,00	40.830,00
12	5	Und	Notebook Intel® Core™ i7 Windows 10 PRO Tela: 15.6 Full HD 8 GB de memória SSD, 256 GB Teclado Tilt alfanumérico retroiluminado Bateria com autonomia de ate 7 horas	Dell	6.117,00	30.585,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 23 de outubro de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador



Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

TECHNO SOLUCOES LTDA
Cnpj: 27.499.665/0001-48
Jean Carlos Perin Zucchi
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ef989904d57e009a9e47d3ccb3580fb3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023. DISPENSA Nº 012/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos, para atender as necessidades dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Francisco Adriano da Costa Souza, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: d7d5be3d6fcc19fbf6f63682dceb177c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 2.327,14 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 2c1398c74b7343fa7020d8691a51e886

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

339/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, OBJETIVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.903.124/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos que fazem o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 6.703,28 (seis mil setecentos e três reais e vinte e oito centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Diego Domingues Fernandes, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c8d0b218a30d0a02fe63b5a862c495bd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, OBJETIVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.903.124/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos que fazem o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Diego Domingues Fernandes, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 410cc63d562b7e105688785fa227803f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS DOS TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA, no uso de suas atribuições e de



suas competências, e em respeito às disposições da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste divulgar a lista dos candidatos aprovados na avaliação das provas de título, do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, conforme segue abaixo:

ORD	NOME DO CANDIDATO	N. INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	ALCYENE KARLA SILVA CALVETT MARQUES	7	Classificado(a)	4,0
2	ALDO FRANCO DE SOUSA FILHO	5	Classificado(a)	4,0
3	ELISABETH DO NASCIMENTO CASTRO	23	Classificado(a)	4,0
4	IRANILDE FERREIRA SALES	9	Classificado(a)	4,0
5	JACIREMA SANTOS DA SILVA	24	Classificado(a)	4,0
6	JOICIMARY LIMA RAMOS	19	Classificado(a)	4,0
7	LIJANA KELLY PIMENTEL CAIRES DOS SANTOS	8	Classificado(a)	4,0
8	MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA	17	Classificado(a)	4,0
9	MARIA ISABEL COELHO MORAES	2	Classificado(a)	4,0
10	RAFAELLA CARVALHO SANTOS KLINK	21	Classificado(a)	4,0
11	RAIMUNDA NONATA SOUSA SOARES	25	Classificado(a)	4,0
12	MARIA DO PERPETUO SOCORRO RÉGO DE ALMEIDA	13	Classificado(a)	4,0
13	LOURDESMAR SILVA FERREIRA	4	Classificado(a)	3,5

14	MARINILDE CARVALHO VILAÇA DOS SANTOS	14	Classificado(a)	3,5
15	ALCILENE DE FÁTIMA SILVA FRANCO SPURIO	6	Classificado(a)	3,0
16	SANDERSON JOSÉ MUNIZ FARIAS	28	Classificado(a)	3,0
17	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	31	Classificado(a)	2,5
18	DELMARY DA SILVA SERRA	22	Classificado(a)	2,5
19	MARIA ANTÔNIA FERREIRA VILAÇA	10	Classificado(a)	2,5
20	ROSE MARY SEREJO SILVA	12	Classificado(a)	2,5
21	GEISA REGINA GOMES FRAGA	33	Classificado(a)	2,0
22	GILVANA LARISSA PIMENTEL CAIRES DOS SANTOS	15	Classificado(a)	2,0
23	JUCIENE PINHEIRO SERRA	3	Classificado(a)	2,0
24	KRISHNA KARINA COSTA ALMEIDA	20	Classificado(a)	2,0
25	MARILÉA DE FÁTIMA COELHO REIS	26	Classificado(a)	2,0
26	NAYRA OLIVEIRA CANTANHEDE CORREA	32	Classificado(a)	2
27	NELCILENE MENDES CASTRO GOMES	29	Classificado(a)	2
28	PAULA CANTANHEDE TAVARES SOUZA	16	Classificado(a)	2
29	RANIELE DOS SANTOS GONÇALVES	30	Classificado(a)	2

Bacabeira/MA, 24 de outubro de 2023. **Carla Fernanda do Rego Gonçalo** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 674041aa865933af0c347a1500db912e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 43; 44 E 45/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023	Data/Hora de Abertura 08/11/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamento para implantação de sistema de vídeo monitoramento urbano de vias públicas no município de Balsas (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no termo de referência.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023	Data/Hora de Abertura 13/11/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas - MA, com recursos do FNDE/PNAE.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023	Data/Hora de Abertura 16/11/2023 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, fardamentos personalizados e calçados para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas MA.	

Balsas - MA, 20 de outubro de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bd69c4eb4df9d339bc92ff27e5278292

PORTARIA Nº 330/2023

PORTARIA Nº 330/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, GILDEMAR GUIMARÃES DO NASCIMENTO,

MAT. 41, como Fiscal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA, mediante termo de CONTRATO Nº 387/2023, decorrente da Pregão Eletrônico nº 32/2023, com a contratada E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a1e4d9756b21d80880bda062af2a2641

RESENHA DO CONTRATO Nº 387/2023 -SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 387/2023 -SAAE. Referente Pregão Eletrônico Nº 32/2023. **PARTES:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE DE BALSAS/MA e a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA. **VIGÊNCIA:** A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência até 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 670.752,00 (seiscentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090.3.3.90.39.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2023. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (**Contratante**) e Edvaldo Rodrigues dos Reis (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: df094925dda17dd206183ca5ce561c85

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 055/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 055/2018-SEFIN. Concorrência Pública nº 007/2017. **PORTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.** **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da **RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA**, em razão de da alteração contratual da empresa contratada. A empresa antes denominada **TEXTO E ARTE PROPAGANDA LTDA-EPP** passou a denominar-se **SOFIA COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**, de acordo com alteração do Contrato Social da empresa, (**11ª Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária**). A empresa encontra-se sediada na Avenida dos Holandeses, CONS. HILTON RODRIGUES, nº 6919, SALA - 601, MARCUS BARBO, Bairro Calhau, São Luís-MA, CEP nº 65.071-380. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e31f4f844afea4cd5618d4ddf57adbd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PORTARIA Nº 81/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, no exercício de suas

funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **SANTANINHA RAMOS DA COSTA**, CPF - 002.363.792-75, inscrito sob o nº **514**, para exercer o cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros**-Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 98e6603df39cb8487409fa42ae141c1e

PORTARIA Nº 82/202

PORTARIA Nº 82/202, O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **RAIMUNDA FERREIRA MARTINS**, CPF - 708.829.243-20, inscrito sob o nº **592**, para exercer o cargo de **PROFESSOR POLIVALÊNCIA MULTISSERVIADO**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 010534ea7b50aa9ce5f53c441e12e73d

PORTARIA Nº 83/2023

PORTARIA Nº 83/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **IVONETE PEREIRA DA SILVA**, CPF - 059.521.103-80, inscrito sob o nº **1.107**, para exercer o cargo de **PROFESSOR POLIVALÊNCIA**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal. Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: f548f023897c838c5c5fbc09d7a9648b

PORTARIA Nº 84/2023

PORTARIA Nº 84/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **RAIMUNDA MARIA ANDRADE**, CPF - 717.755.521-87, inscrito sob o nº **519**, para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal. Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 059340336db69cf54abe4839d2e31708

PORTARIA Nº 85/2023

PORTARIA Nº 85/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **VANUSA GOMES DE SOUSA**, CPF - 818.777.813-04, inscrito sob o nº **1.068**, para exercer o cargo de **PROFESSOR POLIVALÊNCIA MULTISSERVIADO**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **POVOADO COCOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2023. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** - Prefeito Municipal. Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 74b537c60f36c712431dee25a3108202

PORTARIA Nº 86/2023

PORTARIA Nº 86/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **JANILO GABRIEL BATISTA SILVA GUIMARÃES**, CPF - 050.447.813-39, inscrito sob o nº **784**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2023. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros**-Prefeito Municipal-Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 82c4bb7529d6372d2a8c10d6450a7822

PORTARIA Nº 87/2023

PORTARIA Nº 87/2023- O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **PRISLA COELHO PONTES**, CPF - 055.944.933-01, inscrito sob o nº **506**, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2023. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal. Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 05ecd966cb0cb20282a3e652d9d0655e

PORTARIA Nº 88/2023

PORTARIA Nº 88/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **THAYS APARECIDA MACEDO COELHO SILVA**, CPF - 051.464.273-48, inscrito sob o nº **614**, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2023. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: e4d7aec3f6bf639c193f64b552582a21

PORTARIA Nº 89/2023

PORTARIA Nº 89/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, no exercício de suas funções e uso das atribuições legais, NOMEIA **GABRIELA GOMES FERREIRA DE SOUSA**, CPF - 037.971.953-38, inscrito sob o nº **1.044**, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, considerando o resultado do concurso público, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 2050**, de **13 de março de 2019**, devendo exercer suas funções na localidade **SEDE DO MUNICÍPIO**. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2023. Registre-se. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** -Prefeito Municipal- Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: c8be37da2dc6a388f7b639e7ebe0297f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

DECRETO Nº 051/2023

DECRETO nº 051/2023, de 23 de outubro de 2023.

CONVOCA PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJO/MA, CMC (DIREITOS IGUAIS A UMA NOVA CULTURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Orgânica, e com fundamento nos artigos 215 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e considerando o que trata a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada para a I Conferência Municipal de Cultura do Município de Brejo/MA, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, as 8h00min, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL juntamente com a Sociedade Civil, e seguimentos culturais local que formam a Comissão Municipal Organizadora /CMC/2023.

Art. 2º. São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Cultura:

- I - Palestra sobre o conceito de cultura;
- II - Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação ou

implementação do sistema nacional de cultura;

III - Propor diretrizes para a elaboração do plano municipal de cultura e o calendário cultural;

IV - Definir diretrizes prioritárias para garantir as políticas públicas culturais;

V - Construir uma política sociocultural e participativa;

VI - Contribuir para a integração local nas políticas culturais.

Art. 3º. O tema designado para 1ª Conferência Municipal de Cultura é, "DIREITOS IGUAIS A UMA NOVA CULTURA", ficando responsável para administrar a 1ª conferência Municipal de Cultura de Brejo/MA, o Senhor Secretário de Cultura e Comunicação Social.

Art. 4º. Para a organização e desenvolvimento das atividades teremos seis momentos durante o evento: Palestra, sala de discussões e apresentação de vídeos sobre a cultura do nosso município e a grandeza da cultura local.

Art. 5º. As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Brejo/MA, bem como as de participação dos palestrantes e convidados territoriais, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º. Fica o Secretário de Cultura do município de Brejo/MA responsável para autorizado:

I - aprovar e fazer publicar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Brejo/MA, após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura (quando houver);

II - exercer a coordenação executiva da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Brejo/MA; e

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, 153º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto nº 51/2023, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 23 de outubro de 2023.

MANOEL JOQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 541accf5a440096c8ca5642c7f21a98d*

RESCISÃO CONTRATUAL PE Nº076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA situada à Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.743/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 170141934 e do CPF nº 080.579.403-44, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA - GETEX, CNPJ/MF sob o nº 13.022.102/0001-50, sediada em Av. dos Holandeses, Ed. Century Multiempresarial, nº 14 Sala 106, São Marcos, São Luís-MA. CEP 65071-380, por intermédio de seu representante legal Sr. RAIMUNDO CARVALHO GUIMARÃES FILHO, portador da Carteira de

Identidade nº 387940 SSP/DF e do CPF nº. 044.799.553-72, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar a presente Rescisão Contratual, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 *Contratação de empresa para prestar os serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Brejo/MA referente ao Convênio Nº939331/2022.*

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 "Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO" e "Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93".

Cláusula Terceira - DA RESCISÃO:

3.1 Lei nº 8.666/93: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

Conforme Lei nº 8.666/93, Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Brejo (MA), 06 de outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 327e4b57fc2e835e7f79a543c544efd8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 182, 183, 184 E 185/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2022 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220447 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55. Contratado: J A DOS SANTOS EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.121.755/0001-29. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o Prazo em 12 meses e Valor do contrato inicial em R\$ 21.364,50 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro e cinquenta centavos) do valor do Contrato Inicial. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2023. Representante da Contratante: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da Contratada: JACQUES AMORIM DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 674.433.543-04. 26 de setembro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2022 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220447 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.623.324/0001-47. Contratado: J A DOS SANTOS EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.121.755/0001-29. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o Prazo em 12 meses do Contrato Inicial. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2023. Representante da Contratante: GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da Contratada: JACQUES AMORIM DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 674.433.543-04. 26 de setembro de 2023.

Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220447 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.463.289/0001-00. Contratado: J A DOS SANTOS EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.121.755/0001-29. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Prazo em 12 meses do Contrato Inicial. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2023. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da Contratada: JACQUES AMORIM DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 674.433.543-04. 26 de setembro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2022 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220447 DO PREGÃO

ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.441.564/0001-37. Contratado: J A DOS SANTOS EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.121.755/0001-29. Objeto do presente termo de aditivo: aditivar o Prazo em 12 meses do Contrato Inicial. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2023. Representante da Contratante: LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da Contratada: JACQUES AMORIM DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF nº 674.433.543-04. 26 de setembro de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: a2b4b68378a61e770ab16c2d75acc84d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 08/2023 - SECAF
Processo Administrativo nº 22/2023 - SECAF
Pregão Eletrônico nº 18/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**, ente de Direito Público, sediada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Jimena Coelho de Souza**, CPF sob o nº 822.708.993-34, domiciliada nesta cidade, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **A1 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.281.938/0001-49, com sede na Rod MA 014, Nº 18, Km 37, Bairro Vinagre, Viana - MA, CEP: 65.215-000, neste ato representada pela **Sra. Marilene Nunes Lindoso**, inscrita no CPF nº 106.466.983-20, RG nº 026894612003-3, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA** e empresa **ROSA M SILVA COMERCIO & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 27.932.130/0001-19, com sede na Travessa Antônio Serafim, nº 473, Viana/MA, CEP: 65215-000 neste ato representada pela **Sra. Rosa Maria Silva**, inscrito no CPF nº 905.231.213-34, RG nº 055152452015-3, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - CPL/GA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 22/2023 com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 04/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com serviços mecânicos em geral e fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças, acessórios e demais insumos, genuínos ou originais, necessários para atender à frota de veículos das secretarias do Município de Cajari - MA.
- 1.2. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **A1 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ Nº34.281.938/0001-49, no menor preço global. Valor total R\$ 3.271.475,76 (três milhões duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
- 1.3. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **ROSA M SILVA COMERCIO & SERVIÇOS**, CNPJ Nº27.932.130/0001-19, no menor preço global. Valor total R\$ 733.891,00 (setecentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e um reais).
- 1.4. VALOR TOTAL DA ATA: 4.005.366,76 (quatro milhões cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).
- 1.5. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

GRUPO I - PEÇAS					
CITROEN JUMPER, modelo 2017/2018, motor TUBU-22/4 CILINDRO 16, diesel, câmbio manual, sem tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 2.732,09	R\$ 2.732,09
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 1.174,95	R\$ 2.349,90
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 919,85	R\$ 1.839,70
1.	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 613,23	R\$ 1.226,46
1.	BATEDOR AMORTECEDOR	UNID	2	R\$ 255,52	R\$ 511,04
1.	BATERIA 90AMP	UNID	1	R\$ 1.539,14	R\$ 1.539,14
1.	BIELETA	UNID	2	R\$ 327,06	R\$ 654,12



1.	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 1.716,19	R\$ 1.716,19
1.	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UNID	4	R\$ 185,95	R\$ 743,80
1.	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UNID	2	R\$ 186,33	R\$ 372,66
1.	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UNID	4	R\$ 67,87	R\$ 271,48
1.	BUZINA	UNID	1	R\$ 175,82	R\$ 175,82
1.	CABO DO FREIO DE MÃO	UNID	2	R\$ 2.368,66	R\$ 4.737,32
1.	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 4.364,83	R\$ 4.364,83
1.	CAIXA EVAPORADORA	UNID	1	R\$ 858,99	R\$ 858,99
1.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 1.766,67	R\$ 1.766,67
1.	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1	R\$ 181,40	R\$ 181,40
1.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 355,20	R\$ 355,20
1.	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	2	185,01	R\$ 370,02
1.	COXIM DO MOTOR	UNID	2	1.751,38	R\$ 3.502,76
1.	COMPRESSOR DE AR	UNID	1	2.583,97	R\$ 2.583,97
1.	CONDENSADOR DE AR	UNID	1	747,59	R\$ 747,59
1.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	483,57	R\$ 967,14
1.	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	483,57	967,14
1.	FAROL	UNID	2	1.314,31	2.628,62
1.	FILTRO DE AR	UNID	2	166,52	333,04
1.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	130,54	261,08
1.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	98,24	196,48
1.	FLUIDO DE FREIO	UNID	2	44,65	89,30
1.	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	621,88	1.243,76
1.	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	744,19	744,19
1.	LÂMPADA DE FREIO	UNID	4	57,67	230,68
1.	LÂMPADA DO FAROL H1	UNID	4	77,45	309,80
1.	LÂMPADA DO FAROL H7	UNID	4	77,45	309,80
1.	LÂMPADA PISCA	JG	4	71,54	286,16
1.	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	705,87	1.411,74
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	1.387,10	1.387,10
1.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	224,85	449,70
1.	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	UNID	2	306,62	613,24
1.	PIVÔ	UNID	4	470,32	1.881,28
1.	RADIADOR	UNID	1	2.158,55	2.158,55
1.	RELE AUXILIAR DE FAROL	UNID	2	56,22	112,44
1.	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UNID	1	56,22	56,22
1.	RELE DE BUZINA	UNID	1	56,22	56,22
1.	RELE DE PISCA	UNID	1	56,22	56,22
1.	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	2	857,43	1.714,86
1.	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	863,20	1.726,40
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	388,39	776,78
1.	VENTILADOR DO RADIADOR	UNID	1	1.570,71	1.570,71

FIAT MILLE, modelo 2014/2014, motor 1.0, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ALTERNADOR	UNID	1	511,78	511,78
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	801,47	1.602,94
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	464,69	929,38
1.	BASE DO MOTOR	UNID	2	399,19	798,38
1.	BATEDOR DO AMORTECEDOR	UNID	2	204,72	409,44
1.	BUCHA DA BALANÇA	UNID	2	122,83	245,66
1.	BUZINA	UNID	1	235,42	235,42
1.	CABO DE VELAS	UNID	4	143,31	573,24



1.	CABO DO ACELERADOR	UNID	1	102,36	102,36
1.	CHAVE DIRECIONAL	UNID	1	194,47	194,47
1.	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNID	1	307,07	307,07
1.	CABO DE EMBREAGEM	UNID	1	241,29	241,29
1.	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	2	2.392,74	4.785,48
1.	FAROL DIANTEIRO DIREIRO	UNID	1	409,43	409,43
1.	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UNID	1	409,43	409,43
1.	FILTRO DE AR	UNID	2	51,19	102,38
1.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1	61,42	61,42
1.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	1	76,77	76,77
1.	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	270,25	540,50
1.	KIT DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	2	387,93	775,86
1.	LÂMPADA 1034	UNID	4	51,19	204,76
1.	LÂMPADA 1141	UNID	4	51,19	204,76
1.	LÂMPADA H-4	UNID	4	60,54	242,16
1.	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UNID	1	214,96	214,96
1.	MANGOTE DO RADIADOR	UNID	1	307,07	307,07
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	317,31	317,31
1.	PALHETAS DO PARA-BRISA	UNID	2	122,83	245,66
1.	PASTILHA DE FREIO	UNID	4	163,77	655,08
1.	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNID	2	194,47	388,94
1.	RADIADOR	UNID	1	499,52	499,52
1.	RELE AUXILIAR DE FAROL	UNID	1	51,19	51,19
1.	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UNID	1	51,19	51,19
1.	RELE DE PISCA	UNID	1	51,19	51,19
1.	TAMBOR DE FREIO	UNID	4	251,43	1.005,72
1.	SENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	1	404,74	404,74
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	343,16	686,32
1.	VELAS DE IGNIÇÃO	UNID	4	102,36	409,44
1.	VENTILADOR DO RADIADOR	UNID	1	565,83	565,83
1.	SAPATA DE FREIO	JG	1	212,41	212,41
1.	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4	90,37	361,48
1.	CUBO DA RODA TRASEIRO COM ABS	UNID	4	2.715,14	10.860,56
1.	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	566,75	1.133,50
1.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	204,96	819,84
1.	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	2	119,25	238,50
1.	COXIM DO MOTOR	UNID	4	109,00	436,00
1.	CORREIA DENTADA	UNID	2	139,43	278,86
1.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	53,49	106,98
1.	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	289,73	579,46
1.	RESERVATORIO DE AGUA	UNID	2	137,78	275,56
1.	ARTICULAÇÃO	UNID	2	92,24	184,48
1.	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	987,52	987,52
1.	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	837,53	837,53
1.	REGULADOR DE FREIO	UNID	2	152,04	304,08
1.	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	630,71	630,71
1.	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	218,94	218,94
1.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	2	271,10	542,20
1.	CAIXA EVAPORADORA	INID	1	404,13	404,13
1.	BICOS INJETORES	INID	4	192,27	769,08
1.	BOMBA DE AGUA	INID	2	182,92	365,84
1.	TRIZETAS	INID	2	126,07	252,14



1.	COIFAS	INID	4	43,22	172,88
1.	FLEXIVEL DE FREIO	UNID	2	43,72	87,44
1.	LANTERNAS TRASEIRA	INID	2	248,75	497,50
MITSUBISHI L200 TRITON, modelo 2018/2019, motor 2.4 CD, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BIELETAS	UNID	2	75,67	151,34
1.	BRAÇO PITMAN	UNID	2	478,30	956,60
1.	BURRINHOS DE EMBREAGEM	UNID	1	366,92	366,92
1.	BURRINHOS DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	152,15	304,30
1.	CORREIAS DO ALTERNADOR	UNID	2	211,19	422,38
1.	CORREIAS DO HIDRÁULICO	UNID	2	139,80	279,60
1.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	84,44	168,88
1.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	111,64	223,28
1.	LÂMPADA 1141	UNID	4	9,38	37,52
1.	LÂMPADA H.1	UNID	4	76,93	307,72
1.	LÂMPADA H.4 12 VOLT	UNID	4	83,50	334,00
1.	PIVÔ	UNID	4	539,96	2.159,84
1.	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	4	1.046,76	4.187,04
1.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	880,56	3.522,24
1.	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	535,22	1.070,44
1.	SAPATA DE FREIO	UNID	3	281,46	844,38
1.	REGULADOR DE FREIO	UNID	2	178,88	357,76
1.	PASTILHAS DE FREIO	JG	4	801,74	3.206,96
1.	DISCO DE FREIO	UNID	4	476,32	1.905,28
1.	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	626,91	1.253,82
1.	KIT CORRENTE COMANDO	KIT	1	2.178,20	2.178,20
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	871,52	1.743,04
1.	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1	325,48	325,48
1.	BUCHAS DE BANDEJA	UNID	8	164,01	1.312,08
1.	ARTICULAÇÃO	UNID	4	274,02	1.096,08
1.	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	UNID	4	167,93	671,72
1.	CRUZETAS	UNID	4	2.873,40	11.493,60
1.	RAIADOR	UNID	1	1.906,89	1.906,89
1.	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	2.673,64	2.673,64
1.	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	UNID	6	91,94	551,64
1.	ALTERNADOR	UNID	1	1.668,81	1.668,81
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	973,56	973,56
1.	BATERIA	UNID	1	1.496,52	1.496,52
1.	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	4	1.089,43	4.357,72
1.	BUCHAS DO FEIXO DE MOLAS	UNID	4	18,30	73,20
1.	FAROL	UNID	2	1.293,14	2.586,28
1.	VOLANTE DO MOTOR	UNID	1	2.623,12	2.623,12
1.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4	971,74	3.886,96
1.	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	2	184,73	369,46
1.	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	1.567,45	1.567,45
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	878,61	1.757,22
1.	BUCHAS DO JUMELO	UNID	8	234,55	1.876,40
1.	KIT PISTAO DA PINÇA DE FREIO L200 TRITON	UNID	2	186,69	373,38
1.	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	374,33	748,66
1.	JUNTA DESLIZANTE	UNID	2	417,58	835,16
1.	COIFAS	UNID	4	81,62	326,48
1.	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	3.943,29	3.943,29



1.	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	2	186,69	373,38
1.	CONDENSADOR DE AR CONDIONADO	UNID	1	702,70	702,70
1.	COMPRESSOR DE AR CONDIONADO	UNID	1	1.450,97	1.450,97
TOYOTA HILUX TIPO AMBULÂNCIA, modelo 2017/2028, motor 2.8, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	FAROL	UNID	2	750,54	1.501,08
1.	TULIPA	KIT	2	375,27	750,54
1.	KIT CORRENTE COMANDO	KIT	1	1.772,29	1.772,29
1.	VALVULA DE ALTA	UNID	1	750,54	750,54
1.	EIXO DO VIRABREQUIM	UNID	1	13.420,15	13.420,15
1.	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	201,71	403,42
1.	TURBINA	UNID	1	3.417,96	3.417,96
1.	MANGOTE DA TURBINA	UNID	1	56,30	56,30
1.	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	140,73	281,46
1.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	169,81	339,62
1.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	263,47	526,94
1.	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	4.064,85	4.064,85
1.	REGULADOR DE FREIO	KIT	2	375,27	750,54
1.	CONDENSADOR DE AR-CONDICIONADO	UNID	1	937,23	937,23
1.	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO	UNID	1	3.603,87	3.603,87
1.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	3	318,89	956,67
1.	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	2	467,21	934,42
1.	FRIZADO DO EIXO CARDAN	UNID	1	262,77	262,77
1.	LUVA DO CARDAN	UNID	1	654,84	654,84
1.	ALTERNADOR	UNID	1	1.623,83	1.623,83
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	533,41	1.066,82
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	439,39	878,78
1.	ARTICULAÇÃO	UNID	2	131,35	262,70
1.	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	1.303,27	2.606,54
1.	BASE DO MOTOR	UNID	2	562,90	1.125,80
1.	BATEDOR INTERNO	UNID	2	469,09	938,18
1.	BELETA	UNID	2	140,73	281,46
1.	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	UNID	4	215,78	863,12
1.	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UNID	4	215,78	863,12
1.	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	UNID	4	121,96	487,84
1.	BUZINA	JG	1	131,35	131,35
1.	CABO DE CAPÔ	UNID	1	75,06	75,06
1.	CABO DO FREIO DE MÃO	UNID	1	234,55	234,55
1.	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	2.711,81	2.711,81
1.	CHAVE DIRECIONAL	UNID	1	394,03	394,03
1.	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNID	1	656,73	656,73
1.	COIFA DA TULIPA	UNID	2	75,06	150,12
1.	COIFA DO TRIPÓIDE	UNID	2	75,06	150,12
1.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	150,11	300,22
1.	COXIM DO MOTOR	UNID	2	893,95	1.787,90
1.	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UNID	2	562,90	1.125,80
1.	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2	318,89	956,67
1.	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	2	467,21	934,42
1.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	262,77	262,77
1.	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	654,84	654,84
1.	FILTRO DE AR	UNID	2	1.623,83	1.623,83
1.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	533,41	1.066,82



1.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	439,39	878,78
1.	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2	131,35	262,70
1.	LÂMPADA DE FREIO	UNID	2	1.303,27	2.606,54
1.	LÂMPADA DO FAROL H1	UNID	2	112,58	225,16
1.	LÂMPADA DO FAROL H7	UNID	2	65,67	131,34
1.	LÂMPADA PISCA	UNID	2	22,42	44,84
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	3.309,97	3.309,97
1.	PARA -BRISA DIANTEIRO	UNID	1	1.627,30	1.627,30
1.	SAPATA DE FREIO	JG	2	253,31	506,62
1.	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	2	222,25	444,50
1.	PIVÔ	UNID	2	89,13	178,26
1.	RADIADOR	UNID	2	1.146,20	2.292,40
1.	RELE AUXILIAR DE FAROL	UNID	1	93,82	93,82
1.	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UNID	2	56,30	112,60
1.	RELE DE BUZINA	UNID	2	75,06	150,12
1.	RELE DE PISCA	UNID	2	187,63	375,26
1.	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UNID	2	347,13	694,26
1.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UNID	2	331,48	662,96
1.	CRUZETA	JG	1	288,63	288,63
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	107,89	215,78
1.	TRIZETA	UNID	2	167,92	335,84
1.	VENTILADOR DO RADIADOR	UNID	1	187,63	187,63

TOYOTA HILUX, modelo 2018/2019, motor 2.8, diesel, câmbio automático, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	FAROL	UNID	2	376,41	752,82
1.	TULIPA	UNID	2	145,86	291,72
1.	KIT CORRENTE COMANDO	UNID	1	1.713,35	1.713,35
1.	VALVULA DE ALTA	UNID	1	564,61	564,61
1.	EIXO DO VIRABREQUIM	UNID	1	3.438,28	3.438,28
1.	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	376,41	752,82
1.	TURBINA	UNID	1	3.552,04	3.552,04
1.	MANGOTE DA TURBINA	UNID	2	56,47	112,94
1.	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	188,20	376,40
1.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	122,33	244,66
1.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	244,67	489,34
1.	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	2.145,15	2.145,15
1.	REGULADOR DE FREIO	KIT	2	235,26	470,52
1.	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	125,79	125,79
1.	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	3.618,78	3.618,78
1.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	702,11	1.404,22
1.	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	423,46	846,92
1.	BATERIA 90AMP	UNID	1	1.660,74	1.660,74
1.	JOGO DE JUNTA MOTOR HILUX 2.8 16V 16	JG	1	564,61	564,61
1.	BRONZE DE BIELA	JG	1	235,26	235,26
1.	BRONZE DE MANCAL	JG	1	470,52	470,52
1.	ANEL DE SEGMENTO	JG	1	941,02	941,02
1.	PISTÃO DO MOTOR	JG	1	941,02	941,02
1.	BOMBA DE OLEO	UNID	1	3.885,60	3.885,60
1.	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	846,93	846,93
1.	ALTERNADOR	UNID	1	1.627,40	1.627,40
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	566,26	1.132,52
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	470,52	941,04



1.	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UNID	2	131,75	263,50
1.	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	2.703,41	2.703,41
1.	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	570,95	1.141,90
1.	BASE DO MOTOR	UNID	2	503,07	1.006,14
1.	BATEDOR INTERNO	UNID	2	470,52	941,04
1.	BIELETA	UNID	2	141,16	282,32
1.	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UNID	2	216,44	432,88
1.	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UNID	2	216,44	432,88
1.	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UNID	2	65,87	131,74
1.	BUZINA	JG	1	131,75	131,75
1.	CABO DO FREIO DE MÃO	UNID	2	235,26	470,52
1.	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	2.693,31	2.693,31
1.	CHAVE DIRECIONAL	UNID	1	395,23	395,23
1.	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNID	1	611,67	611,67
1.	COIFA DA TULIPA	UNID	2	75,29	150,58
1.	COIFA DO TRIPÓIDE	UNID	2	75,29	150,58
1.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	150,57	150,57
1.	COXIM DO MOTOR	UNID	2	882,13	1.764,26
1.	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UNID	2	490,54	981,08
1.	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4	1.664,80	6.659,20
1.	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	4	1.993,13	7.972,52
1.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	854,72	1.709,44
1.	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	329,37	658,74
1.	FILTRO DE AR	UNID	2	384,88	769,76
1.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	188,20	376,40
1.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	37,64	75,28
1.	LÂMPADA DE FREIO	UNID	4	141,16	564,64
1.	LÂMPADA DO FAROL H1	UNID	4	112,93	451,72
1.	LÂMPADA DO FAROL H7	UNID	4	65,87	263,48
1.	LÂMPADA PISCA	UNID	4	22,50	90,00
1.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UNID	1	941,02	941,02
1.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	1	941,02	941,02
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	3.496,38	3.496,38
1.	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNID	1	1.590,72	1.590,72
1.	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	419,61	839,22
1.	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	2	222,93	445,86
1.	PIVÔ	UNID	4	164,68	658,72
1.	RADIADOR	UNID	1	1.121,12	1.121,12
1.	RELE AUXILIAR DE FAROL	UNID	2	94,11	188,22
1.	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UNID	2	56,47	112,94
1.	RELE DE BUZINA	UNID	2	75,29	150,58
1.	RELE DE PISCA	UNID	2	188,20	376,40
1.	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UNID	4	429,70	1.718,80
1.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UNID	4	238,86	955,44
1.	SAPATA DE FREIO	JG	2	290,78	581,56
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	192,92	385,84
1.	TRIPÓIDE	UNID	2	170,33	340,66
1.	TRIZETA	UNID	2	170,33	340,66

TROLLER T-4, modelo 2010/2011, motor 3.0, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	144,39	288,78
1.	PIVO DE SUSPENSÃO	UNID	2	143,42	286,84





1.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	569,89	1.139,78
1.	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	997,36	1.994,72
1.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	127,59	255,18
1.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	127,59	255,18
1.	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID	2	197,62	395,24
1.	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID	2	141,16	282,32
1.	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	1	1.329,82	1.329,82
1.	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	329,37	658,74
1.	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	547,13	1.094,26
1.	FAROL AUXILAR	UNID	2	715,33	1.430,66
1.	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1	282,31	282,31
1.	CILINDRO AUXILIAR DE EMREAGEM	UNID	1	159,98	159,98
1.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1	169,39	169,39
1.	FAROL	UNID	2	131,75	263,50
1.	ALTERNADOR	UNID	1	254,08	254,08
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	376,41	752,82
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	376,41	752,82
1.	BUZINA	UNID	1	94,11	94,11
1.	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	423,46	846,92
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	235,26	235,26
1.	RADIADOR	UNID	1	1.775,83	1.775,83
1.	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	2	150,57	301,14
1.	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	2.149,37	2.149,37
1.	COXIM DO AMORTECDOR DIANTEIRO	UNID	2	329,37	658,74
1.	RELE AUXILIAR DE FAROL	UNID	2	61,17	122,34
1.	CABO DO FREIO DE MÃO	UNID	2	376,41	752,82
1.	BASE DO MOTOR	UNID	2	619,85	1.239,70
1.	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	533,46	1.066,92
1.	LANTERNA TRASEIRAS	UNID	2	131,75	263,50
1.	LIMPADOR DE PARABRISA	JG	2	141,16	282,32
1.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	KIT	1	404,64	404,64
1.	MANGUEIRA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	3	216,44	649,32
1.	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	1.824,69	1.824,69
1.	MAQUINA DO VIDRO ELETRICO	UNID	2	993,15	1.986,30
1.	TURBINA	UNID	1	1.697,64	1.697,64
1.	FLANGE DO CARDAN TRASEIRO	UNID	1	376,41	376,41
1.	CONDENSADOR	UNID	1	752,82	752,82
1.	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	230,56	230,56
1.	KIT CORRENTE COMANDO	UNID	1	1.280,40	1.280,40
1.	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	451,70	451,70
1.	HELICE RADIADOR	UNID	1	357,59	357,59
1.	AMORTECEDOR DO CAPO	UNID	2	701,44	1.402,88
1.	CHAVE DE SETA	UNID	1	321,83	321,83
1.	BATERIA DE 90 AP	UNID	1	1.679,28	1.679,28
1.	BIELETA	UNID	4	38,59	154,36
1.	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	6	56,47	338,82
1.	FLEXIVEL DE FREIO	UNID	2	235,26	470,52
1.	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA	UNID	1	329,37	329,37
1.	CILINDRO DE RODA	UNID	2	112,93	225,86
1.	CORREIAS DO ALTERNADOR	UNID	3	361,77	1.085,31
1.	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	1	752,82	752,82
1.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	141,16	282,32



1.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	3	150,57	451,71
1.	LÂMPADA 1141	UNID	4	9,41	37,64
1.	LÂMPADA H.1	UNID	4	42,35	169,40
1.	LÂMPADA H.4 12 VOLT	UNID	4	42,35	169,40
1.	KIT REPARO DA PINÇA DE FREIO	UNID	2	470,52	941,04

FIAT STRADA, modelo 2015/2016, motor 1.4, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.		
1.	ALTERNADOR	UNID	1	773,89	773,89
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	583,59	1.167,18
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	447,38	894,76
1.	BATEDOR AMORT DIANTEIRO	UNID	2	40,95	81,90
1.	BATERIA 60 AP	UNID	1	470,84	470,84
1.	KIT PISTAO C/ANEL STRADA/IDEA/PALIOSIENA 1.4 FIRE	KIT	1	225,19	225,19
1.	BIELETA DIANTEIRA	UNID	2	204,72	409,44
1.	BURINHO MESTRE	UNID	2	179,12	358,24
1.	BURINHOS DE EMBR DO PED	UNID	2	184,25	368,50
1.	BURINHOS DE EMBRE AUX	UNID	2	184,25	368,50
1.	BURINHOS DE RODAS TRASEIRO	UNID	2	184,25	368,50
1.	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	2	153,54	307,08
1.	CHAVE DIRECIONAL	UNID	1	194,47	194,47
1.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	1	759,14	759,14
1.	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNID	1	124,54	124,54
1.	CORREIA DE ALTERNADOR	UNID	1	556,14	556,14
1.	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	391,56	783,12
1.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	194,47	388,94
1.	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	UNID	1	623,69	623,69
1.	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	406,26	812,52
1.	FILTRO DE AR	UNID	2	81,89	163,78
1.	FILTRO DE CABINE	UNID	2	61,42	122,84
1.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	35,82	71,64
1.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	2	35,82	71,64
1.	HIDRO VÁCUO	UNID	1	296,84	296,84
1.	JOGO DE PASTILHAS FREIO	UNID	2	102,36	204,72
1.	JOGO DE CABOS DE VELAS	UNID	2	286,61	573,22
1.	JOGO DE VELAS	UNID	2	358,25	716,50
1.	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	496,43	496,43
1.	LÂMPADA 1141	UNID	4	61,42	245,68
1.	LÂMPADA H-1	UNID	4	61,42	245,68
1.	LÂMPADA H-7	UNID	4	61,42	245,68
1.	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLT	UNID	1	335,84	335,84
1.	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	2	133,07	266,14
1.	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRA	UNID	2	204,72	409,44
1.	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	235,42	470,84
1.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	194,47	388,94
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	102,36	204,72
1.	VENTILADOR DO RADIADOR	UNID	1	715,47	715,47
1.	RADIADOR	UNID	1	558,97	558,97
1.	REGULADOR DE FREIO	KIT	2	186,32	372,64
1.	CORREIA DENTADA	KIT	2	232,91	465,82
1.	KIT PISTAO C/ANEL STRADA/IDEA/PALIOSIENA 1.4 FIRE	KIT	1	838,46	838,46
1.	JUNTA DO CABECOTE UNO/PALIO 1.0/IDEA 1.4 8V 04/	UNID	1	186,32	186,32
1.	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	344,70	689,40



1.	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	167,69	335,38
1.	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	2.200,17	2.200,17
1.	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	UNID	4	121,12	484,48
1.	BUCHAS DO FEIXO DE MOLA	UNID	6	27,95	167,70
1.	BUCHAS DE BALANÇA DIANTEIRA	UNID	8	142,06	1.136,48
1.	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	139,75	559,00
1.	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	698,72	698,72
1.	BRONZE DE BIELA	KIT	1	279,49	279,49
1.	BRONZE DE MANCAL	KIT	1	326,07	326,07
1.	COXIM DE MOTOR	UNID	3	345,33	1.035,99
1.	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	554,73	1.109,46
1.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	1	396,04	396,04
1.	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	1	279,49	279,49
1.	BICOS INJETORES	UNID	4	104,81	419,24
1.	BOMBA DE OLEO	UNID	1	558,97	558,97
1.	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	279,49	279,49
1.	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	931,62	931,62
1.	CAMISA CILINDRO STD PALIO 1.4/STRADA FIRE 8V	JG	1	465,81	465,81

MERCEDES-BENZ SPRINTER, modelo 2017/2018, motor 2.2, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ALTERNADOR	UNID	1	396,04	396,04
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	279,49	279,49
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	104,81	419,24
1.	ARTICULADOR DE DIREÇÃO	UNID	2	558,97	558,97
1.	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	279,49	279,49
1.	BASE DO MOTOR	UNID	2	931,62	931,62
1.	BATEDOR INTERNO	UNID	2	465,81	465,81
1.	BIELETA	UNID	4	396,04	396,04
1.	BUCHA DA BALANÇA DA PARTE TRASEIRA	UNID	2	279,49	279,49
1.	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UNID	2	104,81	419,24
1.	BUCHA ELÁSTICA DA BALANÇA	UNID	2	558,97	558,97
1.	BUZINA	JG	1	279,49	279,49
1.	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNID	1	931,62	931,62
1.	COIFA DA TULIPA	UNID	2	465,81	465,81
1.	COIFA DO TRIPÓIDE	UNID	2	396,04	396,04
1.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	279,49	279,49
1.	COXIM DO MOTOR	UNID	2	104,81	419,24
1.	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	UNID	2	558,97	558,97
1.	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2	279,49	279,49
1.	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID	2	931,62	931,62
1.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	465,81	465,81
1.	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	396,04	396,04
1.	FILTRO DE AR	UNID	2	279,49	279,49
1.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	104,81	419,24
1.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	558,97	558,97
1.	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	279,49	279,49
1.	LÂMPADA DE FREIO	UNID	2	931,62	931,62
1.	LÂMPADA DO FAROL H1	UNID	2	465,81	465,81
1.	LÂMPADA DO FAROL H7	UNID	3	396,04	396,04
1.	LÂMPADA PISCA	UNID	3	279,49	279,49
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	104,81	419,24
1.	PARA -BRISA DIANTEIRO	UNID	1	558,97	558,97



1.	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	279,49	279,49
1.	PASTILHA DE FREIOS DIANTEIRA	JG	2	931,62	931,62
1.	PIVÔ	UNID	2	465,81	465,81
1.	RADIADOR	UNID	1	396,04	396,04
1.	RELE AUXILIAR DE FAROL	UNID	1	279,49	279,49
1.	RELE AUXILIAR DE VENTILADOR	UNID	1	104,81	419,24
1.	RELE DE BUZINA	UNID	1	558,97	558,97
1.	RELE DE PISCA	UNID	1	279,49	279,49
1.	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UNID	2	931,62	931,62
1.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UNID	2	465,81	465,81
1.	SAPATO DE FREIO	JG	1	396,04	396,04
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	279,49	279,49
1.	TRIZETA	UNID	2	104,81	419,24
1.	FAROL	UNID	2	558,97	558,97
1.	LANTERNAS TRASEIRA	UNID	2	279,49	279,49
1.	BATERIA 100AMP	UNID	1	931,62	931,62
1.	COMPRESSOR DE AR	UNID	1	465,81	465,81
1.	CONDENSADOR DE AR	UNID	1	396,04	396,04
1.	EVAPORADOR DE AR	UNID	1	279,49	279,49
1.	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	104,81	419,24
1.	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	2	558,97	558,97
1.	CABOS DE FREIO DE MÃO	UNID	2	279,49	279,49
1.	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	931,62	931,62

2 (DOIS) VOLKSWAGEN VOLKSBUS ÔNIBUS, modelo ISF3 8P7, eletrônico, motor man, diesel (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.		
1.	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UNID	4	91,58	366,32
1.	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	91,58	366,32
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4	240,83	963,32
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4	222,25	889,00
1.	BATERIA DE 12V 150	UNID	4	1.305,98	5.223,92
1.	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UNID	4	353,56	1.414,24
1.	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	2	837,11	1.674,22
1.	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	381,86	763,72
1.	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	381,86	763,72
1.	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNID	2	854,66	1.709,32
1.	LUVA DO CARDAN	UNID	2	741,68	1.483,36
1.	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID	2	174,69	349,38
1.	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	4	237,98	951,92
1.	MOLA 1ª	UNID	2	483,27	966,54
1.	MOLA 2ª	UNID	2	483,27	966,54
1.	MOLA 4ª	UNID	2	483,27	966,54
1.	PINO DO FEIXE DE MOLA	UNID	2	173,55	347,10
1.	PIVÔ	UNID	2	378,75	757,50
1.	PONTEIRA DO CARDAN	UNID	4	1.413,45	5.653,80
1.	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LD	UNID	4	282,90	1.131,60
1.	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE LE	UNID	4	282,90	1.131,60
1.	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	4	82,01	328,04
1.	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	4	81,67	326,68
1.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UNID	4	266,49	1.065,96
1.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	4	250,28	1.001,12
1.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	4	254,98	1.019,92
1.	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UNID	2	236,49	472,98



1.	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	296,05	592,10
1.	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UNID	2	280,73	561,46
1.	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UNID	4	295,81	1.183,24
1.	TAMANCA DE FREIO	UNID	4	253,21	1.012,84
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4	216,08	864,32
1.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	3	239,72	719,16
1.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	269,46	808,38
1.	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UNID	3	184,90	554,70
1.	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	3	185,73	557,19
1.	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID	3	191,31	573,93
1.	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3	2.726,77	8.180,31
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	1.773,43	1.773,43
1.	ALTERNADOR	UNID	1	214,39	214,39
1.	CORREIA DE ALTERNADOR	UNID	2	231,36	462,72
1.	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	269,46	269,46
1.	INDUZIDO	UNID	1	828,21	828,21
1.	LAMPADA DE FAROL H4	UNID	4	80,84	323,36
1.	LAMPADAS DE 1 POLO	UNID	6	14,77	88,62
1.	LAMPADA DE 2 POLO	UNID	6	18,57	111,42
1.	RELE DE FAROL	UNID	2	84,84	169,68
1.	BUZINA	UNID	1	184,90	184,90
1.	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	650,39	650,39
1.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1	362,37	362,37

VOLARE V8L MICRO ÔNIBUS, modelo 2013/2014, motor cummins, diesel, sem tração, câmbio manual, eletrônico, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UNID	2	90,50	181,00
1.	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UNID	2	91,62	183,24
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	2	240,83	481,66
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	2	222,25	444,50
1.	BATERIA DE 12V 150ª	UNID	2	1.324,98	2.649,96
1.	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UNID	2	586,16	1.172,32
1.	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UNID	2	269,46	538,92
1.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	1	1.283,71	1.283,71
1.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	214,39	428,78
1.	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	1	594,18	594,18
1.	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UNID	1	296,05	296,05
1.	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	379,08	758,16
1.	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	379,08	758,16
1.	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNID	1	713,58	713,58
1.	LUVA DO CARDAN	UNID	2	741,68	1.483,36
1.	MOLA 1ª	UNID	2	500,22	1.000,44
1.	MOLA 2	UNID	2	500,22	1.000,44
1.	MOLA 4ª	UNID	2	500,22	1.000,44
1.	PINO DO FEIXE DE MOLA	UNID	4	173,55	694,20
1.	PIVÔ	UNID	4	348,92	1.395,68
1.	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	204,17	204,17
1.	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	4	82,01	328,04
1.	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	4	81,67	326,68
1.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UNID	4	269,25	1.077,00
1.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	4	278,75	1.115,00
1.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	4	273,27	1.093,08
1.	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UNID	2	236,49	472,98



1.	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	236,49	472,98
1.	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UNID	2	280,73	561,46
1.	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UNID	2	306,26	612,52
1.	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UNID	2	1.329,18	2.658,36
1.	TAMANCA DE FREIO	UNID	2	265,42	530,84
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	216,08	432,16
1.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	3	239,72	719,16
1.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	269,46	808,38
1.	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UNID	3	184,90	554,70
1.	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	3	185,73	557,19
1.	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID	3	191,31	573,93
1.	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3	387,67	1.163,01
1.	MOTOR DE PARTIDA	INID	1	2.709,85	2.709,85
1.	ALTERNADOR	UNID	1	7.639,31	7.639,31
1.	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	2	1.451,95	2.903,90
1.	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	276,89	276,89
1.	INDUZIDO	UNID	1	920,09	920,09
1.	LAMPADA DE FAROL H4	UNID	4	91,06	364,24
1.	LAMPADAS DE 1 POLO	UNID	6	14,77	88,62
1.	LAMPADA DE 2 POLO	UNID	4	18,57	74,28
1.	RELE DE FAROL	UNID	2	83,63	167,26
1.	BUZINA	UNID	1	184,90	184,90
1.	BOMBA D´AGUA	UNID	1	668,06	668,06
1.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1	370,45	370,45

2 (DOIS) VOLKSWAGEN 2DD E.HD DRE MICRO ÔNIBUS 15:190, modelo 2015/2015, escolar, diesel, sem tração, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UNID	4	112,43	449,72
1.	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	837,26	3.349,04
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4	1.163,81	4.655,24
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4	1.425,48	5.701,92
1.	BATERIA DE 12V 150ª	UNID	2	1.325,23	2.650,46
1.	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UNID	4	240,94	963,76
1.	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA -BRISA	UNID	4	357,13	1.428,52
1.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	546,70	2.186,80
1.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	4.360,87	17.443,48
1.	COLMEIA DO RADIADOR	UNID	2	185,12	370,24
1.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	175,82	703,28
1.	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	2	1.465,31	2.930,62
1.	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4	1.999,18	7.996,72
1.	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UNID	2	610,46	1.220,92
1.	JUNTA DO MOTOR	UNID	2	5.343,71	10.687,42
1.	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	2.940,70	2.940,70
1.	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	370,30	740,60
1.	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	456,64	913,28
1.	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNID	2	794,76	1.589,52
1.	LUVA DO CARDAN	UNID	2	444,66	889,32
1.	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID	2	275,36	550,72
1.	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	2	844,60	1.689,20
1.	MOLA 1ª	UNID	2	837,22	1.674,44
1.	MOLA 2ª	UNID	2	837,22	1.674,44
1.	MOLA 4ª	UNID	2	174,89	349,78
1.	PINO DO FEIXE DE MOLA	UNID	2	573,93	1.147,86



1.	PIVÔ	UNID	2	673,08	1.346,16
1.	PONTEIRA DO CARDAN	UNID	2	2.866,52	5.733,04
1.	RADIADOR DO INTERCOOLER	UNID	2	278,14	556,28
1.	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2	71,62	143,24
1.	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	2	61,40	122,80
1.	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	175,82	351,64
1.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	2	278,98	557,96
1.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UNID	2	236,41	472,82
1.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	2	296,75	593,50
1.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	2	281,41	562,82
1.	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UNID	2	236,77	473,54
1.	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	236,77	473,54
1.	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UNID	2	281,07	562,14
1.	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UNID	2	306,62	613,24
1.	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UNID	2	1.533,23	3.066,46
1.	TAMANCA DE FREIO	UNID	2	265,73	531,46
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	216,33	432,66
1.	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	1	1.407,24	1.407,24
1.	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	279,07	558,14
1.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	2.429,16	4.858,32
1.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	3	240,01	720,03
1.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	269,77	809,31
1.	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UNID	3	185,12	555,36
1.	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	3	226,98	680,94
1.	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID	3	373,40	1.120,20
1.	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3	255,82	767,46
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	1.591,29	1.591,29
1.	ALTERNADOR	UNID	1	2.499,61	2.499,61
1.	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	930,24	930,24
1.	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	279,07	279,07
1.	INDUZIDO	UNID	1	362,80	362,80
1.	LAMPADA DE FAROL H4	UNID	4	116,28	465,12
1.	LAMPADAS DE 1 POLO	UNID	6	27,91	167,46
1.	LAMPADA DE 2 POLO	UNID	6	21,39	128,34
1.	RELE DE FAROL	UNID	2	83,72	167,44
1.	BUZINA	UNID	1	185,12	185,12
1.	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	851,17	851,17
1.	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	3.264,76	3.264,76
1.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	1.121,80	2.243,60

LANCHA MWM-6 Cilindro, motor marítimo, câmbio automático, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	LUVA ELASTICA DE ACLOPAMENTO MWM	UNID	1	2.056,75	2.056,75
1.	HÉLICE	UNID	1	2.704,75	2.704,75
1.	FILTRO DE AR	UNID	2	343,26	686,52
1.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	400,47	800,94
1.	BATERIA DE 12V 150ª	UNID	1	3.332,32	3.332,32
1.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	2	389,03	778,06
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	3.247,00	3.247,00
1.	RELÓGIO NALTICO	UNID	1	2.167,00	2.167,00
1.	COMANDO PARA MOTOR	UNID	1	9.357,00	9.357,00
1.	MANETE DE ACELERADOR	JG	1	3.011,00	3.011,00
1.	ALTERNADOR	UNID	1	5.778,00	5.778,00



1.	BICO INJETOR	UNID	6	3.438,00	20.628,00
1.	PARABRISA	UNID	2	7.629,00	15.258,00
1.	LUZ DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA	UNID	6	481,00	2.886,00
1.	EXTINTOR DE INCÊNDIO	UNID	1	1.204,00	1.204,00
1.	FIXO DE MOTOR	UNID	2	843,00	1.686,00
1.	BOMBA DE TRANSFERENCIA	JG	2	4.677,00	9.354,00
1.	BOMBA DE PORÃO	UNID	2	4.137,00	8.274,00
1.	BOMBA DE AGUA	UNID	1	3.358,00	3.358,00
1.	BOMBA DE OLEO	UNID	1	3.659,00	3.659,00
1.	TERMINAL DE BATERIA	UNID	2	616,00	1.232,00
1.	CABO DE BATERIA	MT	8	361,00	2.888,00
1.	ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	40	173,00	6.920,00
1.	LUZ DE ILUMINAÇÃO INTERNA	UNID	8	222,00	1.776,00
1.	REVERSO PARA MOTOR	UNID	1	10.980,00	10.980,00
1.	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	1	4.447,00	4.447,00
1.	KIT DE ROLAMENTO DA AGULHA DO REVERSOR	UNID	1	4.989,00	4.989,00
1.	CORREIA	UNID	2	616,00	1.232,00
1.	TURBINA	UNID	1	5.945,00	5.945,00
1.	BUZINA NÁUTICA	UNID	2	987,00	1.974,00

IVECO TECTOR CAÇAMBA, modelo 2013/2014, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	436,00	872,00
1.	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	392,00	1.568,00
1.	ALTERNADOR	UNID	1	207,00	207,00
1.	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	950,00	1.900,00
1.	BATERIA 100 AP	UNID	2	1.274,00	2.548,00
1.	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UNID	3	129,00	387,00
1.	LÂMPADA 67 24 VOLT	UNID	3	129,00	387,00
1.	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UNID	3	129,00	387,00
1.	LÂMPADA TRASEIRA	UNID	8	140,00	1.120,00
1.	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UNID	6	1.577,00	9.462,00
1.	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UNID	1	430,00	430,00
1.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	1.450,00	5.800,00
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	4	247,00	988,00
1.	CORREIA DE ALTERNADOR	UNID	2	342,00	684,00
1.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1	3.643,00	3.643,00
1.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	1	978,00	978,00
1.	FILTRO DE OLEO LIBRIFICANTE	UNID	3	117,00	351,00
1.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	249,00	747,00
1.	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UNID	3	403,00	1.209,00
1.	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	3	249,00	747,00
1.	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID	3	237,00	711,00

MERCEDES-BENZ ATRON 2324 6X2 2P CAMINHÃO, modelo 2012/2013, diesel, câmbio manual, com tração 6x4, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	326,00	1.304,00
1.	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	4	685,00	685,00
1.	ALTERNADOR	UNID	1	1.223,00	2.446,00
1.	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	1.274,00	2.548,00
1.	BATERIA 100 AP	UNID	2	1.153,00	1.153,00
1.	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	171,00	342,00
1.	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	2	792,00	1.584,00



1.	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	350,00	1.400,00
1.	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	3.026,00	3.026,00
1.	EMBREAGEM VISCOSE	UNID	1	129,00	387,00
1.	LÂMPADA 1141 24 VOLT	UNID	3	129,00	387,00
1.	LÂMPADA 67 24 VOLT	UNID	3	129,00	387,00
1.	LÂMPADA H.4 24 VOLT	UNID	3	129,00	774,00
1.	LÂMPADA TRASEIRA	UNID	6	689,00	2.756,00
1.	MOLAS DE FEIXO TRASEIRO	UNID	4	292,00	292,00
1.	MOTOR DE LIMP DE PARABRIS	UNID	1	54,00	108,00
1.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	465,00	930,00
1.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	146,00	292,00
1.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	229,00	458,00
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	156,00	468,00
1.	MOLA DA CUICA DE FREIO	UNID	3	237,00	474,00
1.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	2	290,00	580,00
1.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	2	97,00	194,00
1.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	1.830,00	1.830,00
1.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	1	1.651,00	1.651,00
1.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	1	62,00	186,00
1.	FILTRO DE OLEO LIBRIFICANTE	UNID	3	161,00	483,00
1.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	139,00	417,00
1.	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UNID	3	133,00	399,00
1.	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	3	161,00	483,00
1.	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID	3	174,00	348,00
1.	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	161,00	322,00
1.	MOLA DA CUIDA DE FREIO	UNID	2	2.047,00	2.047,00
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	239,00	478,00
1.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	2	957,00	1.914,00
1.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	2	326,00	1.304,00
1.	BUZINA	UNID	1	194,00	194,00
1.	RELE DE FAROL	UNID	2	97,00	194,00
1.	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3	174,00	522,00
1.	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	KIT	2	2.468,00	4.936,00

120 K MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR, modelo 2013, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BOMBA TORQUE	UNID	1	2.076,00	2.076,00
1.	BOMBA PRINCIPAL	UNID	1	2.265,00	2.265,00
1.	CONCHA TRASEIRA	UNID	1	1.750,00	1.750,00
1.	CRUZETA DO CARDAN	UNID	1	2.696,00	2.696,00
1.	CORREIA	UNID	2	298,00	596,00
1.	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO	UNID	2	204,00	408,00
1.	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO LEVANTE/ARTICULAÇÃO CONCHA CAÇAMBA	KIT	1	1.201,00	1.201,00
1.	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	1.005,00	2.010,00
1.	CARDAN DA CRUZETA	UNID	1	1.681,00	1.681,00
1.	BOMBA DAGUA	UNID	1	756,00	756,00
1.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	2	504,00	1.008,00
1.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	2	506,00	1.012,00
1.	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	270,00	540,00
1.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	599,00	1.198,00
1.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	550,00	1.100,00
1.	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	582,00	1.164,00



1.	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	582,00	1.164,00
1.	BATERIA 90	UNID	2	514,00	1.028,00
1.	LAMPADA	UNID	6	928,00	5.568,00
1.	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	2	96,00	192,00
1.	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	1.486,00	2.972,00
1.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	2	279,00	558,00
1.	ÓLEO DO MOTOR	UNID	40	50,00	2.000,00

2 (DOIS) NEW HOLLAND TRATORES TT-4030, diesel, câmbio manual, com tração 4x4, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	2.329,00	9.316,00
1.	CORREIA	UNID	4	488,00	1.952,00
1.	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	754,00	3.016,00
1.	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UNID	2	1.208,00	2.416,00
1.	ALTERNADOR	UNID	2	4.047,00	8.094,00
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	1.748,00	3.496,00
1.	CARDAN DA CRUZETA	UNID	2	3.606,00	7.212,00
1.	BOMBA DAGUA	UNID	2	1.088,00	2.176,00
1.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	4	192,00	768,00
1.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	4	170,00	680,00
1.	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4	240,00	960,00
1.	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	857,00	1.714,00
1.	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	857,00	1.714,00
1.	LAMPADA	UNID	12	103,00	1.236,00
1.	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	4	955,00	3.820,00
1.	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	4	951,00	3.804,00
1.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	4	240,00	960,00
1.	ÓLEO DO MOTOR	UNID	50	60,00	3.000,00
1.	BATERIA DE 150AMP	UNID	1	1.381,00	1.381,00

RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, modelo 2010, diesel (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BOMBA PRINCIPAL	UNID	1	5.546,00	5.546,00
1.	CRUZETA DO CARDAN	UNID	1	3.222,00	3.222,00
1.	CORREIA	UNID	1	472,00	472,00
1.	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO	UNID	3	591,00	1.773,00
1.	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO LEVANTE /ARTICULAÇÃO CONCHA CAÇAMBA	KIT	1	3.441,00	3.441,00
1.	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	2.122,00	4.244,00
1.	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UNID	1	2.068,00	2.068,00
1.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	3	676,00	2.028,00
1.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	3	650,00	1.950,00
1. 7	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	3	650,00	1.950,00
1.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	2.736,00	5.472,00
1.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	2.122,00	4.244,00
1.	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	1.899,00	3.798,00
1.	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	1.899,00	3.798,00
1.	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	3.517,00	7.034,00
1.	BATERIA	UNID	1	1.361,00	1.361,00
1.	LAMPADA	UNID	2	118,00	236,00
1.	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	2	1.431,00	2.862,00
1.	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	1.435,00	2.870,00
1.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	3	674,00	2.022,00
1.	ÓLEO DO MOTOR	UNID	45	231,00	10.395,00



1.	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	6.513,00	6.513,00
1.	BICO UNIDADE INJETORA	UNID	4	6.861,00	27.444,00
NEW HOLLAND W130 PÁ CARREGADEIRA, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BOMBA TORQUE	UNID	1	11.271,00	11.271,00
1.	BOMBA PRINCIPAL	UNID	1	7.516,00	7.516,00
1.	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	444,00	888,00
1.	CORREIA	UNID	1	227,00	227,00
1.	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO	UNID	2	1.185,00	2.370,00
1.	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO LEVANTE /ARTICULAÇÃO CONCHA CAÇAMBA	KIT	1	3.710,00	3.710,00
1.	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	768,00	3.072,00
1.	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UNID	1	1.678,00	1.678,00
1.	ALTERNADOR	UNID	1	1.972,00	1.972,00
1.	ENGRENAGEM COROA E PINHÃO	UNID	1	4.076,00	4.076,00
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	1.580,00	1.580,00
1.	CARDAN DA CRUZETA	UNID	2	370,00	740,00
1.	BOMBA DAGUA	UNID	2	937,00	1.874,00
1.	KIT BICO INJETOR ELETRONICO GUINDASTE	KIT	1	3.796,00	3.796,00
1.	CONDENSADOR	UNID	1	1.437,00	1.437,00
1.	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	10.253,00	10.253,00
1.	CABEÇOTE FILTRO E BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	3	249,00	747,00
1.	BOMBA DE AGUA	UNID	2	2.805,00	5.610,00
1.	TURBINA CATERPILLAR	UNID	2	3.453,00	6.906,00
1.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	2	231,00	462,00
1.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	2	172,00	344,00
1.	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	560,00	1.120,00
1.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	2.081,00	4.162,00
1.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 1.580,08	R\$ 1.580,08
1.	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	1	1.580,00	1.580,00
1.	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	1.481,00	1.481,00
1.	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	2.166,00	2.166,00
1.	BATERIA	UNID	2	2.537,00	5.074,00
1.	LAMPADA	UNID	8	1.696,00	3.392,00
1.	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	2	128,00	1.024,00
1.	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	1.432,00	2.864,00
1.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	2	2.025,00	4.050,00
1.	ÓLEO DO MOTOR	UNID	40	177,00	354,00
1.	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	8.320,00	8.320,00
1.	BICO UNIDADE INJETORA	UNID	6	7.622,00	45.732,00
CITROEN AIR CROSS, modelo 2018/2019, motor 1.6 flex, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	296,00	592,00
1.	ALTERNADOR	UNID	1	296,00	296,00
1.	BATERIA DE 60 AP	UNID	2	564,00	1.128,00
1.	BIELETA	UNID	4	246,00	984,00
1.	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	296,00	592,00
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	768,00	1.536,00
1.	PIVO DE SUSPENSÃO	UNID	2	148,00	296,00
1.	ARTICULAÇÃO	UNID	2	177,00	354,00
1.	BURINHO MESTRE	UNID	2	1.593,00	3.186,00
1.	BURRINHOS DE EMBREAGEM	UNID	2	266,00	532,00



1.	BURINHOS DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	298,00	596,00
1.	CHAVE DIRECIONAL	UNID	1	148,00	148,00
1.	CORREIAS DO ALTERNADOR	UNID	1	246,00	246,00
1.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	461,00	922,00
1.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	42,00	84,00
1.	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	37,00	74,00
1.	HIDROVACUO	UNID	1	417,00	417,00
1.	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	864,00	864,00
1.	LÂMPADA 1141	UNID	6	130,00	780,00
1.	LÂMPADA H.1	UNID	4	52,00	208,00
1.	LÂMPADA H.4 12 VOLT	UNID	4	52,00	208,00
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	676,00	676,00
1.	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	296,00	592,00
1.	RADIADOR	UNID	1	832,00	832,00
1.	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	197,00	394,00
1.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	226,00	452,00
1.	PASTILHA DE FREIO	UNID	2	86,00	172,00
1.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	1	642,00	642,00
1.	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	888,00	888,00
1.	RETROVISOR	UNID	2	532,00	1.064,00
1.	FAROL	UNID	2	1.259,00	2.518,00
1.	LANTERNAS TRASEIRA	UNID	2	677,00	1.354,00
1.	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	296,00	296,00
1.	CABO DE FREIO MÃO	UNID	2	241,00	482,00
1.	BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	359,00	718,00
1.	BOMBA DE OLEO	UNID	1	296,00	296,00
1.	BICO INJETOR	UNID	4	562,00	2.248,00
1.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	2	177,00	354,00
1.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	2	153,00	306,00
1.	COMPRESSOR DE AR	UNID	1	1.292,00	1.292,00
1.	CONDENSADOR DE AR	UNID	1	887,00	887,00
1.	FILTRO SECADOR DE AR	UNID	1	100,00	100,00
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	715,00	1.430,00
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	246,00	492,00
1.	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	83,00	166,00
1.	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	177,00	354,00
1.	BATEDOR DE AMORTECEDOR	UNID	4	389,00	1.556,00
1.	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	1	1.463,00	1.463,00
1.	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	1	1.608,00	1.608,00
1.	PINO DO CAPO	UNID	1	85,00	85,00
1.	FECHADURA DA PORTA	UNID	2	246,00	492,00
1.	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	3	197,00	591,00
1.	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	2	197,00	394,00
1.	PAIRAFUSO DE RODA	UNID	8	153,00	1.224,00
VOLKSWAGEN NEOBUS MICRO ÔNIBUS, Mení Esc, modelo 2016/2017, diesel, câmbio manual, sem tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	UNID	4	119,00	476,00
1.	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	891,00	3.564,00
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4	1.234,00	4.936,00
1.	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4	1.511,00	6.044,00
1.	BATERIA DE 12V 150ª	UNID	2	1.406,00	2.812,00
1.	BRAÇO AUXILIAR DA SUSPENSÃO	UNID	4	256,00	1.024,00



1.	BRAÇO DO LIMPADOR DE PARA -BRISA	UNID	4	378,00	1.512,00
1.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	580,00	2.320,00
1.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	4.627,00	18.508,00
1.	COLMEIA DO RADIADOR	UNID	2	197,00	394,00
1.	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	187,00	748,00
1.	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	2	1.555,00	3.110,00
1.	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA SUSPENSÃO	JG	4	2.117,00	8.468,00
1.	EMBUCHAMENTO DO EIXO	UNID	2	647,00	1.294,00
1.	JUNTA DO MOTOR	UNID	2	5.669,00	11.338,00
1.	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	2.327,00	4.654,00
1.	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	792,00	1.584,00
1.	LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	792,00	1.584,00
1.	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNID	2	611,00	1.222,00
1.	LUVA DO CARDAN	UNID	2	493,00	986,00
1.	MANGOTE DO INTERCOOLER	UNID	2	501,00	1.002,00
1.	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	2	417,00	834,00
1.	MOLA 1ª	UNID	2	581,00	1.162,00
1.	MOLA 2ª	UNID	2	481,00	962,00
1.	MOLA 4ª	UNID	2	541,00	1.082,00
1.	PINO DO FEIXE DE MOLA	UNID	2	1.981,00	3.962,00
1.	PIVÔ	UNID	2	346,00	692,00
1.	PONTEIRA DO CARDAN	UNID	2	1.777,00	3.554,00
1.	RADIADOR DO INTERCOOLER	UNID	2	3.049,00	6.098,00
1.	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2	1.872,00	3.744,00
1.	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	2	65,00	130,00
1.	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	187,00	374,00
1.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UNID	2	297,00	594,00
1.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UNID	2	251,00	502,00
1.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	UNID	2	315,00	630,00
1.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	UNID	2	299,00	598,00
1.	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN	UNID	2	451,00	902,00
1.	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	3.602,00	7.204,00
1.	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE	UNID	2	2.769,00	5.538,00
1.	ROLETE DA SAPATA DE FREIO	UNID	2	625,00	1.250,00
1.	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL	UNID	2	1.687,00	3.374,00
1.	TAMANCA DE FREIO	UNID	2	1.080,00	2.160,00
1.	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	1.796,00	3.592,00

XCMG PA CARREGADEIRA LW300 KV, modelo 2022, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BOMBA TORQUE	UNID	1	11.192,00	11.192,00
1.	BOMBA PRINCIPAL	UNID	1	8.458,00	8.458,00
1.	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	594,00	1.188,00
1.	CORREIA	UNID	1	168,00	168,00
1.	FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO	UNID	2	297,00	594,00
1.	KIT PINOS E BUCHAS EMBUCHAMENTO DIANTEIRO LEVANTE /ARTICULAÇÃO CONCHA CAÇAMBA	KIT	1	7.835,00	7.835,00
1.	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	757,00	3.028,00
1.	PONTA EIXO TRASEIRA FORJADA	UNID	1	1.066,00	1.066,00
1.	ALTERNADOR	UNID	1	1.981,00	1.981,00
1.	ENGRENAGEM COROA E PINHÃO	UNID	1	4.083,00	4.083,00
1.	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	3.962,00	3.962,00
1.	CARDAN DA CRUZETA	UNID	2	594,00	1.188,00



1.	BOMBA DAGUA	UNID	2	1.465,00	2.930,00
1.	KIT BICO INJETOR ELETRONICO GUINDASTE	KIT	1	11.860,00	11.860,00
1.	CONDENSADOR	UNID	1	650,00	650,00
1.	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	4.992,00	4.992,00
1.	CABEÇOTE FILTRO E BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	3	250,00	750,00
1.	BOMBA DE AGUA	UNID	2	2.811,00	5.622,00
1.	TURBINA CATERPILLAR	UNID	2	5.745,00	11.490,00
1.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UNID	2	158,00	316,00
1.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UNID	2	495,00	990,00
1.	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	148,00	296,00
1.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	2.150,00	4.300,00
1.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	2.323,00	2.323,00
1.	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	1	433,00	433,00
1.	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	1.138,00	1.138,00
1.	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	2.542,00	5.084,00
1.	BATERIA	UNID	2	1.832,00	3.664,00
1.	LAMPADA	UNID	8	128,00	1.024,00
1.	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	2	1.435,00	2.870,00
1.	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	2.029,00	4.058,00
1.	FILTRO DE ÓLEO	UNID	2	178,00	356,00
1.	ÓLEO DO MOTOR	UNID	40	781,00	31.240,00
1.	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	8.338,00	8.338,00
1.	BICO UNIDADE INJETORA3	UNID	6	5.108,00	30.648,00
VALOR TOTAL LOTE I: 1.610.653,61 (UM MILHÃO SEISCENTOS E DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)					

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 95aff7a509185bd34f0dee3722d4f5da

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023 - CONTINUAÇÃO

GRUPO II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
CITROEN JUMPER, modelo 2017/2018, motor TUBU-22/4 CILINDRO 16, diesel, câmbio manual, sem tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	4	694,18	2.776,72
2	CAMBAGEM GERAL DO VEÍCULO	SERVIÇO	4	1.440,83	2.881,66
3	CONCERTO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	192,17	384,34
4	CONCERTO DA CORREIA ALTERNADOR	SERVIÇO	2	288,25	576,50
5	CONCERTO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	2	192,17	384,34
6	CONCERTO DO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	2	915,05	1.830,10
7	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR	SERVIÇO	2	192,17	768,68
8	LIMPEZA DO BICO DE INJEÇÃO	SERVIÇO	4	384,33	768,66
9	LIMPEZA DO SISTEMA ARREFECIMENTO	SERVIÇO	2	576,50	1.153,00
10	LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO	SERVIÇO	2	688,06	1.376,12
11	LIMPEZA DO TANQUE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	2	614,70	2.458,80
12	REPARO DA BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	4	96,09	384,36
13	REPARO DA BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	288,25	1.153,00
14	REPARO E LIMPEZA DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	3.139,40	6.278,80
15	REPARO E MONTAGEM DO MOTOR	SERVIÇO	2	192,17	768,68
16	REPARO E REGULAGEM DA BIELETA	SERVIÇO	4	965,33	3.861,32





17	REPARO E TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	4	1.100,27	2.200,54
18	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	1.840,72	3.681,44
19	REPOSIÇÃO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	2	899,22	1.798,44
20	REPOSIÇÃO E LIMPEZA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	896,56	1.793,12
21	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	SERVIÇO	2		
22	REVISÃO DO SISTEMA DE RODAS	SERVIÇO	2	768,67	1.537,34
23	REVISÃO DO SISTEMA DE ROLAMENTO	SERVIÇO	2	672,59	1.345,18
24	REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO	SERVIÇO	3	1.570,22	4.710,66
25	REVISÃO DO SISTEMA HIDROVACUO	SERVIÇO	2	576,50	1.153,00
26	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	365,02	1.460,08
27	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO CARTER	SERVIÇO	2	576,50	1.153,00
28	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2	1.094,69	2.189,38
29	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RADIADOR	SERVIÇO	2	384,33	768,66
30	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RETENTOR	SERVIÇO	4	353,23	1.412,92
31	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	4	134,52	538,08
32	TROCA DAS SAPATAS DE FREIO	SERVIÇO	4	288,25	1.153,00
33	TROCA DO OLEO E FILTRO COMBUSTIVEL	SERVIÇO	4	192,17	768,68
34	TROCA E LIMPEZA MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	2	576,50	1.153,00
35	TROCA E REGULAGEM DA CRUZETA	SERVIÇO	4	192,17	768,68
36	TROCA E REGULAGEM DO PIVO	SERVIÇO	4	288,25	1.153,00

FIAT MILLE, modelo 2014/2014, motor 1.0, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODA	SERVIÇO	4	210,98	843,92
38	CAMBAGEM DO VEICULO	SERVIÇO	4	454,57	1.818,28
39	CONCERTO DA CORREIA ALTERNADOR	SERVIÇO	2	433,77	867,54
40	CONCERTO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	2	680,26	1.360,52
41	CONCERTO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	433,77	867,54
42	CONCERTO NA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	1.440,36	2.880,72
43	LIMPEZA DO BICO DE INJEÇÃO	SERVIÇO	2	434,44	868,88
44	LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO	SERVIÇO	2	434,83	869,66
45	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	2	1.056,48	2.112,96
46	REGULAGEM DE VALVULAS	SERVIÇO	2	553,74	1.107,48
47	REPARO DA BIELETA	SERVIÇO	4	139,63	558,52
48	REPARO DA BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	4	279,52	1.118,08
49	REPARO DA BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	454,04	1.816,16
50	REPARO DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	565,04	2.260,16
51	REPARO DO AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	2	1.085,69	2.171,38
52	REPARO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	268,92	1.075,68
53	REPARO E MONTAGEM DO MOTOR	SERVIÇO	1	2.702,36	2.702,36
54	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	1	837,76	837,76
55	REPOSIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	1	279,26	279,26
56	REPOSIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	1	837,76	837,76
57	REPOSIÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	1	418,88	418,88
58	SUBSTITUIÇÃO COXIM AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	541,28	2.165,12
59	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA AMORTECEDOR	SERVIÇO	2	551,24	1.102,48
60	SUBSTITUIÇÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	1.033,59	2.067,18
61	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	2	384,33	768,66
62	SUBSTITUIÇÃO JUNTA TAMPA DE VALVULA	SERVIÇO	2	288,25	576,50
63	TROCA DA SAPATA DE FREIO	SERVIÇO	4	267,61	1.070,44



64	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	4	134,52	538,08
65	TROCA DE OLEO E FILTROS	SERVIÇO	4	96,09	384,36
66	TROCA DE ROLAMENTO	SERVIÇO	4	192,17	768,68
<p>- MITSUBISHI L200 TRITON, modelo 2018/2019, motor 2.4, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - TOYOTA HILUX TIPO AMBULÂNCIA, modelo 2017/2028, motor 2.8, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - TOYOTA HILUX, modelo 2018/2019, motor 2.8, diesel, câmbio automático, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	12	192,17	2.306,04
68	CAMBAGEM GERAL DO VEICULO	SERVIÇO	12	267,45	3.209,40
69	CONCERTO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	9	1.428,63	12.857,67
70	CONCERTO DA CORREIA ALTERNADOR	SERVIÇO	9	288,25	2.594,25
71	CONCERTO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	9	451,50	4.063,50
72	CONCERTO DO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	9	362,20	3.259,80
73	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR	SERVIÇO	9	915,05	8.235,45
74	LIMPEZA E REGULAGEM DAS VALVULAS	SERVIÇO	9	333,52	3.001,68
75	REGULAGEM DO ROLAMENTO CARDAN	SERVIÇO	9	363,57	3.272,13
76	REPARO DA BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	9	479,67	4.317,03
77	REPARO DA BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	9	96,09	864,81
78	REPARO E LIMPEZA DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	9	493,85	4.444,65
79	REPARO E REGULAGEM DA BIELETA	SERVIÇO	9	192,17	1.729,53
80	REPARO E TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	9	1.295,06	11.655,54
81	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	9	988,03	8.892,27
82	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE REDUÇÃO	SERVIÇO	9	1.564,77	14.082,93
83	REPOSIÇÃO DO AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	9	1.865,80	16.792,20
84	REPOSIÇÃO E LIMPEZA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	9	1.125,56	10.130,04
85	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	SERVIÇO	9	1.122,61	10.103,49
86	REVISÃO DO SISTEMA DE RODAS	SERVIÇO	9	627,84	5.650,56
87	REVISÃO DO SISTEMA DE ROLAMENTO	SERVIÇO	9	480,42	4.323,78
88	REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO	SERVIÇO	9	1.385,37	12.468,33
89	REVISÃO DO SISTEMA HIDROVACUO	SERVIÇO	9	1.549,30	13.943,70
90	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA AMORTECEDOR	SERVIÇO	9	367,34	3.306,06
91	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO CARTER	SERVIÇO	9	192,17	1.729,53
92	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	9	1.092,00	9.828,00
93	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RADIADOR	SERVIÇO	9	417,89	3.761,01
94	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RETENTOR	SERVIÇO	9	548,48	4.936,32
95	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	9	144,13	1.297,17
96	TROCA DAS SAPATAS DE FREIO	SERVIÇO	9	822,23	7.400,07
97	TROCA DO OLEO E FILTRO COMBUSTIVEL	SERVIÇO	9	192,17	1.729,53
98	TROCA E LIMPEZA MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	9	546,30	4.916,70
99	TROCA E REGULAGEM DA CRUZETA	SERVIÇO	9	192,17	1.729,53
100	TROCA E REGULAGEM DO PIVO	SERVIÇO	9	288,25	2.594,25
<p>TROLLER T-4, modelo 2010/2011, motor 3.0, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODA	SERVIÇO	4	192,17	768,68
102	CAMBAGEM GERAL DO VEÍCULO	SERVIÇO	4	753,67	3.014,68
103	CONCERTO NA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	192,17	384,34
104	CONCERTO DA CORREIA ALTERNADOR	SERVIÇO	2	288,25	576,50
105	CONCERTO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	2	480,42	960,84



106	CONCERTO DO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	4	361,19	1.444,76
107	LIMPEZA DO SISTEMA ARREFECIMENTO	SERVIÇO	3	364,00	1.092,00
108	LIMPEZA DO TANQUE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	2	676,94	1.353,88
109	LIMPEZA E REGULAGEM DAS VALVULAS	SERVIÇO	3	384,33	1.152,99
110	REGULAGEM DO ROLAMENTO CARDAN	SERVIÇO	3	359,98	1.079,94
111	REPARO DA BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	4	479,67	1.918,68
112	REPARO DA BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	96,09	384,36
113	REPARO E LIMPEZA DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	300,22	1.200,88
114	REPARO E REGULAGEM DA BIELETA	SERVIÇO	4	192,17	768,68
115	REPARO E TROCA DO DIFERECIAL	SERVIÇO	2	1.166,94	2.333,88
116	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	1.102,77	2.205,54
117	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE REDUÇÃO	SERVIÇO	2	1.564,77	3.129,54
118	REPOSIÇÃO DO AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	2	1.921,67	3.843,34
119	REPOSIÇÃO E LIMPEZA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	192,17	384,34
120	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	SERVIÇO	4	1.094,44	4.377,76
121	REVISÃO DO SISTEMA DE RODAS	SERVIÇO	4	768,67	3.074,68
122	REVISÃO DO SISTEMA DE ROLAMENTO	SERVIÇO	4	656,02	2.624,08
123	REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO	SERVIÇO	4	1.449,42	5.797,68
124	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	365,02	1.460,08
125	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO CARTER	SERVIÇO	2	555,05	1.110,10
126	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2	1.076,26	2.152,52
127	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RADIADOR	SERVIÇO	2	384,33	768,66
128	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RETENTOR	SERVIÇO	2	384,33	768,66
129	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	4	144,13	576,52
130	TROCA DAS SAPATAS DE FREIO	SERVIÇO	4	749,12	2.996,48
131	TROCA DO OLEO E FILTRO COMBUSTIVEL	SERVIÇO	4	192,17	768,68
132	TROCA E LIMPEZA MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	2	192,17	384,34
133	TROCA E REGULAGEM DA CRUZETA	SERVIÇO	4	192,17	768,68
134	TROCA E REGULAGEM DO PIVO	SERVIÇO	4	289,71	1.158,84

FIAT STRADA, modelo 2015/2016, motor 1.4, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODA	SERVIÇO	4	337,50	675,00
136	CAMBAGEM DO VEÍCULO	SERVIÇO	4	337,50	675,00
137	CONCERTO DA CORREIA ALTERNADOR	SERVIÇO	2	254,98	509,96
138	CONCERTO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	2	438,75	877,50
139	CONCERTO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	245,75	983,00
140	CONCERTO NA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	680,36	2.721,44
141	LIMPEZA DO BICO DE INJEÇÃO	SERVIÇO	2	500,74	2.002,96
142	LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO	SERVIÇO	2	1.618,98	6.475,92
143	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	2	337,50	675,00
144	REGULAGEM DE VALVULAS	SERVIÇO	2	337,50	675,00
145	REPARO DA BIELETA	SERVIÇO	4	1.611,66	3.223,32
146	REPARO DA BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	4	980,22	1.960,44
147	REPARO DA BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	337,50	675,00
148	REPARO DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	1.113,52	2.227,04
149	REPARO DO AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	2	474,05	948,10
150	REPARO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	623,46	2.493,84
151	REPARO E MONTAGEM DO MOTOR	SERVIÇO	2	572,90	2.291,60
152	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	1.253,92	2.507,84



153	REPOSIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	377,22	754,44
154	REPOSIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2	1.337,68	2.675,36
155	REPOSIÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	2	194,16	776,64
156	SUBSTITUIÇÃO COXIM AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	337,50	675,00
157	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	337,50	675,00
158	SUBSTITUIÇÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	254,98	509,96
159	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	2	438,75	877,50
160	SUBSTITUIÇÃO JUNTA TAMPA DE VALVULA	SERVIÇO	2	245,75	983,00
161	TROCA DA SAPATA DE FREIO	SERVIÇO	4	680,36	2.721,44
MERCEDES-BENZ SPRINTER, modelo 2017/2018, motor 2.2, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	4	247,97	991,88
163	CAMBAGEM GERAL DO VEÍCULO	SERVIÇO	2	438,75	877,50
164	CONCERTO DA CORREIA ALTERNADOR	SERVIÇO	2	270,01	540,02
165	CONCERTO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	2	650,96	1.301,92
166	CONCERTO DO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	2	284,62	569,24
167	LIMPEZA DO SISTEMA ARREFECIMENTO	SERVIÇO	2	379,48	758,96
168	LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO	SERVIÇO	2	379,48	758,96
169	LIMPEZA DO TANQUE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	2	671,29	1.342,58
170	REPARO DA BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	2	609,85	1.219,70
171	REPARO DA BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	94,88	379,52
172	REPARO E LIMPEZA DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	445,70	1.782,80
173	REPARO E REGULAGEM DA BIELETA	SERVIÇO	4	189,74	758,96
174	REPARO E TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	957,25	1.914,50
175	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	1.070,66	2.141,32
176	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE REDUÇÃO	SERVIÇO	2	1.746,44	3.492,88
177	REPOSIÇÃO DO AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	2	1.763,63	3.527,26
178	REPOSIÇÃO E LIMPEZA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	474,36	948,72
179	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	SERVIÇO	2	758,97	1.517,94
180	REVISÃO DO SISTEMA DE RODAS	SERVIÇO	4	740,46	2.961,84
181	REVISÃO DO SISTEMA DE ROLAMENTO	SERVIÇO	2	609,40	1.218,80
182	REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO	SERVIÇO	4	1.389,41	5.557,64
183	REVISÃO DO SISTEMA HIDROVACUO	SERVIÇO	2	569,23	1.138,46
184	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	573,80	2.295,20
185	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO CARTER	SERVIÇO	2	550,20	1.100,40
186	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2	1.082,30	2.164,60
187	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RADIADOR	SERVIÇO	2	379,48	758,96
188	SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DO RETENTOR	SERVIÇO	2	379,48	758,96
189	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERVIÇO	4	142,31	569,24
190	TROCA DAS SAPATAS DE FREIO	SERVIÇO	4	842,70	3.370,80
191	TROCA DO OLEO E FILTRO COMBUSTIVEL	SERVIÇO	4	189,74	758,96
192	TROCA E LIMPEZA MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	2	189,74	379,48
193	TROCA E REGULAGEM DA CRUZETA	SERVIÇO	4	189,74	758,96
194	TROCA E REGULAGEM DO PIVO	SERVIÇO	4	287,28	1.149,12
2 (DOIS) VOLKSWAGEN VOLKSBUS ÔNIBUS, modelo ISF3 8P7, eletrônico, motor man, diesel (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.		
195	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	4	265,64	1.062,56
196	CONCERTO DA TURBINA	SERVIÇO	4	1.092,40	4.369,60
197	REPARO DA SUSPENSÃO	SERVIÇO	6	1.213,13	7.278,78



198	REPARO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	4	2.344,96	9.379,84
199	REPOSIÇÃO DA BUZINA	SERVIÇO	2	284,62	569,24
200	REPOSIÇÃO DA CORREA DENTADA	SERVIÇO	4	802,61	3.210,44
201	REPOSIÇÃO DAS CRUZETAS	SERVIÇO	4	784,12	3.136,48
202	REPOSIÇÃO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	556,56	2.226,24
203	REVISAO GERAL DOS FREIOS	SERVIÇO	6	877,00	5.262,00
204	SUBSTITUIÇÃO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	4	446,19	1.784,76
205	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA COMBUSTIVEL	SERVIÇO	4	493,36	1.973,44
206	TROCA DE OLEO E FILTROS	SERVIÇO	6	284,62	1.707,72
207	TROCA DO CUBO DE RODA	SERVIÇO	6	407,65	2.445,90
208	TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	4	471,51	1.886,04
209	TROCA DO TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	6	315,35	1.892,10
210	TROCA KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	4	1.467,13	5.868,52

- VOLARE V8L MICROÔNIBUS, modelo 2013/2014, motor cummins, diesel, sem tração, câmbio manual, eletrônico, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
- 2 (DOIS) VOLKSWAGEN 2DD E.HD DRE MICRO ÔNIBUS 15:190, modelo 2015/2015, escolar, diesel, sem tração, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
- VOLKSWAGEN NEOBUS MICROÔNIBUS, Mení Esc, modelo 2016/2017, diesel, câmbio manual, sem tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
211	LIMPEZA DA JUNTA DO CARTER	SERVIÇO	8	1.440,10	11.520,80
212	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERVIÇO	8	638,34	5.106,72
213	LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	8	1.431,89	11.455,12
214	LUBRIFICAÇÃO DAS RODAS	SERVIÇO	16	727,62	11.641,92
215	REGULAGEM DAS VALVULAS	SERVIÇO	8	560,16	4.481,28
216	REGULAGEM DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO	SERVIÇO	8	670,76	5.366,08
217	REGULAGEM DOS TERMINAIS DE RODA	SERVIÇO	16	379,48	6.071,68
218	REPARO DA SUSPENSÃO	SERVIÇO	16	1.089,63	17.434,08
219	REPOSIÇÃO DAS CRUZETAS	SERVIÇO	8	731,26	5.850,08
220	REPOSIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	8	379,48	3.035,84
221	REPOSIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	8	639,42	5.115,36
222	REPOSIÇÃO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	16	448,47	7.175,52
223	SUBSTITUIÇÃO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	8	426,93	3.415,44
224	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA COMBUSTIVEL	SERVIÇO	16	445,57	7.129,12
225	SUBSTITUIÇÃO DO FEIXE DE MOLA	SERVIÇO	16	626,13	10.018,08
226	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO	SERVIÇO	16	839,59	13.433,44
227	SUBSTITUIÇÃO DO TANQUE	SERVIÇO	8	1.704,30	13.634,40
228	TROCA DE OLEO E FILTROS	SERVIÇO	16	457,62	7.321,92
229	TROCA DO CUBO DE RODA	SERVIÇO	16	321,86	5.149,76
230	TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	8	464,87	3.718,96
231	TROCA DO TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	16	312,56	5.000,96
232	TROCA KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	8	1.400,87	11.206,96

LANCHA MWM-6 Cilindro, motor marítimo, câmbio automático, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
233	REVISÃO	SERVIÇO	8	1.190,21	9.521,68
234	CONCERTO DA TURBINA	SERVIÇO	2	3.723,29	7.446,58
235	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SERVIÇO	4	470,27	1.881,08
236	REPARO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	6	1.509,69	9.058,14
237	REPARO E MONTAGEM DO MOTOR	SERVIÇO	2	3.188,28	6.376,56
238	REPOSIÇÃO DA BUZINA	SERVIÇO	2	379,48	758,96
239	REPOSIÇÃO DA CORREA DENTADA	SERVIÇO	4	447,29	1.789,16



240	REPARO DE PAINEL NÁLTICO	SERVIÇO	4	948,71	3.794,84
241	TROCA DE ILUMINAÇÃO INTERNA	SERVIÇO	4	343,60	1.374,40
242	TROCA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA	SERVIÇO	4	379,48	1.517,92
243	SUBSTITUIÇÃO FIXO DO MOTOR	SERVIÇO	2	550,79	1.101,58
244	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA COMBUSTIVEL	SERVIÇO	2	474,36	948,72
245	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	8	1.082,30	8.658,40
246	REVISÃO ELÉTRICA	SERVIÇO	8	460,60	3.684,80
247	LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERVIÇO	2	379,48	758,96
248	LAVAGEM BÁSICA	SERVIÇO	8	318,91	2.551,28
249	TROCA KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	1	948,71	948,71

IVECO TECTOR CAÇAMBA, modelo 2013/2014, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
250	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	4	332,05	1.328,20
251	CONCERTO DA TURBINA	SERVIÇO	2	2.071,83	4.143,66
252	CONCERTO DAS LONAS DE FREIO	SERVIÇO	4	379,48	1.517,92
253	CONCERTO DE AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	710,65	2.842,60
254	CONCERTO DO MOTOR PARTIDA	SERVIÇO	2	749,48	1.498,96
255	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVIÇO	2	3.191,48	6.382,96
256	EMBUXAMENTO DOS EIXOS	SERVIÇO	2	1.632,07	3.264,14
257	LIMPEZA DA JUNTA DO CARTER	SERVIÇO	2	910,31	1.820,62
258	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERVIÇO	2	815,62	1.631,24
259	LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	2	883,49	1.766,98
260	LUBRIFICAÇÃO DAS RODAS	SERVIÇO	4	1.043,86	4.175,44
261	REGULAGEM DAS VALVULAS	SERVIÇO	2	2.250,49	4.500,98
262	REGULAGEM DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO	SERVIÇO	2	2.751,26	5.502,52
263	REGULAGEM DOS TERMINAIS DE RODA	SERVIÇO	2	284,62	569,24
264	REPARO DA SUSPENSÃO	SERVIÇO	4	868,26	3.473,04
265	REPARO DA TRANSMISSÃO	SERVIÇO	2	1.804,81	3.609,62
266	REPARO DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	283,67	1.134,68
267	REPARO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	2	2.339,28	4.678,56
268	REPOSIÇÃO DA BUZINA	SERVIÇO	2	377,59	755,18
269	REPOSIÇÃO DA CORREA DENTADA	SERVIÇO	2	1.450,48	2.900,96
270	REPOSIÇÃO DAS CRUZETAS	SERVIÇO	4	1.140,45	4.561,80
271	REPOSIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	847,50	1.695,00
272	REPOSIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	2	859,06	1.718,12
273	REPOSIÇÃO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	550,26	1.100,52
274	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	SERVIÇO	4	1.651,59	6.606,36
275	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	3.353,76	6.707,52
276	REVISÃO DO COMPRESSOR DE AR	SERVIÇO	2	2.889,28	5.778,56
277	REVISÃO DO RETENTOR	SERVIÇO	2	735,25	1.470,50
278	REVISAO GERAL DOS FREIOS	SERVIÇO	4	843,47	3.373,88
279	SUBSTITUIÇÃO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	4	522,11	2.088,44
280	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA COMBUSTIVEL	SERVIÇO	2	537,92	1.075,84
281	SUBSTITUIÇÃO DO FEIXE DE MOLA	SERVIÇO	2	854,95	1.709,90
282	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO	SERVIÇO	4	893,37	3.573,48
283	SUBSTITUIÇÃO DO TANQUE	SERVIÇO	2	1.544,91	3.089,82
284	TROCA DE OLEO E FILTROS	SERVIÇO	4	284,62	1.138,48
285	TROCA DO CUBO DE RODA	SERVIÇO	2	749,48	1.498,96
286	TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	663,15	1.326,30



287	TROCA DO TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	4	375,57	1.502,28
288	TROCA KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2	1.473,98	2.947,96
MERCEDES-BENZ ATRON 2324 6X2 2P CAMINHÃO, modelo 2012/2013, diesel, câmbio manual, com tração 6x4, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
289	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERVIÇO	4	254,26	1.017,04
290	CONCERTO DA TURBINA	SERVIÇO	2	2.261,57	4.523,14
291	CONCERTO DAS LONAS DE FREIO	SERVIÇO	4	284,62	1.138,48
292	CONCERTO DE AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	457,66	1.830,64
293	CONCERTO DO MOTOR PARTIDA	SERVIÇO	2	939,22	1.878,44
294	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERVIÇO	2	2.559,02	5.118,04
295	EMBUXAMENTO DOS EIXOS	SERVIÇO	2	1.378,45	2.756,90
296	LIMPEZA DA JUNTA DO CARTER	SERVIÇO	2	847,05	1.694,10
297	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERVIÇO	2	514,57	1.029,14
298	LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	2	712,72	1.425,44
299	LUBRIFICAÇÃO DAS RODAS	SERVIÇO	4	695,99	2.783,96
300	REGULAGEM DAS VALVULAS	SERVIÇO	2	2.313,74	4.627,48
301	REGULAGEM DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO	SERVIÇO	2	1.326,30	2.652,60
302	REGULAGEM DOS TERMINAIS DE RODA	SERVIÇO	2	284,62	569,24
303	REPARO DA SUSPENSÃO	SERVIÇO	4	1.246,48	4.985,92
304	REPARO DA TRANSMISSÃO	SERVIÇO	2	1.718,79	3.437,58
305	REPARO DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	379,48	1.517,92
306	REPARO DO CABEÇOTE	SERVIÇO	2	2.560,64	5.121,28
307	REPOSIÇÃO DA BUZINA	SERVIÇO	2	283,67	567,34
308	REPOSIÇÃO DA CORREA DENTADA	SERVIÇO	2	962,84	1.925,68
309	REPOSIÇÃO DAS CRUZETAS	SERVIÇO	4	791,33	3.165,32
310	REPOSIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	762,75	1.525,50
311	REPOSIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	2	796,45	1.592,90
312	REPOSIÇÃO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	487,01	1.948,04
313	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	SERVIÇO	4	1.652,85	6.611,40
314	REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	464,87	929,74
315	REVISÃO DO COMPRESSOR DE AR	SERVIÇO	2	654,99	1.309,98
316	REVISÃO DO RETENTOR	SERVIÇO	2	439,26	878,52
317	REVISAO GERAL DOS FREIOS	SERVIÇO	2	521,79	1.043,58
318	SUBSTITUIÇÃO COXIM DO CAMBIO	SERVIÇO	2	772,72	1.545,44
319	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA COMBUSTIVEL	SERVIÇO	2	703,63	2.814,52
320	SUBSTITUIÇÃO DO FEIXE DE MOLA	SERVIÇO	2	1.469,02	2.938,04
321	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO	SERVIÇO	4	284,62	1.138,48
322	SUBSTITUIÇÃO DO TANQUE	SERVIÇO	2	710,58	2.842,32
323	TROCA DE OLEO E FILTROS	SERVIÇO	4	1.944,86	3.889,72
324	TROCA DO CUBO DE RODA	SERVIÇO	4	375,57	1.502,28
325	TROCA DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	1.473,98	2.947,96
326	TROCA DO TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	4	464,87	929,74
327	TROCA KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2	654,99	1.309,98
120 K MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR, modelo 2013, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
328	CONCERTO DA TOMADA DE FORÇA	SERVIÇO	2	1.592,54	3.185,08
329	CONCERTO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	2	1.606,06	3.212,12
330	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR	SERVIÇO	2	2.892,66	5.785,32
331	LIMPEZA DO SISTEMA ARREFECIMENTO	SERVIÇO	2	1.168,72	2.337,44



332	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	2	569,23	1.138,46
333	LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS RODAS	SERVIÇO	4	867,52	3.470,08
334	REGULAGEM GERAL DAS VALVULAS	SERVIÇO	2	1.897,42	3.794,84
335	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	3.794,83	7.589,66
336	REPARO DO CUBO DE RODA	SERVIÇO	4	1.423,07	5.692,28
337	REPARO GERAL DO CABEÇOTE	SERVIÇO	2	2.774,64	5.549,28
338	REPARO GERAL DO RETENTOR	SERVIÇO	4	2.218,22	8.872,88
339	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR DE AR	SERVIÇO	2	1.443,74	2.887,48
340	REPOSIÇÃO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	1.520,13	6.080,52
341	REVISÃO DA BOMBA HIDRAULICA	SERVIÇO	2	2.482,19	4.964,38
342	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	3.442,18	6.884,36
343	REVISÃO GERAL DA TURBINA	SERVIÇO	2	4.424,91	8.849,82
344	REVISÃO GERAL DOS FREIOS	SERVIÇO	4	2.998,54	11.994,16
345	SUBSTITUIÇÃO DA CRUZETA	SERVIÇO	4	1.405,09	5.620,36
346	SUBSTITUIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	1.605,71	3.211,42
347	SUBSTITUIÇÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	2.904,08	5.808,16
348	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	2	1.239,75	2.479,50
349	TROCA DE OLEO E FILTROS	SERVIÇO	4	1.102,34	4.409,36
350	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2	1.883,73	3.767,46
351	TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO	SERVIÇO	4	1.423,07	5.692,28
2 (DOIS) NEW HOLLAND TRATORES TT-4030, diesel, câmbio manual, com tração 4x4, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
352	CONCERTO DO REGULADOR DA CONCHA	SERVIÇO	4	2.177,14	8.708,56
353	CONCERTO DO ROLETE DA CORRENTE	SERVIÇO	4	1.854,91	7.419,64
354	REGULAGEM DA CAIXA MARCHA	SERVIÇO	4	1.459,16	5.836,64
355	REGULAGEM DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	4	1.851,91	7.407,64
356	REGULAGEM DO MANCAL DAS RODAS	SERVIÇO	4	1.356,65	5.426,60
357	REPARO DA BUCHA DO PINO CONCHA	SERVIÇO	4	1.819,58	7.278,32
358	REPARO NO DENTE DE PERFURAÇÃO	SERVIÇO	4	1.043,58	4.174,32
359	REPARO NO PINO DA CONCHA	SERVIÇO	4	1.043,58	4.174,32
360	REPOSIÇÃO DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	4	1.043,58	4.174,32
361	REPOSIÇÃO DA CAIXA DIREÇÃO	SERVIÇO	4	1.380,47	5.521,88
362	REPOSIÇÃO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	4	1.437,92	5.751,68
363	REPOSIÇÃO DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	4	1.435,36	5.741,44
364	REVISÃO GERAL DA ELETRICA	SERVIÇO	4	2.073,83	8.295,32
365	REVISÃO GERAL DA TURBINA	SERVIÇO	4	4.171,92	16.687,68
366	REVISÃO GERAL DO MOTOR	SERVIÇO	6	3.481,54	20.889,24
367	REVISÃO GERAL DOS FREIOS	SERVIÇO	6	2.539,12	15.234,72
368	SUBSTITUIÇÃO DA CORRENTE	SERVIÇO	4	2.798,94	11.195,76
369	SUBSTITUIÇÃO DENTE DA CONCHA	SERVIÇO	4	2.976,80	11.907,20
370	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR	SERVIÇO	4	1.886,89	7.547,56
371	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	4	1.971,34	7.885,36
372	SUBSTITUIÇÃO LÂMINA DA CONCHA	SERVIÇO	4	1.501,61	6.006,44
373	TROCA DA CONCHA ARTICULADORA	SERVIÇO	4	2.697,76	10.791,04
374	TROCA DA LAMINA INCLINADORA	SERVIÇO	4	2.191,52	8.766,08
375	TROCA DE OLEO E FILTROS	SERVIÇO	6	626,15	3.756,90
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, modelo 2010, diesel (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
376	CONCERTO DO REGULADOR DA CONCHA	SERVIÇO	4	2.177,14	8.708,56



377	CONCERTO DO ROLETE DA CORRENTE	SERVIÇO	2	1.854,91	3.709,82
378	REGULAGEM DA CAIXA MARCHA	SERVIÇO	2	1.459,16	2.918,32
379	REGULAGEM DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	1.851,91	3.703,82
380	REGULAGEM DO MANCAL DAS RODAS	SERVIÇO	2	1.356,65	2.713,30
381	REPARO DA BUCHA DO PINO CONCHA	SERVIÇO	2	1.819,58	3.639,16
382	REPARO NO DENTE DE PERFURAÇÃO	SERVIÇO	2	1.043,58	2.087,16
383	REPARO NO PINO DA CONCHA	SERVIÇO	2	1.043,58	2.087,16
384	REPOSIÇÃO DA BOMBA INJETORA	SERVIÇO	2	1.043,58	2.087,16
385	REPOSIÇÃO DA CAIXA DIREÇÃO	SERVIÇO	4	1.380,47	5.521,8480
386	REPOSIÇÃO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	2	1.437,92	2.875,84
387	REPOSIÇÃO DO CILINDRO MESTRE	SERVIÇO	2	1.435,36	2.870,72
388	REVISÃO GERAL DA ELETRICA	SERVIÇO	4	2.073,83	8.295,32
389	REVISÃO GERAL DA TURBINA	SERVIÇO	3	4.171,92	12.515,76
390	REVISÃO GERAL DO MOTOR	SERVIÇO	2	3.481,54	6.963,08
391	REVISÃO GERAL DOS FREIOS	SERVIÇO	4	2.539,12	10.156,48
392	SUBSTITUIÇÃO DENTE DA CONCHA	SERVIÇO	2	2.976,80	5.953,60
393	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR	SERVIÇO	2	1.886,89	3.773,78
394	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	2	1.971,34	3.942,68
395	SUBSTITUIÇÃO LAMINA DA CONCHA	SERVIÇO	2	1.501,61	3.003,22
396	TROCA DA CONCHA ARTICULADORA	SERVIÇO	2	2.697,76	5.395,52
397	TROCA DA LÂMINA INCLINADORA	SERVIÇO	2	2.191,52	4.383,04
398	TROCA DE OLEO E FILTROS	SERVIÇO	4	626,15	2.504,60

- NEW HOLLAND W130 PÁ CARREGADEIRA, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

- XCMG PÁ CARREGADEIRA LW300 KV, modelo 2022, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
399	CONCERTO DA TOMADA DE FORÇA	SERVIÇO	4	2.433,73	9.734,92
400	CONCERTO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	4	2.097,49	8.389,96
401	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR	SERVIÇO	4	1.879,11	7.516,44
402	LIMPEZA DO SISTEMA ARREFECIMENTO	SERVIÇO	4	1.736,37	6.945,48
403	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	4	1.560,16	6.240,64
404	LUBRIFICAÇÃO GERAL DAS RODAS	SERVIÇO	8	1.751,40	14.011,20
405	REGULAGEM GERAL DAS VALVULAS	SERVIÇO	4	1.200,12	4.800,48
406	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	4	1.200,12	4.800,48
407	REPARO DO CUBO DE RODA	SERVIÇO	4	1.200,12	4.800,48
408	REPARO GERAL DO CABEÇOTE	SERVIÇO	4	1.761,10	7.044,40
409	REPARO GERAL DO RETENTOR	SERVIÇO	4	1.837,15	7.348,60
410	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR DE AR	SERVIÇO	4	1.695,14	6.780,56
411	REPOSIÇÃO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	8	2.171,57	17.372,56
412	REVISÃO DA BOMBA HIDRAULICA	SERVIÇO	4	4.417,55	17.670,20
413	REVISÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	4	4.028,80	16.115,20
414	REVISÃO GERAL DA TURBINA	SERVIÇO	4	3.389,24	13.556,96
415	REVISÃO GERAL DOS FREIOS	SERVIÇO	4	3.973,82	15.895,28
416	SUBSTITUIÇÃO DA CRUZETA	SERVIÇO	8	2.376,57	19.012,56
417	SUBSTITUIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	4	2.573,39	10.293,56
418	SUBSTITUIÇÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	4	3.239,30	12.957,20
419	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	4	1.807,39	7.229,56
420	TROCA DE OLEO E FILTROS	SERVIÇO	8	2.466,26	19.730,0
421	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	4	2.425,45	9.701,80
422	TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO	SERVIÇO	8	720,07	5.760,56



CITROEN AIR CROSS, modelo 2018/2019, motor 1.6 flex, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
423	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODA	SERVIÇO	4	132,82	531,28
424	CAMBAGEM DO VEÍCULO	SERVIÇO	4	189,74	758,96
425	CONCERTO DA CORREIA ALTERNADOR	SERVIÇO	2	151,80	303,60
426	CONCERTO DA CORREIA DENTADA	SERVIÇO	2	284,62	569,24
427	CONCERTO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	284,62	569,24
428	CONCERTO NA CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	1.301,89	2.603,78
429	LIMPEZA DO BICO DE INJEÇÃO	SERVIÇO	4	151,80	607,20
430	LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO	SERVIÇO	2	826,79	1.653,58
431	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	2	284,62	569,24
432	REGULAGEM DE VALVULAS	SERVIÇO	2	379,48	758,96
433	REPARO DA BIELETA	SERVIÇO	2	151,80	303,60
434	REPARO DA BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	4	189,74	758,96
435	REPARO DA BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	151,80	607,20
436	REPARO DO AMORTECEDOR	SERVIÇO	2	189,74	379,48
437	REPARO DO AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	2	189,74	379,48
438	REPARO DO TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	2	94,88	189,76
439	REPARO E MONTAGEM DO MOTOR	SERVIÇO	2	1.592,54	3.185,08
440	REPOSIÇÃO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	2	644,88	1.289,76
441	REPOSIÇÃO DO ALTERNADOR	SERVIÇO	2	474,36	948,72
442	REPOSIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	2	284,62	569,24
443	REPOSIÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA	SERVIÇO	2	642,70	1.285,40
444	SUBSTITUIÇÃO COXIM AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	189,74	758,96
445	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA AMORTECEDOR	SERVIÇO	4	189,74	758,96
446	SUBSTITUIÇÃO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	2	189,74	379,48
447	SUBSTITUIÇÃO DO RADIADOR	SERVIÇO	2	284,62	569,24
448	SUBSTITUIÇÃO JUNTA TAMPA DE VALVULA	SERVIÇO	2	284,62	569,24
449	TROCA DA SAPATA DE FREIO	SERVIÇO	4	243,09	972,36

VALOR TOTAL LOTE II: 1.660.822,15(UM MILHÃO SEISCENTOS E SESENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

GRUPO III - PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CITROEN JUMPER, modelo 2017/2018, motor TUBU-22/4 CILINDRO 16, diesel, câmbio manual, sem tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
1	PNEU 225/75 R16	UNID	4	1.250,00	5.000,00
FIAT MILLE, modelo 2014/2014, motor 1.0, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
2	PNEU 175/70 R13	UNID	4	535,00	2.140,00
- MITSUBISHI L200 TRITON, modelo 2018/2019, motor 2.4, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
- TROLLER T-4, modelo 2010/2011, motor 3.0, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
3	PNEU 265/75 R16	UNID	8	1.685,00	13.480,00
- TOYOTA HILUX TIPO AMBULÂNCIA, modelo 2017/2028, motor 2.8, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
- TOYOTA HILUX, modelo 2018/2019, motor 2.8, diesel, câmbio automático, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
4	PNEU 245/70 R16	UNID	8	1.270,00	10.160,00
FIAT STRADA, modelo 2015/2016, motor 1.4, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
5	PNEU 175/70 R14	UNID	4	565,00	2.260,00



MERCEDES-BENZ SPRINTER, modelo 2017/2018, motor 2.2, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
6	PNEU 205/75 R16	UNID	4	940,00	3.760,00
2 (DOIS) VOLKSWAGEN VOLKSBUS ÔNIBUS, modelo ISF3 8P7, eletrônico, motor man, diesel (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)					
7	PNEU 275/80 R22.5 - TRAÇÃO	UNID	12	4.900,00	58.800,00
VOLARE V8L MICRO ÔNIBUS, modelo 2013/2014, motor cummins, diesel, sem tração, câmbio manual, eletrônico, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)					
8	PNEU 275/80 R22.5	UNID	16	4.900,00	78.400,00
- 2 (DOIS) VOLKSWAGEN 2DD E.HD DRE MICRO ÔNIBUS 15:190, modelo 2015/2015, escolar, diesel, sem tração, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - VOLKSWAGEN NEOBUS MICRO ÔNIBUS, Mení Esc, modelo 2016/2017, diesel, câmbio manual, sem tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)					
9	PNEU 215/75 R17.5	UNID	12	1.350,00	16.200,00
IVECO TECTOR CAÇAMBA, modelo 2013/2014, diesel, câmbio manual, com tração, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
10	PNEU 275/80 R22.5 - DIRECIONAL	UNID	16	3.660,00	58.560,00
MERCEDES-BENZ ATRON 2324 6X2 2P CAMINHÃO, modelo 2012/2013, diesel, câmbio manual, com tração 6x4, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
11	PNEU 1000/20	UNID	16	2.200,00	35.200,00
120 K MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR, modelo 2013, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
12	PNEU 14.9-24	UNID	10	6.535,00	65.350,00
2 (DOIS) NEW HOLLAND TRATORES TT-4030, diesel, câmbio manual, com tração 4x4, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
13	PNEU 19.5 R24, 24 LONAS	UNID	4	6.500,00	26.000,00
- NEW HOLLAND W130 PÁ CARREGADEIRA, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) - XCMG PÁ CARREGADEIRA LW300 KV, modelo 2022, diesel, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)					
14	PNEU 1400-24 12 LONAS	UNID	8	4.900,00	39.200,00
CITROEN AIR CROSS, modelo 2018/2019, motor 1.6 flex, gasolina, câmbio manual, direção hidráulica (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)					
15	PNEU 205/60 R16	UNID	4	620,00	2.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE III: 442.990,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)					

GRUPO IV - FLUIDOS E LUBRIFICANTES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECAF					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	OLEO SAE 15W40 LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO API CK-4, CJ-4 20 LITROS	UND	18	R\$ 474,54	R\$ 8.541,66
1.	OLEO SAE 15W-40 LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 20 LITROS API CI-4	UND	22	R\$ 1.462,55	R\$ 32.176,17
1.	OLEO SAE 10W30 CX COM 12UN X 1L	CX	15	R\$ 469,19	R\$ 7.037,80
1.	ADITIVO RADIADOR SUPREME FLEX 24X1 LITRO	CX	25	R\$ 469,92	R\$ 11.748,08
1.	ADTIVO RADIADOR SUPREME DIESEL 24X1 LITRO	CX	10	R\$ 164,90	R\$ 1.649,00
1.	ADITIVO RADIADOR SUPREME INJETOR 24X1 LITRO	UND	2	R\$ 147,10	R\$ 294,20
1.	GRAXA MULTI APLICAÇÃO BALDE 20KG	UND	28	R\$ 453,90	R\$ 12.709,29
1.	ARLA 32 20 LITROS	UND	55	R\$ 108,61	R\$ 5.973,37
1.	OLEO SAE 10W-40 ACEA E4/E7 - 16 MAN M 3277 20 LITROS	UND	15	R\$ 843,06	R\$ 12.645,85
1.	OLEO DE TRANSMISSAO SAE 85W 90 20 LITROS	UND	40	R\$ 171,86	R\$ 6.874,53
1.	FLUIDO DE FREIOS DOT 3 CX X 12UN X 500ML	CX	15	R\$ 229,97	R\$ 3.449,60
1.	FLUIDO DE FREIOS DOT 4 CX X 12UN X 500ML	CX	13	R\$ 231,58	R\$ 3.010,58
1.	SAE 85W-140 - API GL -5 20 LITROS	UND	25	R\$ 628,84	R\$ 15.720,92
1.	AKCELA AW HYDRAULIC FLUID 68 20 LITROS	UND	21	R\$ 563,21	R\$ 11.827,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



1.	OLEO GL - 4 SAE 90 API GL 4 BAMBONA 20L CAX COM 12X1L	CX	10	769,00	7.690,00
1.	OLEO HD SAE 5W-30 - SINTETICO ACEA E4/E6/E7/E9-16 API CJ-4 20 LITROS	UND	20	1.419,00	31.218,00
1.	OLEO SAE 15W40 LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO API CK-4, CJ-4 20 LITROS	UND	20	455,00	6.825,00
1.	OLEO SAE 10W-30 LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO API SN ILSAC GF -5 1 LT	UND	40	R\$ 47,47	R\$ 1.898,93
1.	OLEO DIFERENCIAL 85W- 90 - 1 LITRO	CX	15	R\$ 49,04	R\$ 735,53
1.	OLEO DIFERENCIAL 85W- 90 - 20 LITROS	CX	12	R\$ 751,45	R\$ 9.017,40
1.	OLEO FLEX - SAE 5W-40 - SINTETICO 1 LITRO	UND	30	R\$ 47,31	R\$ 1.419,20
1.	OLEO SAE 15W-40 LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 20LTS API CI -4 1L	CX	10	R\$ 494,31	R\$ 4.943,07
1.	OLEO SAE 15W40 LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO API CH-4 20 LITROS	UND	20	R\$ 495,16	R\$ 9.903,20
1.	ADITIVO RADIADOR SUPREME FLEX 24X1 LITRO	CX	2	R\$ 490,33	R\$ 980,65
1.	ADITIVO RADIADOR SUPREME DIESEL 24X1 LITRO	CX	10	R\$ 172,12	R\$ 1.721,20
1.	GRAXA MULTI APLICAÇÃO BALDE 20KG	UND	28	440,00	12.320,00
1.	ARLA 32 20 L	UND	55	105,00	5.775,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	OLEO SAE 15W-40 DIESEL - 1LT API SN PLUS 24X1 LITRO	CX	15	R\$ 240,10	R\$ 3.601,50
1.	OLEO SAE 15W-40 DIESEL - 20 LT API SN PLUS	UND	15	R\$ 44,13	R\$ 661,95
1.	OLEO SAE-5W-30 DIESEL SINTETICO - ACEA C2 -16 API SN CX X 12UN X 1L	CX	5	R\$ 572,43	R\$ 2.862,13
1.	OLEO SAE 5W-30 DIESEL SINTERICO - 20 LT - ACEA C2 -16 API SN	UND	15	R\$ 1.534,95	R\$ 23.024,25
1.	ADITIVO RADIADOR SUPREME FLEX 24X1 LITRO	CX	2	R\$ 392,26	R\$ 784,52
1.	ADITIVO RADIADOR SUPREME DIESEL 24X1 LITRO	CX	20	R\$ 910,07	R\$ 18.201,33
1.	OLEO DIFERENCIAL 85W- 90 - 1 LITRO CX x 24 UNID	CX	5	R\$ 1.036,99	R\$ 5.184,95
1.	OLEO DIFERENCIAL 85W- 90 - 20 LITROS	UND	15	R\$ 586,32	R\$ 8.794,75
1.	OLEO P/DH E CAMBIO CX X 24UN	CX	10	R\$ 963,77	R\$ 9.637,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	OLEO SAE 5W-30 - SINTETICO 1LT API SN PLUS CX X 12UN X 1L	CX	10	R\$ 468,03	R\$ 4.680,27
1.	OLEO SAE 5W-30 - SINTETICO 20 LT API SN PLUS	UND	2	R\$ 1.665,70	R\$ 3.331,41
1.	ADITIVO RADIADOR FLEX 12/200 ML CX X 12UN X 200ML	CX	3	R\$ 245,17	R\$ 735,50

VALOR TOTAL DO LOTE IV: 290.901,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria de Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cajari/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 22/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - SECAF
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;



- c. Decreto Federal nº 10.024/2019;
- d. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- e. Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2021;
- f. Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023 – SECAF e seus anexos;
- g. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c. art. 4º do Decreto Municipal nº 004/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectivo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Cajari, vedado adesão de outro município que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O MUNICÍPIO fará publicar a presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Viana, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

12.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02

(duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Cajari/MA, 18 de outubro de 2023.

Marilene Nunes Lindoso
A1 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
BENEFICIÁRIA DA ATA

Rosa Maria Silva
ROSA M SILVA COMERCIO & SERVIÇOS
BENEFICIÁRIA DA ATA

Jimena Coelho de Souza
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e93442b12df8082342897d4ff281313b

PORTARIA Nº 161/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CAJARI

PORTARIA Nº 161/2023
**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO
DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela
Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - EXONERAR a senhora **HYLANA SANTOS COELHO**
portadora do CPF Nº 058.055.223-30 do Cargo de provimento em
Comissão de **Coordenadora, do Centro de Referência de
Assistência Social - CRAS**, de acordo com a Lei Complementar nº
01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de
Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 01 DE OUTUBRO
DE 2023.**

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0cd424ea7829aeb3abccd083ba3a97a2

PORTARIA Nº 162/2023 NOMEAÇÃO ANA CAROLINE COSTA DOURADO

PORTARIA Nº 162/2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela
Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA CAROLINE COSTA DOURADO,**

portadora do CPF Nº 602.447.183-18 do Cargo de provimento em
Comissão de **Coordenadora, do Centro de Referência de
Assistência Social - CRAS**, de acordo com a Lei Complementar nº
01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de
Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 01 DE OUTUBRO
DE 2023.**

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 04cc1c4521a3aacd484a41d039d768dd

PORTARIA Nº 177/2023 NOMEAÇÃO HYLANA SANTOS COELHO

PORTARIA Nº 177/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela
Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º NOMEAR a senhora **HYLANA SANTOS COELHO** portadora
do CPF Nº 058.055.223-30 do Cargo de provimento em Comissão de
Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,
de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura
Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 01 DE OUTUBRO
DE 2023.**

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8ea022271cf198ecd0cc5243918aa108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

LEI Nº 187, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

cria o Fundo Municipal de Cultura de Cedral-MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais, especialmente o que lhe confere o artigo 67 inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC do município de Cedral-MA, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cedral como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementadas de forma descentralizada, podendo estabelecer parcerias com a União e com o Governo Estadual.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipais, estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cedral-MA e seus créditos adicionais;

II transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III contribuições de mantenedores;

IV produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cedral.; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Cultura - SMC;

XII devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XIII saldos do exercício anterior; e

XIV outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 4º O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município e apoiará projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito

privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 5º Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

§2º No caso de despesas administrativas, estas não poderão exceder o limite de dez por cento do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

§3º Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 7º Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de: Termo de Fomento, Termos de Cooperação ou Acordos de Cooperação (de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC); de Termo de Parceria; contratos específicos; prêmios; e outros.

Art. 8º Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal do Fundo - CMF, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 9º A Comissão Municipal do Fundo - CMF será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município.

§2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 10 Na seleção dos projetos a Comissão Municipal do Fundo - CMF deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 11 Comissão Municipal do Fundo - CMF deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I Relevância cultural e excelência do projeto;

II adequação orçamentária e viabilidade de execução;

III Potencial de execução do proponente e equipe envolvida no projeto;

IV Efeito multiplicador do projeto

V Adequação às diretrizes dos Planos Municipal (se houver), Estadual e Nacional de Cultura.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: b993a58d1392fc8eb35f12ccd020e8ec

LEI Nº 188, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação e regulamentação Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

III - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Cedral /MA, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado;

§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Cedral/MA;

§ 2º. As contas bancárias de convênios em nome do Município de Cedral/MA, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º. Os eventuais saldos de recursos financeiros Municipal, referentes a recursos que serão

disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

§ 4º. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º. O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Cedral /MA:

I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Cedral /MA;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Cedral /MA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar cheques;

VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;

X - Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito administrados pelo FUNDEB.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados da seguinte forma:

I - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

II - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

III - Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV - Democratização da gestão da Educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do Aluno na Escola;

V - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da Educação neste Município;

§ 1º. Para os fins de conceituação:

I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996; profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, bem como aqueles profissionais que prestam serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

§ 2º. O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do § 1º do presente artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o

empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º. O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FUNDEB de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para:

I - Financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;

II - Pagamento de aposentadorias e de pensões;

III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Parágrafo único: não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica:

I - Pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de

assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - Pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º. As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 8º. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: cd32b9c87e89b848230814c07662813e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023-CPL**, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 19 de outubro de 2023, indica como vencedora a empresa **E P T DA SILVA E CIA LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **E P T DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.401.578/0001-67**, localizada na AV TANCREDO NEVES, Nº 09, CENTRO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP.: 65.299-000, representada pelo Sr. **EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do **CPF nº 039.671.733-05** e do **RG nº 0001078247983 SSP MA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 38.136/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o **Registro de Preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2023-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 018/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e a empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023-CPL.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO NOS PRÉDIOS E REFRIGERADORES PERTENCENTES À PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: E P T DA SILVA E CIA LTDA	
CNPJ: 20.401.578/0001-67	Telefone: (98) 8530-6500
ENDEREÇO: AV TANCRÉDO NEVES, Nº 09, CENTRO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP.: 65.299-000.	e-mail: EPTREFRIGERACAO@HOTMAIL.COM

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000BTU/H	UND	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000BTU/H	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
3	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H	UND	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
4	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTU/H	UND	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 B BTU/H	UND	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H	UND	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H	UND	100	R\$ 365,00	R\$ 36.500,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H	UND	100	R\$ 395,00	R\$ 39.500,00
9	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 7.000 A 9.000 BTUS (INCLUSO CONEXÕES DE COBRE ATÉ 3 METROS CONFORME MANDA O FABRICANTE, SUPORTE DA CONDENSADORA , CABO PARA INTERLIGAÇÃO EVAPORADORA COM CONDENSADORA, ATÉ 3 METROS DE ALTURA)	UND	100	R\$ 465,00	R\$ 46.500,00
10	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 12.000 A 18.000 BTUS (INCLUSO CONEXÕES DE COBRE ATÉ 3 METROS CONFORME MANDA O FABRICANTE, SUPORTE DA CONDENSADORA , CABO PARA INTERLIGAÇÃO EVAPORADORA COM CONDENSADORA, ATÉ 3 METROS DE ALTURA)	UND	100	R\$ 610,00	R\$ 61.000,00



11	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER DE 22.000 A 24.000 BTUS (INCLUSO CONEXÕES DE COBRE ATÉ 3 METROS CONFORME MANDA O FABRICANTE, SUPORTE DA CONDENSADORA , CABO PARA INTERLIGAÇÃO EVAPORADORA COM CONDENSADORA, ATÉ 3 METROS DE ALTURA)	UND	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL18.000 BTU/H	UND	100	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL12.000 BTU/H	UND	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 9.000 BTU/H	UND	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 7.000 BTU/H	UND	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL DE 18.000 BTU/H	UND	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 12.000 BTU/H	UND	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 9.000 BTU/H	UND	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL DE 7.000 BTU/H	UND	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
20	MANUTENÇÃO COM COLOCAÇÃO DE GÁS CENTRAL DE AR 7.000 E 9.000 BTU/H	UND	110	R\$ 260,00	R\$ 28.600,00
21	MANUTENÇÃO COM COLOCAÇÃO DE GÁS CENTRAL DE AR 12.000 18.000 BTU/H	UND	110	R\$ 340,00	R\$ 37.400,00
22	MANUTENÇÃO COM COLOCAÇÃO DE GÁS CENTRAL DE AR 24.000 A 30.000 BTU/H	UND	110	R\$ 440,00	R\$ 48.400,00
23	MANUTENÇÃO COM COLOCAÇÃO DE GÁS AR CONDICIONADO INVERTER 7.000 E 9.000 BTU/H	UND	110	R\$ 370,00	R\$ 40.700,00
24	MANUTENÇÃO COM COLOCAÇÃO DE GÁS AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 18.000 BTU/H	UND	110	R\$ 410,00	R\$ 45.100,00
25	MANUTENÇÃO COM COLOCAÇÃO DE GÁS AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 A 30.000 BTU/H	UND	110	R\$ 520,00	R\$ 57.200,00
26	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, PROTETOR TÉRMICO DO AR CONDICIONADO 7000 E 9000 BTU/H	UND	110	R\$ 220,00	R\$ 24.200,00
27	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, PROTETOR TÉRMICO DO AR CONDICIONADO,12.000 E 18.000 BTU/H	UND	110	R\$ 205,00	R\$ 22.550,00
28	TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR CENTRAL DE AR 7.000 Á 12.000 BTU/H	UND	110	R\$ 225,00	R\$ 24.750,00
29	TROCA DE COMPRESSOR, AR CONDICIONADO DE 18.000 Á 24.000 BTU/H	UND	110	R\$ 960,00	R\$ 105.600,00
30	TROCA DE COMPRESSOR, AR CONDICIONADO DE 12.000 A 18.000 BTU/H	UND	110	R\$ 775,00	R\$ 85.250,00
31	TROCA DE COMPRESSOR, AR CONDICIONADO DE 7.000 Á9.000 BTU/H	UND	110	R\$ 535,00	R\$ 58.850,00
32	TROCA DE COMPRESSOR, CENTRAL DE AR DE24.000 E 30.000 BTU/H	UND	110	R\$ 1.080,00	R\$ 118.800,00
33	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CENTRAL AR 7.000 Á 12.000 BTU/H	UND	110	R\$ 570,00	R\$ 62.700,00
34	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE CENTRAL AR 18.000 Á 30.000 BTU/H	UND	110	R\$ 980,00	R\$ 107.800,00
35	TROCA DE SENSOR EXTERNO 7.000 Á 12.000 BTU/H	UND	110	R\$ 260,00	R\$ 28.600,00
36	TROCA DE SENSOR EXTERNO, 18.000 Á 30.000 BTU/H	UND	110	R\$ 380,00	R\$ 41.800,00
37	TROCA DE VENTILADOR INTERNO, CENTRAL DE AR 7000 Á 12.000 BTU/H	UND	110	R\$ 340,00	R\$ 37.400,00
38	TROCA DE VENTILADOR INTERNO, CENTRAL DE AR 18.000 Á 30.000 BTU/H	UND	110	R\$ 580,00	R\$ 63.800,00
39	TROCA DE VENTILADOR EXTERNO, AR CONDICIONADO 7000 Á 12.000 BTU/H	UND	110	R\$ 605,00	R\$ 66.550,00
40	TROCA DE VENTILADOR EXTERNO, CENTRAL DE AR 18.000 Á 30.000 BTU/H	UND	110	R\$ 615,00	R\$ 67.650,00
41	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTACTOR DA CENTRAL DO AR CONDICIONADO	UND	110	R\$ 585,00	R\$ 64.350,00
42	TROCA PLACA DE COMANDO CENTRAL AR CONDICIONADO	UND	110	R\$ 560,00	R\$ 61.600,00
43	TROCA PLACA INTERFACE CENTRAL AR CONDICIONADO	UND	110	R\$ 660,00	R\$ 72.600,00
44	RECUPERAÇÃO CONSERTO DA PLACA ELETRÔNICA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL	UND	110	R\$ 485,00	R\$ 53.350,00
45	TROCA DE COMPRESSOR DE FREEZER BEBEDOURO E GELADEIRA DE 1/3 HP .	UND	110	R\$ 1.130,00	R\$ 124.300,00
46	TROCA DE COMPRESSOR DE FREEZER BEBEDOURO E GELADEIRA DE 1/8HP.	UND	110	R\$ 1.690,00	R\$ 185.900,00
47	TROCA MOTOR VENTILADOR EM FREEZER E BEBEDOURO.	UND	110	R\$ 1.130,00	R\$ 124.300,00
48	CARGA DE GÁS EM REFRIGERADOR E FREEZER	UND	110	R\$ 420,00	R\$ 46.200,00
49	MANUTENÇÃO E REPARO DE FREEZER, REFRIGERADOR, GELADEIRAS, BEBEDOURO.	UND	110	R\$ 595,00	R\$ 65.450,00

50	LIMPEZA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM NITROGÊNIO E GÁS R141B.	UND	110	R\$ 250,00	R\$ 27.500,00
51	TUBULAÇÃO DE COBRE INTERNA EM FREEZER (QUANDO DER VAZAMENTO INTERNO)	UND	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.677.750,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 2.677.750,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Centro Novo do Maranhão - MA, 20 de outubro de 2023.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

E P T DA SILVA E CIA LTDA

EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA

CNPJ: 20.401.578/0001-67

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0e1b25fdf49a45057896cbae97e1ea84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 089 /2023 - SEMED/DP

PORTARIA Nº 089 /2023 - SEMED/DP

Dom Pedro, 23 de outubro de 2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Secretário Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Dom Pedro, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art.3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT. Nº 006/2021 - GAB/PREFEITO

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 9c2e9acb38c0feb4433d257a4d2afb14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PORTARIA 60/23 QUE DISPÕE DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA CULTURA

Portaria Municipal nº 60/23 GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR - MA

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, observadas as atribuições legais que lhe competem.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Comissão Organizadora Municipal para a 1ª Conferencia Municipal de Cultura de Duque Bacelar - Ma, que se realizada no dia 27 de outubro 2023, composta por;

- 1 Poder Público Cristiane de Santana do Reis Correia - Deretor Municipal de Cultura e Turismo
- 2 Poder Publicco Muneol Palhares Leitão Neto
- 3 Sociedade Civil Francisca Edmara da Costa Miranda
- 4 Sociedade Civil Danilo Rodrigues da Silva

artigo 2º Entre outras aribuições da sua competencia a Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regiento da 1ª Confer~encia Municipal da Cultura

artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãom revogada as disposições em contário registre-se.

publique se

GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO
AOS 17 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 2023

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 6190deff3552f3a7e393ef6901192115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS COMPLEMENTAR DA LEI Nº 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Estreito/MA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Estreito/, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Órgão gestor da Política Cultural Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas e fazedores de cultura, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consoante disposições abaixo.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição/plano de trabalho;

ANEXO II - Critérios de Avaliação e Pontos Extras;

ANEXO III - Termo de Execução Cultural

ANEXO IV - Declaração representação de grupo ou coletivo

ANEXO V - Declaração Étnico-racial

ANEXO VI - Declaração de veracidade

ANEXO VII - Formulário de Recurso.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas neste edital por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Estreito/MA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **R\$ 270.534,90**, dividido entre as categorias de apoio conforme descrita no artigo 5º incisos I, II, III da Lei complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022 e nos termos deste edital na forma de fomento e prêmios para o setor do áudio visual conforme descrição que segue:

2.1.1 - **Inciso I - R\$ 201.390,18** (duzentos e um mil, trezentos e noventa reais e dezoito centavos). Podem ser inscritas proposta de apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

ITEM	INCENTIVO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	QTD TOTAL DE VAGAS	Valor Unitário	Valor Total
1	Edital vídeo Clipe	21	6	3	30	R\$ 6.271,00	R\$ 62.780,00
2	Produção de curtas metragens	35	10	5	50	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 201.390,18

I - Compreende-se como **Curta-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, aquela que tenha duração entre 10min a 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais.

II - Compreende-se como **Vídeo Clip** a produção de vídeo clip de musical e/ou promocional, com duração entre 3 (três) e 05 (cinco) minutos, podem os mesmos serem para promoção de músicos, clipe promocional, vídeo promocional, dentre outros.

2.1.2 - **Inciso II - R\$ 46.033,13** (quarenta e seis mil, trinta e três reais e treze centavos). Podem ser inscritas proposta de apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cinema Itinerantes ou cinema de rua	1	R\$ 46.033,13	R\$ 46.033,13
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 46.033,13

I - Compreende-se a **Cinema Itinerantes ou cinema de rua**; Serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

III - Poderão ser selecionados até 3 (três) projetos neste item, não podendo exceder o valor total do prêmio e devendo obrigatoriamente assegurar o proporcional de cotas a que estabelece o item 5 deste edital.

2.1.3 - Inciso III **R\$ 23.111,59** (vinte e três mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos). Podem ser inscritas proposta de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Capacitação, formação, festivais e mostras de produções audiovisuais	1	R\$ 23.111,59	R\$ 23.111,59
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 23.111,59

III - Poderão ser selecionados até 3 (três) projetos neste item, não podendo exceder o valor total do prêmio e devendo obrigatoriamente assegurar o proporcional de cotas a que estabelece o item 5 deste edital.

2.2 A despesa a que se refere este edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 13.392.0473.3034 - Manutenção da Lei Paulo Gustavo, e conforme Lei nº 105, de 11 de Outubro de 2023

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, assim como também poderá acontecer remanejamento entre categorias caso exista necessidades.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural natural do município de Estreito/MA ou que seja residente há pelo menos 3 (três) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não tenha envolvimento direto como o processo de elaboração do edital e nem integre a comissão de seleção.

4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, nos prazos de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	23 de outubro de 2023
Impugnação ao Edital	23 a 24 de outubro de 2023
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas presenciais	25 a 31 de outubro de 2023
FASE DE HABILITAÇÃO (Análise do Mérito Cultural)	
Análise Documental	1º a 10 de novembro de 2023
Resultado Preliminar da fase de habilitação	11 de novembro 2023
Período para recurso da fase de habilitação	12 a 13 de novembro 2023
Análise dos recursos da fase de habilitação	14 e 15 de novembro 2023
Resultado Final dos recursos da fase de habilitação	16 de novembro 2023
Entrega de documentação	17 a 19 de novembro 2023
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	20 e 21 de novembro 2023
Resultado Preliminar da Análise Técnica	22 de novembro 2023
Período para recurso da fase de seleção	23 e 24 de novembro de 2023
Análise dos recursos da fase de seleção	27 a 29 de novembro de 2023
RESULTADO FINAL	30 de novembro

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para o museu Virgínia Macedo conforme prazo definidos no item 6.1 deste edital.

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Currículo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo único: a regra de apresentação de documentação não se aplica nos casos relacionados às premiações.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (duas) propostas e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto selecionado.

Parágrafo único: para garantir maior quantidade de artistas, entidades e fazedores da cultura selecionados, estabelece-se que além do proponente mencionado no item 7.4, o artista, agente cultural e fazedor de cultural não proponente, também ficar litado a no máximo 5 (cinco) contratações e/ou participação em projetos de outros proponentes, exceto quando o serviço/atuação cultural deste agente for único no município.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 240 (duzentos e quarenta dias) após recebimento do recurso.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias e conforme item 2.1 deste edital, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme descrito no item 2.1 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de que tratar o presente edital.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: análise do mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto pela comissão de seleção; e

II - Seleção: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes devidamente selecionada para essa finalidade, sendo: 4 (quatro) colaboradores do executivo municipal, titulares e suplentes e 2 (dois) técnicos (titular e suplente) com experiência cultural, contratados especificamente para esse fim.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo do Item 6.1.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nas páginas oficiais da prefeitura de Estreito/MA.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- I - Remanejamento para categorias com maior possibilidade de redistribuição do valor e chances para ampliar a quantidade de contemplados
- II - Remanejamento para categoria/inciso com maior concorrência por vaga.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

14.1 Finalizada a etapa de habilitação (análise de mérito cultural), o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo descrito no item 6.1 apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
 - II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ - Secretaria da Fazenda do estado do Maranhão e na receita municipal de Estreito/MA.
 - III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
 - V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ - Secretaria da Fazenda do estado do Maranhão e na receita municipal de Estreito/MA.
 - VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de avaliação da Lei Paulo Gustavo.
- 14.3 Os recursos de que se trata o item 14.2 deverão ser apresentados no prazo definido no item 6.1 deste edital, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelas Secretarias Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Cultura e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 45 (quarenta e cinco dias) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
18. O Município de Estreito/MA sob representação da Secretaria Municipal da Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados mediante acompanhamento de Comissão específica e recolhimento de relatórios por etapas de conclusão.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nas páginas e mídias sociais oficiais.
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).
- 19.3 Demais informações podem ser obtidas através do na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, localizada na Avenida Santos Dumont, prédio da sala do empreendedor.
- 19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do jurídico da Prefeitura Municipal de Estreito /MA e pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura.
- 19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do

proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Estreito/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 02/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO 2023	INSCRIÇÃO Nº:
---------------------------------	----------------------

CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO
Você é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física () Pessoa Jurídica

PESSOA FÍSICA - PROPONENTE			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE:	UF: MA	CEP:	
INSC. CADASTRO MUN. DA CULTURA.	CELULAR:	E-MAIL:	
CPF:	RG:	DATA NASCIMENTO:	

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:	
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência: Conta: Banco:	
CATEGORIA (ASSINALAR APENAS UMA): • PESSOA FÍSICA (ALUNO) • PESSOA JURÍDICA	

PARA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: Nome fantasia: CNPJ: Endereço da sede: Cidade: Estado: Nome do representante legal: CPF do representante legal: Email do representante legal: Telefone do representante legal: ()
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
TODA DOCUMENTAÇÃO CITADA NA FICHA DE INSCRIÇÃO É OBRIGATIO APRESENTAR XEROX NO ATO DA INSCRIÇÃO. NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA O CARTÃO CNPJ, ATA DE FUNDAÇÃO E ATA DA ULTIMA ELEIÇÃO.
CONTRAPARTIDA

ANEXO II

**CRITERIOS DE AVALIAÇÃO
SERÁ PONTUADO NOTAS DE 0 (ZERO) A 10 (DEZ), NOS SEGUINTE TÓPICOS:**

- PORTFÓLIO
- RELAÇÃO DO PROJETO COM O MUNICÍPIO
- INEDITISMO

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Estreito -MA neste ato representado por , Senhor(a) HYDELMIRAN SOUSA NUNES, e o(a) AGENTE CULTURAL, , portador(a) do RG nº , expedida em , CPF nº . residente e domiciliado(a) à CEP: [telefones: , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado no conforme processo administrativo nº .

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Juventude

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada;
- aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº00/2023 - PMPF/SEMCULT
LEI PAULO GUSTAVO**

ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital () que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Estreito/ MA, ____ de _____ de 2023

NOME

Assinatura do declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, órgão emissor do RG _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro que todas as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos enviados para fins de seleção para credenciamento no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2023 LPG estão completos e corretos e são verdadeiros.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

(ESTREITO-MA), DATA: / /

Assinatura do representante legal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: dbaa4ead1bb9187294d29219e1801ccc

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº095/2023

1º TERMO ADITIVO. ref. ao Contrato de nº. **095/2023**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 14,46% nos itens descritos no contrato, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, e previstos nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Estreito, estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADA: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 28.206.165/0001-33, estabelecida na

Avenida Jerônimo de Albuquerque, Subcond. 07, Pátio Jardins, TO, nº 25, Vinhais I, São Luís - MA, neste ato, representada pelo Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 6f1bfa2bb26bd0f222fd33f7acda19e9

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
046/2023**

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.124/2023-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 046/2023-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Responsável Sr. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / **ELEMENTO:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **NATUREZA:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita / **FONTE:** 00 - Recursos Próprios.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.230,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA: MARINALVA DA SILVA MELO		CNPJ: 43.860.202/0001-16			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL
1	12 LCD TABLET PROTECTION OFENVIRONMENTAL	JND	400	45,00	18.000,00
2	BONECA FAZ XIXI	JND	150	50,00	7.500,00
3	BOLA DE COURO SINTÉTICA	JND	150	45,00	6.750,00
4	BOLA DE VINIL GIGANTE COLORIDA	JND	100	30,00	3.000,00
5	CARRO CONTROLE REMOTO COM FIO	JND	120	30,00	3.600,00
6	BONECO SUPER-HERÓI	JND	120	39,00	4.680,00
7	KIT COZINHA INFANTIL	JND	50	32,00	1.600,00
8	ELITE IMPOT SINUCA	JND	50	24,00	1.200,00
9	PRINCESA SEREIA KIT	JND	50	39,00	1.950,00
10	KIT GUITARRA COLORIDA INFANTIL	JND	50	25,00	1.250,00
11	CUBO MÁGICO COLORIDO	JND	100	22,00	2.200,00
12	BURRO PULA PULA GENIA CARAMINE	JND	50	70,00	3.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 55.230,00	

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 11 de outubro de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: Odd315b26bead6b982235eb1de7fe5ab

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE (SEMUCJ)

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas

por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Estreito/MA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude torna público o presente Edital, elaborado com escopo na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de música, artesanato, artes plásticas e dança que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Estreito/MA no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), observadas as categorias descritas no Anexo I.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 109.590,00, (Cento e nove mil e quinhentos e noventa mil) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3034 - manutenção da Lei Paulo Gustavo

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Estreito/MA, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural residente no município de Estreito/MA há pelo menos 1 (um) ano.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente

para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta substanciada;

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

[CASO O ENTE FEDERATIVO IMPLEMENTE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, DEVE INFORMAR NO EDITAL QUE AS PESSOAS FÍSICAS DE QUE TRATAM O ITEM 4.10 DEVEM REALIZAR O REFERIDO PROCEDIMENTO].

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória descrita no item 7.2, entre os dias **25 (vinte e cinco) e 31 (trinta e um) de Outubro de 2023**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, localizada na Av. Santos Dummont, no prédio da Sala do Empreendedor, Estreito/MA.

7.2 O agente cultural deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Estreito, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Certidão de Débitos Municipal;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com, no máximo, 01 (um) prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, bem como pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV, do *caput* do art. 3º, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Estreito, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada pela Secretaria de Conselho Jurídico

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por um membro da Secretaria municipal de Cultura e Juventude.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação

estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Juventude.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser preenchidos e enviados conforme o cronograma no prazo de a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM)

10. ETAPA DE HABILITAC?A?O

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado devera?, no prazo de 03 (Três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza juri?dica:

10.1.1. PESSOA FI?SICA: I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas juri?dicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizac?o?es da sociedade civil;

III - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?a?o judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas juri?dicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servico - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio da Sala do Empreendedor.

10.3 Contra a decis?o da fase de habilitac?a?o, caberá recurso fundamentado e espec?fico destinado à comissão.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 devera?o ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?a?o do resultado, considerando-se para ini?cio da contagem o primeiro dia u?til posterior a? publicac?a?o, na?o cabendo recurso administrativo da decis?o apo?s esta fase.

10.5 Os recursos apresentados apo?s o prazo na?o sera?o avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIC?O?ES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da FAMEM. Demais informac?o?es podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e

no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observa?ncia quanto aos prazos sera?o de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devera?o ficar atentos a?s publicac?o?es na Secretaria e nas redes sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficara?o a cargo do Conselho de Cultura.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Estreito de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2023.

13.11 Ao se inscrever neste edital automaticamente o proponente autoriza o uso de sua imagem ao que desrespeita ao edital.

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no ato da inscrição.

Anexo I - Categorias (música, artesanato, artes plásticas, tetro e dança)

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 109.590,00, (Cento e nove mil e quinhentos e noventa mil) distribuídos da seguinte forma:

- dança;
- música;
- teatro;
- artes plásticas e visuais;
- artesanato;
- Literatura;

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I - produção de espetáculos de dança;

II - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV - publicações na área da dança; ou

V- outro objeto com predominância na área da dança.

1. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I - produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II - formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

- III - gravações de álbuns musicais;
- IV - criação de obras musicais;
- V - realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI - publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

1. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de mostras e festivais;
- IV - publicações na área do teatro; ou
- V - outro objeto com predominância na área de teatro.

1. Artes Plásticas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III - produção de obras de arte;
- IV - publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

1. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - realização de feiras, mostras, exposições;
- II - produção de peças artesanais;
- III - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - publicações na área de artesanato; ou
- V - outro objeto com predominância na área do artesanato.

1. Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III - projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V - formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

SERÃO PONTUADAS NOTAS DE 0 (ZERO) A 10 (DEZ), NOS SEGUINTE TÓPICOS:

- PORTFÓLIO
- RELAÇÃO DO PROJETO COM O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA
- INEDITISMO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 02/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO 2023	INSCRIÇÃO Nº:
--------------------------	---------------

CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO	
Você é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica? <input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	

PESSOA FÍSICA - PROPONENTE			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE:	UF:	CEP:	
INSC. CADASTRO MUN. DA CULTURA:	CELULAR:	E-MAIL:	
CPF:	RG:	DATA NASCIMENTO:	

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:	
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)	
Agência:	
Conta:	
Banco:	
CATEGORIA (ASSINALAR APENAS UMA):	
• PESSOA FÍSICA (ALUNO)	
• PESSOA JURÍDICA	

PARA PESSOA JURÍDICA
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
Email do representante legal:
Telefone do representante legal: ()

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA
TODA DOCUMENTAÇÃO CITADA NA FICHA DE INSCRIÇÃO É OBRIGATÓRIA APRESENTAR XEROX NO ATO DA INSCRIÇÃO. NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA O CARTÃO CNPJ, ATA DE FUNDAÇÃO E ATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
CONTRAPARTIDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa Declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integrem um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE)

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber

pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural _____.

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Estreito/MA, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Declarante

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8962b25f7d9fc41edf3ddc3dc90ce97f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.118/2023. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa CONSTRUTORA RINCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.984.741/0001-08. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES DE ENROCAMENTO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA NO TRECHO 1, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 277.599,62 (Duzentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e

sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; 15.451.0712.1028.0000 - MANUTENÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **LUCAS NERES PAIXÃO FILHO** e pela empresa o Sr. **AMAURY FREITAS CADOSO**. Assinatura do contrato 02 de outubro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 2ed8980c2bfeca50345add8f52aedd79

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 046/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 046/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.124/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 046/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **MARINALVA DA SILVA MELO**, inscrita no CNPJ: nº **43.860.202/0001-16**. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: **R\$ 55.230,00 (cinquenta e três mil e duzentos e trinta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / ELEMENTO: 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / NATUREZA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita / FONTE: 00 - Recursos Próprios.**, Estreito - MA, 11 de outubro de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 9cb8c13bacaf8e885fbf71f9f8e3f376

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.118/2023-PME. ESPÉCIE: Partes: Município de Estreito - MA através do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **LUCAS NERES PAIXÃO FILHO** e **CONSTRUTORA RINCAO LTDA**, inscrita no CNPJ **10.984.741/0001-08**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES DE ENROCAMENTO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA NO TRECHO 1, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93**. VALOR: **R\$ 277.599,62 (Duzentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**. **ORGÃO: ORGÃO: 16 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0712.1028.0000 - MANUTENÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO NATUREZA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: RECURSO PRÓPRIO**. Estreito - MA, 26 de setembro de 2023.

LUCAS NERES PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 072/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 055258167450831f5f83838e3aee8da

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023-CPL A Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidi **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Estreito - MA, nos seguintes termos: FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: **CONSTRUTORA RINCAO LTDA, inscrita no CNPJ 10.984.741/0001-08. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES DE ENROCAMENTO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA NO TRECHO 1, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93. VALOR: R\$ 277.599,62 (Duzentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). ORGÃO: ORGÃO: 16 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0712.1028.0000 - MANUTENÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO NATUREZA: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: RECURSO PRÓPRIO. Estreito - MA. 26 de setembro de 2023.**

LUCAS NERES PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 072/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **d54ff7cda870a7c9726aa8cba7f72257**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 319/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 319/2023.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **CÍCERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTÍVEIS EIRELI. Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.249.156/0001-06. DO OBJETO:** Fornecimento de combustível para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa Atividade:
13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS 26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

VALOR: R\$ 154.690,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **029/2022** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e

suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Cícero Adilon Teixeira dos Santos Andrade** (Contratada).

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**
Código identificador: **7a15978c1c174745a5ea5ee3fab9c9ae**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 320/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 320/2023.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **CÍCERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTÍVEIS EIRELI. Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.249.156/0001-06. DO OBJETO:** fornecimento de combustível para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa Atividade:
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

VALOR: R\$ 204.590,00 (duzentos e quatro mil, quinhentos e noventa reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **029/2022** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Cícero Adilon Teixeira dos Santos Andrade** (Contratada).

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**
Código identificador: **7a48090f78f09d9a4428e6c51e249ee9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2023 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 161001/2023.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às **09:00 horas do dia 08 de novembro de 2023.** A sessão pública de julgamento será realizada

eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 20 de outubro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5c4e2f6242137e965755bcc713837dd0

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 161002/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às **11:00 horas do dia 08 de novembro de 2023**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município,

<http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 20 de outubro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d04d6be345c4f0197ec1bd97a34ec373

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 161003/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO

DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e produção em áudio e vídeo de material para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às **14:00 horas do dia 08 de novembro de 2023**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município,

<http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 20 de outubro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0b5a600a878a90fe7880594e95595cf5

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 161004/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de servidor data center na nuvem (cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) E-SUS APS prontuário eletrônico do cidadão-PEC, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às **16:00 horas do dia 08 de novembro de 2023**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município,

<http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 20 de outubro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.



Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: bf5aaebfd784aac601fc580cc8bd2e5d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 161005/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às **09:00 horas do dia 09 de novembro de 2023.** A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 20 de outubro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a468793d6145d42949aa0ede52511137

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 161006/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às **09:00 horas do dia 10 de novembro de 2023.** A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 20 de outubro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

licitacao/tce, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 20 de outubro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9fb586b9e997aa075bcee8b52b1ce7e9

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023. "Dispõe sobre a retenção do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte quando dos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências". **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica Município; CONSIDERANDO: As disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023; CONSIDERANDO: A decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n. 1.130 que firmou a tese: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal." DECRETA: Art. 1º - Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Gonçalves Dias - MA, a partir 30 de outubro de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR observando o disposto neste Decreto. §1º. Ficam excetuados da regra de retenção de que trata o caput os seguintes pagamentos: I - referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no caput; II - realizados em regime de adiantamento; III - até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido. §2º. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR de que trata este decreto, nos pagamentos efetuados a: I - templos de qualquer culto; II - partidos políticos; III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 1997; V - sindicatos, federações e confederações de empregados; VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas; VIII - Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público; IX - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 ; X - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , em relação às suas receitas próprias; XI - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; XII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal; XIII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira; XIV - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; XV - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas

por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal; §3º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV do parágrafo segundo é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos artigos 12 e 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; §4º. A condição de imunidade e isenção de que tratam os §§ 1º e 2º. serão declaradas pelas entidades conforme os anexos II, III e IV deste decreto, sendo que as entidades que apresentarem os anexos II ou III deverão ainda apresentar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto Federal n. 8.242 de 23 de maio de 2014; §5º. As declarações e os certificados relacionados no parágrafo anterior deverão ser apresentadas: a) No caso de contratação nova e primeiro pagamento, no ato de assinatura do contrato e anexadas ao primeiro pagamento a partir da data determinada no caput deste artigo; b) No caso de contrato em andamento, no ato do pagamento a partir da data determinada no caput deste artigo. Art. 2º - A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas neste decreto e na legislação em vigor. Art. 3º - A partir da data mencionada no Art. 1º os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas neste decreto e na IN RFB n. 1.234/2012. §1º. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do Art. 1º; §2º. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo; §3º. A retenção e quitação do Imposto Sobre a Renda deverá ser feito pela administração municipal através do Documento de Arrecadação Municipal -DAM. Art. 4º - O Departamento de Compras e Licitações, deverá, imediatamente à publicação deste Decreto: I - tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto; e II - comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto. Art. 5º - Casos específicos de retenção do Imposto de Renda se adotará por analogia os descritos, na parte que couber, o capítulo IX da IN 1234 de 11/01/2012. Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração ou a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto caso seja necessário. Art. 7º - A base de cálculo é o valor a ser pago para a pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços ou fornecimentos de bens correspondente ao valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela contratada, respeitando as deduções instituídas pelo parágrafo segundo do artigo 1º. deste decreto, incidente sobre os percentuais do Anexo I. §1º. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal ou fatura, incluídos os acréscimos. §2º. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão da Prefeitura Municipal adquirente do bem ou tomador dos serviços. Art. 8º - Os pagamentos realizados através de licitações homologadas pelos consórcios públicos de que este Município faça parte, obedecerão aos regulamentos já editados pelos referidos órgãos no que tange ao início da vigência da respectiva retenção. Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023, 135º ANO DA REPÚBLICA E 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**? ANEXO I IRRF 0,24% Gasolina, óleo diesel, biodiesel, gás liquefeito de petróleo, (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos dedistribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública municipal; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido do distribuidor ou comerciante varejista; IRRF 1.2% Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa e ainda efetuados pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"), como também prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises epatologias; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higienepessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista; Mercadorias e bens em geral. Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da Instrução Normativa 1234/2012; IRRF 2.4% Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque; Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamentomercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e decapitalização; Seguro saúde; IRRF 4.80% Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixospor servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços. IRRF 0% Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas ecooperativas ANEXO II Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Antonio Soares de Sena (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à Prefeitura Municipal....., que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo: INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO: 1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. 2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei Federal nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei Federal nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo). O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. Local e data..... Assinatura do Responsável ANEXO III Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Antonio

Soares de Sena (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à Prefeitura Municipal....., para fins de não incidência na fonte do IR que se refere o Art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter....., a que se refere o Art. 15 da Lei Federal nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) é entidade sem fins lucrativos; b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam; c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais; e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e

está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela

concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990). Local e data.....

Assinatura do Responsável ANEXO IV Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Antonio Soares de Sena (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à Prefeitura Municipal....., para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem

como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990). Local e data.....
Assinatura do Responsável.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 65c8417358cfbd3af8545e81603b7f3c

NOTIFICAÇÃO DE RETENÇÃO TRIBUTÁRIA Nº 0001/2023.

NOTIFICAÇÃO DE RETENÇÃO TRIBUTÁRIA Nº 0001/2023. Sr. Fornecedor/Prestador de Serviço. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, considerando a Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que: Este município, a partir de 30 de outubro de 2023, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal nº 069/2023 (Fazer o link para o decreto) ou enviar o decreto em anexo Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo decreto municipal, quanto ao Imposto de Renda. Ressaltamos que será feita somente a retenção de Imposto de Renda nos moldes do citado Decreto e de seu Anexo I. Portanto, salientamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras do citado Decreto, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido. Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte será conforme o Anexo I do citado decreto. Aproveitamos a oportunidade, para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO. Outrossim, quaisquer pedidos de esclarecimentos ou requerimento diversos poderão ser enviados pelo e-mail: tributos.gdias@gmail.com, bem como o acesso ao comprovante de retenção. Gonçalves Dias - Ma, 23 de outubro de 2023. Ancleyson da Silva e Silva - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 88f3e74c90cd2b2e16f59f165ee36a84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023.

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, Processo Administrativo nº 46/2023, do tipo menor preço por grupo, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, com data de abertura dia **08/11/2023, às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer - MA, 19 de outubro de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: dd9fe8b62ea54cd90162482cfbbc6e4f

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023.

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, Processo Administrativo nº 56/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, com data de abertura dia **09/11/2023, às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer - MA, 19 de outubro de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 82f6a51128d4f2275c1519fced09d179

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 10 de novembro de 2023 às 09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR LANCE GLOBAL, cujo objeto é a **Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários ao Poder Público Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta) conforme descrições e condições "com e sem exclusividade" especificadas no Termo de Referência** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 23 de outubro de 2023. MARAÍR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7e39f10869f2d7de96fbad4822958317

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 074/2023 REFERENTE: Processo nº. 1.405/2023. Concorrência 001/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), SOB A MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE REMOTO E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA." AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicadas à espécie. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pela Lei Federal nº. 8.666/1993 após a classificação e habilitação das licitantes participantes da Concorrência nº. 001/2023, ocorrida em 25/09/2023, e com base no parecer técnico do Departamento de Engenharia que aprovou as propostas de preços, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com a empresa: Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA. CNPJ nº. 18.680.121/0001-97; HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 38.182.527/0001-57) como a VENCEDORA da concorrência pública nº. 001/2023, com valor mensal ofertado para a contraprestação máxima de referência de R\$ 483.199,06 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e seis centavos), tendo como valor global R\$ 144.959.718,00 (cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezoito reais). Grajaú (MA), 10 de outubro de 2023. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7f711fe7144acb67fe107b7a2018cbd8

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2023

REFERENTE: Processo nº. 1.405/2023, Concorrência 001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), SOB A MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE REMOTO E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº. 001/2023, em favor da empresa: Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA. CNPJ nº. 18.680.121/0001-97; HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 38.182.527/0001-57) como a VENCEDORA da Concorrência Pública nº. 001/2023, com valor mensal ofertado para a contraprestação máxima de referência de R\$ 483.199,06 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e seis centavos), tendo como valor global R\$ 144.959.718,00 (cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezoito reais). Para que produza seus efeitos jurídicos. Grajaú-MA, 20 de outubro de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c1b8028dc1d73f212a633b67c55784d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATO DELEGATORIO

Ofício nº 191/2023 - GAB/PREF

Itinga do Maranhão-MA, 23 de outubro de 2023.

ATO DELEGATÓRIO

Ao Banco Bradesco S/A
Agência 1270 - Itinga do Maranhão-MA

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas à MUN DE ITINGA DO MA SEC MUN DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 06.073.682/0001-49.

Assinatura: Conforme **Decreto nº 10/2021** de nomeação da Secretária Municipal de Educação **Gildaci Costa Santos e Diploma de Nomeação** do Prefeito **Lúcio Flávio Araújo Oliveira**, assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Itinga do Maranhão-Secretaria Municipal de Educação, da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros".

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO:

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória: SIM

NOME: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
CPF: 781.431.103-87
Cargo: Prefeito Municipal

NOME: GILDACI COSTA SANTOS
CPF: 639.956.543-04
Cargo: Secretária Municipal de Educação

AGÊNCIA: 1270

Todas as contas vinculadas ao CNPJ.: 06.073.682/0001-49 - MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LISTA DE PODERES:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
ASSINAR INSTR DE CRÉDITO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALÇAO DE COMÉRCIO EXTERIOR
ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
SERVÍCIOS DE CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUDICIAI
AUTORIZAR CONSULTA AO SCR
MOVIMENTAR E SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPOSITOS EM GARANTIA
ABRIR CONTA GARANTIA

Atenciosamente,

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a68a0490380ddf093a2a8ad63099724a*

PORTARIA Nº0155/2023

PORTARIA Nº 155/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, o (a) Senhor (a) **JARDEL DOUGLAS FREITAS REIS**, a partir da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 16 de outubro de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d108cc52ed9df306eb458d01a79d05d8*

PORTARIA Nº0156/2023

PORTARIA Nº 156/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e Lei 384/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o quadro da Equipe Técnica Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme artigo 13, da Resolução nº 043/2019 CONSEMA - MA:

1. Francisco Ricardo F. e Silva - Engenheiro Ambiental Esp. Segurança do Trabalho;
2. Lucas de Araújo Silva - Técnico em Gestão Ambiental;
3. Marcos Wesley Alves Sousa - Engenheiro Ambiental;
4. Denise dos Santos Oliveira - Engenheira Florestal
5. Lucas da Silva Carvalho - Técnico em Gestão Ambiental;

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias anteriores.

-
-
-

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 16 de outubro de 2023.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 718e61a5d5b1f6e04aa3f1b1867f89f0*

PORTARIA Nº0157/2023

PORTARIA Nº 157/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) do PAA LEITE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o (a) Senhor (a) **MAYARA DOS SANTOS MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 23 de outubro de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 422072fc13db96cba5b85d7c0e111c8f

REGISTRE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 060901/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA: 27/09/2023 ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.348.823/0001-45

INSC. ESTADUAL: 12.686066-1

END: RUA MACHADO ASSIS, Nº 416, CENTRO, GRAÇA ARANHA-MA

EMAIL: nascimentoempreendimentosltda@gmail.com

Fone: (99) 9 9154 - 1405.

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia, a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstar em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 23 de outubro de 2023.

REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b7557d617f16ed369082a5e2a6e9c343

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - FOMENTO CULTURAL - OFICINAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

FOMENTO CULTURAL - OFICINAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA

1 - APRESENTAÇÃO

1. - A prefeitura Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal da Cultura, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela **LEI Nº 195/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Paulo Gustavo**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº 11.525 de 11 de maio de 2023** e pelo o **DECRETO MUNICIPAL nº 013/2023 e 014/2023 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal**, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL - OFICINAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA**;
2. - As oficinas, destinam-se aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural interrompida pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública,



residentes no Município de Joselândia/MA;

3. - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do artista/fazedor de cultura, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2-OBJETO

1. O presente Edital destina-se a contratar prestador de serviços, a fim realizar Oficinas Culturais para capacitação nas categorias especificadas em anexo deste Edital;

2.2 Constitui objeto deste Edital promover a capacitação de seus inscritos como empreendedores artísticos aptos a gerir suas criações, solidificando a integração com suas comunidades e o mercado de trabalho cultural, em consonância com os seguintes objetivos:

I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e atividades;

II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência pós pandemia, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

III. Valorizar a produção artística do município de Joselândia/MA, capacitando e qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;

3-JUSTIFICATIVA

3.1 - O Edital tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local, para assim capacitar e qualificar todos os fazedores de cultura local do Município de Joselândia/MA.

4.CRONOGRAMA :

ORDEM CRONOLOGICA DAS AÇÕES	DATAS
Publicação do edital	19/10/2023
Inscrições Presencial	19 a 20/10/2023
Análise dos inscritos pela Comissão LPG	23/10/2023
Resultado Preliminar	24/10/2023
Recurso e Análise	25/10/2023
Resultado Final	26/10/2023
Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios	26/10/2023
Execução das oficinas produtivas voltadas aos Fazedores de Cultura	26/10/2023

1. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2. - Poderão se inscrever neste edital pessoas fazedoras de atividades culturais do município na condição de pessoas físicas, maiores de 18 anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Joselândia/MA, bem como está com o cadastrato devidamente atualizado junto a Secretaria de Cultura e Turismo;

6- DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES DA PROPOSTA

1. - **As inscrições das PROPOSTAS do prestador de serviços poderão ser realizadas por meio presencial, do dia 19 a 20 outubro de 2023**, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, no endereço localizado na Rua: Dr José Falcão, 150,CEP: 65.755-000.
2. - As inscrições começarão das **08h00 às 12h00**, horário de Brasília, a partir do dia **19/10/2023**;
3. - As inscrições no último dia **20/10/2023** se encerrarão às 12h00, horário de Brasília;
4. - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;
5. - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;
6. - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo;
7. - Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O AGENTE CULTURAL PARTICIPAR DA OFICINA CULTURAL:



1. - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de José Landiá/MA, no endereço localizado na Rua: Dr José Falcão, 150, CEP: 65.755-000.
2. - **Foto digitalizada do RG e CPF;**
3. - **Comprovante de Residência do fazedor de cultura emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses, ou autodeclaração;**
4. - **4 - Documentos (como carteirinha profissional cultural, se houver), currículo, fotografias, recortes de jornais, link de vídeos e etc, que comprovem o desenvolvimento da atividade cultural local que o profissional reside e atua em José Landiá/MA, há pelo menos 2 (dois) anos para os fazedores de cultura.**

8- DOS CRITÉRIOS

1. - Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural interrompida para os fazedores de cultura, que reconhece estado de calamidade pública no município e relaciona como atividade não essencial;

9.DA PARTICIPAÇÃO

1. - Os inscritos devidamente habilitados deverão participar dos cursos, palestras e minicursos nas atividades interativas e presenciais a serem pontuadas pela equipe gestora da Secretaria de Cultura e Turismo, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;
2. - Respeitando as recomendações sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para às Oficinas, Feiras e Amostras Culturais, previamente comunicada pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de José Landiá/MA.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;
1. - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação das oficinas produtivas;
1. - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei Complementar 195/2022, conforme disposto na **Lei Municipal nº 013/2023**:
1. O valor estimado a ser utilizado no presente edital de fomento cultural é de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais) para a realização das oficinas produtivas a serem realizadas no dia XX/10/2023.
1. Cada participante deverá chegar no local da Oficina a ser ministrado, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de José Landiá/MA.

Joselândia/MA, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ AGAILTON ROCHA MACEDO

Secretario de cultura e turismo de José Landiá/MA

ANEXOS

OFICINAS PRODUTIVAS

LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I

Oficina	Duração	Participantes	Modalidade	Quantidade de Turmas
OFICINA DE GASTRONOMIA	10 horas	40 Participantes	Presencial	01
OFICINA DE ARTESANTO	10 horas	40 Participantes	Presencial	01

FICHA CADASTAL PARA PARTICIPAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS

MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA

LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II

Nome					
Oficina que deseja Participar				Nascimento	__/__/__
Identidade		CPF			
Endereço					
Bairro					
Cidade					
E-mail					
Telefone		Celular		Whatsapp	
<p>Declaro para os devidos fins, que expesso interesse em participar das Oficinas culturais a serem realizados no Município de Joselândia/MA, oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, a fim de me qualificar profissionalmente como agente cultural do Município.</p> <p>Assinatura _____</p>					
Protocolo		Assinatura do Responsável pela inscrição _____		Data __/__/__	

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EU, _____, possuidor de CPF sob número _____, declaro, para os fins de declaração de residência, sob as penas da Lei que _____, portador do RG de nº _____ e CPF nº _____, é residente e domiciliado em meu endereço na: _____ CEP _____ em Joselândia/MA.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.
* Esta declaração deverá ser apresentada em conjunto com o comprovante de residência do declarante.
*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Joselândia/MA __ de _____ de 2023.
Assinatura do Declarante _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. PREÂMBULO

A presente Convocatória e Chamada são regidas em conformidade com as regras estipuladas na Lei 8.154 de 16 de janeiro de 2003, Lei Nº 9.954, de 05 de dezembro de 2016 e Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de JOSELANDIA-MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as Leis supracitadas, torna pública a convocação Extraordinária da 2ª Conferência Municipal de Cultura do Município de JOSELANDIA-MA, a ser realizada nos dias 27 de outubro de 2023.

1.1 Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura do Município de JOSELANDIA-MA a se realizar nos dias 27 de outubro de 2023, no horário a partir das 8h às 18h a se realizar na unidade da Secretaria Municipal de Cultura no Sindicato dos trabalhadores rurais de JOSELANDIA-MA, avenida duque de Caxias / centro

1.2 A participação na 2ª Conferência Municipal de Cultura do Município de JOSELANDIA-MA, com direito a voz e a voto, aos delegados inscrito, os convidados terão direito a voz.

1.3 Objeto

1.3.1 Convocação e chamada pública para Entidades Culturais, Associações, Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas LTDA, Empresas - EIRELI, Coletivos e Pessoas físicas (artistas em geral que fazem e promove atividades culturais) que comprove atividades artísticas culturais nos termos desse Edital, para realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura do Município de JOSELANDIA-MA.

1.3.2 Entidades Culturais, Associações, Microempreendedores individuais -MEI, Microempresas - ME, Empresas LTDA, Empresas - EIRELI, Coletivos e Pessoas físicas, que desenvolvam atividades artísticas culturais no Município de JOSELANDIA-MA e que se inscreverem de seguinte forma:

- I. Delegados(as): Direito a Voz e Voto.
- II. Convidados(as): Direito voz.
- III. Observadores(as): Sem direito a voz e ao voto, habilitando-se apenas para participar das atividades da Conferência.

1.3.3 Entende-se por entidades que desenvolvam atividades culturais:

- I. Federações;
- II. Associações;
- III. Agremiações;
- IV. Agrupamentos Culturais;
- V. Fundações;
- VI. Organizações Não Governamentais (ONGs) e;
- VII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de JOSELANDIA, relacionadas na Lei 8.154 de 16 de janeiro de 2003.

1.3.4 Entende-se por MEI, ME, LTDA, EIRELLI, empresas que desenvolvam atividades, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de JOSELANDIA-MA e que estejam legalmente aptas a exercerem atividades culturais.

1.3.5 Entende-se por Coletivos grupos a partir de 2 (duas) pessoas que tenha comprovadamente atuação conjunta e que desenvolvam

atividades, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de JOSELANDIA-MA, e que comprovem no mínimo 02 (dois) anos de atuação coletiva.

1.3.6 Entende-se por Pessoas físicas individuais pessoas que tenha comprovadamente atuação individual e que desenvolvam atividades, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do município.

1.3.7 Pessoas físicas que desenvolvam atividades culturais, funções artísticas e autorais, comunidade em geral, terão acesso à participação na 2ª Conferência Municipal de Cultura de 2023, com direito a voz e a voto, conforme o Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura do Município de JOSELANDIA, contido no Anexo I deste edital.

1.4 Objetivo

1.4.1 A 2ª Conferência Municipal de Cultura tem como objetivo promover a discussão e o diálogo sobre temas relevantes para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura local, bem como a formulação de diretrizes e propostas para a política cultural do município.

1.5 Será nomeada por ato do Secretário Municipal da Cultura a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de 2023, que dirigirá a referida Conferência, cujas atribuições se encontram descritas no Regulamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura, contido no Anexo I.

1.6 Será nomeada também a Comissão Executiva, cujas atribuições se encontram no Regulamento contido no Anexo I.

1.7 Inscrições

1.7.1 As inscrições estarão abertas no período de [25ª 27]. Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de JOSELANDIA-MA

1.7.2 A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura será responsável por habilitar os inscritos e verificar a veracidade das informações descritas na ficha de inscrição.

1.7.3 A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura, será de composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura, bem como membros da sociedade civil e agentes culturais do município.

2 DA PROGRAMAÇÃO

A fim de promover discussões e elaborar propostas para a 2ª Conferência Municipal de Cultura, serão abordados os seguintes eixos:

• Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

Objetivo: Promover a discussão e o reconhecimento da importância da institucionalização e da legislação relacionada à cultura, bem como fortalecer a implementação do Sistema Nacional de Cultura.

• Eixo 2: Democratização do acesso à cultura e Participação Social

Objetivo: Debater e promover a participação ativa da sociedade na construção e acesso às atividades culturais, visando uma cultura mais inclusiva e democrática.

• Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória

Objetivo: Valorizar as múltiplas identidades que compõem a sociedade brasileira, bem como os bens culturais que refletem a diversidade étnica, regional e socioeconômica, contribuindo para a preservação dos valores democráticos.

• Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

Objetivo: Fortalecer mecanismos que garantam a proteção e promoção da diversidade cultural, reconhecendo e valorizando as identidades e territórios culturais brasileiros, bem como promovendo a igualdade de gênero, raça e acessibilidade na política cultural.

• **Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade**

Objetivo: Destacar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico, fortalecendo as cadeias produtivas e as expressões artísticas, estimulando a geração de trabalho, emprego e renda, e garantindo a sustentabilidade econômica de grupos e agentes culturais.

• **Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais**

Objetivo: Criar espaços de diálogo para refletir sobre o papel das artes em diversas manifestações e o acesso às linguagens artísticas e digitais, fortalecendo a democracia na contemporaneidade e promovendo políticas públicas para o desenvolvimento das redes produtivas do setor.

Esses eixos visam abranger temas fundamentais para o desenvolvimento e promoção da cultura no município, promovendo debates construtivos e propondo soluções que serão levadas adiante na 2ª Conferência Municipal de Cultura.

3 CRONOGRAMA DA CONFERÊNCIA

3.1 Cronograma da Conferência seguirá a seguinte programação:

- **Primeiro Dia:** 27 de outubro de 2023

Local: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AVENIDA DUQUE DE CAXIAS / CENTRO

- 8h – Abertura Oficial e Cerimônia de Boas-Vindas
- 8h:30 às 9h – Leitura e aprovação do regimento
- 9h às 10h – Mesa Redonda: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura
- 10h às 10h:15 – Intervalo
- 10h:15 às 11h:15 – Palestra: Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social
- 11h:15 às 12h:15 – Painel: Identidade, Patrimônio e Memória do município
- 12h:15 às 14h – Almoço
- 14h às 15h – Palestra: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural
- 15h às 16h – Palestra: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade
- 16h às 17h – Palestra: Direito às Artes e às Linguagens Digitais

4. DA CONTESTAÇÃO

Para efeitos de impugnação se até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento, protocolizando na sede da Secretaria Municipal de Cultura, PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, relativos ao presente Edital, serão decididos pela Comissão Organizadora e executiva da 2ª Conferência Municipal de Cultura do Município de JOSELÂNDIA, cabendo recurso terminativo ao Secretário Municipal de Cultura.

JOSELÂNDIA-MA de outubro de 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DE JOSELÂNDIA-MA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal da Cultura ocorrerá nos dias 27 de outubro de 2023, com horários específicos para cada dia.

Art. 2º Esta conferência foi convocada conforme a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45, datada de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal da Cultura é uma instância de participação social com a finalidade de avaliar a política pública da Cultura, definir diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e aprimorar o Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º Seu objetivo principal é analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, além de eleger Delegados(as) para a 2ª Conferência Estadual de Cultura, conforme estabelecido na Portaria MinC nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 2ª Conferência Municipal da Cultura tem como tema central "**Democracia e Direito à Cultura**" e se estrutura em seis eixos:

- I. Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura
- II. Democratização do acesso à cultura e Participação Social
- III. Identidade, Patrimônio e Memória
- IV. Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural
- V. Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade
- VI. Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Conferência contará com uma Comissão Organizadora e uma Comissão Executiva, ambas nomeadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 7º Compete a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

- I. Coordenar a realização da 2ª Conferência Municipal da Cultura.
- II. Assegurar a integridade e a precisão de todos os procedimentos relacionados à conferência.
- III. Mobilizar parceiros e entidades para participação no evento.
- IV. Antecipadamente, divulgar o Regimento da 2ª Conferência Municipal da Cultura.
- V. Redigir as propostas resultantes das discussões nos Grupos de Trabalho, por eixos, para apresentação na plenária final.
- VI. Acompanhar o processo eleitoral para delegados da 2ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 8º À Comissão Executiva compete:

- I. Operacionalizar o credenciamento, recepção dos participantes e distribuição de credenciais.
- II. Providenciar material e equipamentos para todas as etapas da 2ª Conferência Municipal da Cultura.
- III. Organizar as equipes responsáveis pelo atendimento, operacionalização das atividades, refeições e limpeza.
- IV. Documentar a realização da XXª Conferência Municipal da Cultura.
- V. Operacionalizar a eleição, apuração e anúncio dos resultados da eleição de delegados para a XXª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 9º A XXª Conferência Municipal da Cultura será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura. Em caso de ausência, o Vice-Presidente assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 10º Qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente credenciado, poderá participar da 2ª Conferência Municipal da Cultura, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 11º Os participantes da 2ª Conferência Municipal da Cultura serão credenciados em três categorias:

- I. Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II. Convidados(as) com direito a voz;
- III. Observadores(as) sem direito a voz e ao voto.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão considerados Delegados natos e deverão efetuar o credenciamento.

Parágrafo Segundo: Para os participantes interessados em se candidatar para vaga de delegado para a 2ª Conferência Municipal da Cultura, será necessário comprovar, no ato do credenciamento, ser morador de JOSELÂNDIA-MA há pelo menos 2 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 2 (dois) anos, comprovados por meio de portfólio contendo fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou em mídias sociais.

Art. 12º O credenciamento dos participantes será realizado com início a partir da publicação deste Regimento no Diário Oficial do Município e se encerrará conforme os seguintes prazos:

- Delegados(as): Até o dia 27ª de outubro de 2023 às 23h59min.
- Convidados(as): até o dia 27ª de outubro de 2023 às 23h59min.
- Observadores(as): até o dia 27ª de outubro de 2023 às 23h59min.

Parágrafo Único: A retirada das credenciais dos participantes poderá ser efetuada no dia 27ª de outubro das 8h às 12h

Art. 13º Exceções no processo de credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 14º Após o término do credenciamento, a Comissão Organizadora divulgará o número de delegados(as) aptos(as) a votar na 2ª Conferência Municipal da Cultura, bem como o número de convidados(as) e observadores(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 15º A 2ª Conferência Municipal da Cultura deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a. Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b. Mesa Redonda/Palestra sobre Temas relacionados aos 6 Eixos;
- c. Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d. Plenária Final
- e. Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- f. Eleição dos Delegados e Homologação.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 16º As Palestras e Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

Parágrafo Primeiro: Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Parágrafo Segundo: As intervenções dos(as) participantes serão de, no máximo, 03 (três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 17º Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 18º Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município, para o estado e para a União.

Art. 19º As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINA

Art. 20º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções e;
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 21º As deliberações na Plenária Final serão baseadas nas prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho em relação aos 6 Eixos da Conferência.

Art. 22º As propostas de deliberação criadas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e a União serão analisadas e votadas pelos delegados, visando determinar as deliberações finais que serão encaminhadas através da plataforma da Secretaria Estadual de Cultura do Estado do MARANHÃO na seção de oportunidades para serem sistematizadas pelo ente estadual.

Art. 23º Na Plenária Final, os Delegados devidamente credenciados na 2ª Conferência Municipal de Cultura e que possuem o crachá de identificação terão direito a voto. Os convidados participantes terão garantido o direito a voz.

Art. 24º A Plenária Final deverá resultar em um conjunto de, no máximo, 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado e União.

Art. 25º Os resultados da 2ª Conferência Municipal de Cultura serão enviados para a Comissão Organizadora Estadual através de um instrumento próprio determinado pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 26º As moções devem ser submetidas à Relatoria da 2ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por, no mínimo, 10 (dez) Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único: Moções podem ser de recomendação, congratulação, apoio, repúdio ou indignação.

Art. 27º As moções serão discutidas na Plenária Final. Após a leitura de cada moção, será realizada a votação, sendo aprovadas aquelas que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 28º Durante a Plenária Final, serão eleitos Delegados(as) para participar da 2ª Conferência Estadual de Cultura, em número a ser definido conforme a Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 29º Os candidatos(as) a Delegados(as) para a 2ª Conferência Estadual de Cultura devem ser moradores de JOSELÂNDIA-MA há pelo menos 2 (dois) anos e ter atuado na área cultural por no mínimo 2 (dois) anos, comprovados através de portfólio ou outras evidências. Deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Parágrafo Único: Os candidatos eleitos como Delegados(as) para a 2ª Conferência Estadual de Cultura devem fornecer uma lista daqueles que serão seus suplentes.

Art. 30º A escolha dos Delegados(as) para a 2ª Conferência Estadual de Cultura entre os participantes da 2ª Conferência Municipal de Cultura será baseada nas cotas definidas pela Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura, com 2/3 de representantes da Sociedade Civil e 1/3 de representantes do Governo municipal de JOSELÂNDIA-MA.

Parágrafo Único: Serão eleitos(as) suplentes em igual quantidade aos Delegados(as).

Art. 31: A relação dos Delegados(as) eleitos e seus suplentes para a 2ª Conferência Estadual de Cultura deve ser enviada à Comissão

Organizadora Estadual no prazo de 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo Único: Caso um Delegado(a) titular não possa comparecer à conferência estadual, o primeiro suplente será convocado, seguido pelo segundo suplente, e assim por diante.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 33º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 34º O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSELÂNDIA-MA, 17 de outubro de 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8af05fbd04094626b2d5ee589939fd43*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA Nº 67 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 67 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura - CMC.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que

dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 31.602 de 08 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 125, de 14 de setembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

O Prefeito Municipal de Loreto resolve:

Art. 1º Convocar a 2ª Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Parágrafo único. A etapa municipal da CMC será realizada no dia 27 de outubro de 2023.

Art. 2º Considerar o Regimento Interno da 4ª CNC, aprovado pelo CNPC e o regimento da CEC aprovado pelo CEPC.

Art. 3º A CMC terá como tema geral: "Democracia e Direito a Cultura" no município de Loreto/MA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: dea2098969a1b17de44c4379203b80f0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico em referência, do tipo Menor Preço, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de BUFFET, cuja sessão de abertura agendada para 11 de outubro de 2023 às 15:00 horas, foi declarada FRACASSADA em razão da inabilitação de todos os participantes. Republique-se sem alterações no edital.

Mirador - MA, 23 de outubro de 2023

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 09B/2021

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 49dd9a9f9de9e5f4c7badb1e7e46be20*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº

01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e a empresa MILENIUM VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.035.734/0001-02, localizada na Rua Alagoas, 1430, Mercadinho, na cidade de Imperatriz/MA, CEP nº 65903330, representada pelo SABINO SIQUEIRA DA COSTA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 veículo automotivo, zero quilometro, tipo camionete com cabine dupla para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Colinas. VALOR: R\$

118.300,00 (Cento e dezoito mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 18/10/2023 a 31/12/2023. Dotação: 04.122.0052.2-007 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2023, José Rego Ribeiro Prefeito Municipal - CONTRATANTE; MILENIUM VEICULOS E

PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.035.734/0001-02 CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 21e461db83eb0baa85cfd81211c778a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA nº 105, de 16 de outubro de 2023.

O **Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **PEDRO DA SILVA BRINGEL**, inscrito(a) no **CPF 216.245.183-20**, para o cargo em comissão de **Assessor(a)**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **1º de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 16 de outubro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4271cf5066f14f7ea8cdc35263a2ed36

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA nº 106, de 16 de outubro de 2023.

O **Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **PEDRO BRINGEL FILHO**, inscrito(a) no **CPF 013.354.783-37**, para o cargo em comissão de **Engenheiro(a)**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **1º de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 16 de outubro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 838b05019ce141b3c20a558b84232b75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ERRATA DECRETO Nº 046, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais pertinentes em vigor, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 046 de 18 de Outubro de 2023, tendo em vista a constatação de erro material de digitação no citado Decreto.

Portanto, no artigo 1º do Decreto nº046 de 18 de outubro de 2023:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura realizar-se no dia 27 de Outubro de 2023, de 08h00min no Auditório Raimundo Lídio, sob a coordenação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, juntamente com a Sociedade, através do Conselho Municipal de Cultura que formam a Comissão Municipal Organizadora CMC/2023.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura realizar-se no dia 27 de Outubro de 2023, de 08h00min no Auditório Raimundo Lídio, sob a coordenação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, juntamente com a Sociedade, através do Conselho Municipal de Cultura que formam a Comissão Municipal Organizadora CMC/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c2278a8f8c7e0de996a4e6887e0c82bf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

ESPÉCIE: Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 67/2022. PROCESSO: 029/2022-SEMAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 50/2022 (SRP). PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Igelar Comércio, Serviços e Indústria Ltda. (CNPJ nº 25.432.721/0001-00). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023. SIGNATÁRIOS: Ronildo Campos Silva- Prefeito Municipal e Wiberley de Jesus Cunha-Representante Legal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

ESPÉCIE: Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 68/2022. PROCESSO: 029/2022-SEMAD. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 50/2022 (SRP). PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e A.R Refrigeração Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.284.918/0001-78. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023. SIGNATÁRIOS: Ronildo Campos Silva- Prefeito Municipal e Aldir Milen da Silva-Representante Legal.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 1b3a660c652be05da33cfd84227a504*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 22/2023

Proc. Adm. 069/2023-SEMAD

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, com sede administrativa na rua Av. Pio XII, nº 20, Centro, CEP:

65455-000, vem, no uso do regular PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA através deste NOTIFICAR PELA QUARTA VEZ, a empresa Oi TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 33.000.118/0011-40, com sede a Avenida Daniel de La Touche, 31, Cohama, São Luis - Ma - CEP: 65074-115, por seu Departamento responsável na pessoa de seu subscritor, do seguinte:

1. Em razão da impossibilidade constate de contato, inclusive por via judicial (processo judicial nº 0800191-61.2022.8.10.0139), ao tempo que REITERAMOS os editais 19/2023, 20/2023 e 21/2023, notificamos a empresa OI TELEMAR que o prédio ocupado indevidamente por longos anos será desocupado na data de 27.10.2023, às 14h, fruto do processo administrativo n. 069/2023-SEMAD, estando a empresa, através deste ato, notificada para comparecimento e acompanhamento.

Presidente Vargas (MA), 23 de outubro de 2023

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 02d9f2e673c63bfcd802745ff83a6280*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 08-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 430.21.08/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada com equipe técnica com formação superior em Medicina do Trabalho ou Engenharia de Segurança, para **elaboração de laudos de periculosidade e insalubridade**, mediante solicitações efetuadas pelas diversas Secretarias e Órgãos Municipais, bem como para a proposição de medidas corretivas que visem minimizar os riscos inerentes à atividade ou ao ambiente, com a especificação dos equipamentos de proteção individual e procedimentos necessários à redução dos riscos ocupacionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachão (MA), de acordo com as Normas Regulamentadoras números 16 e 15, respectivamente, do Ministério do Trabalho. **EMPRESA VENCEDORA: Empresa: H B CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA**, inscrita CNPJ: 45.404.154/0001-87, sediada na Rua Santo Antônio, n.º 18, Centro, Balsas/MA, CEP:65.800-000. **Valor total de R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais).** O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo de Dispensa de Licitação em epígrafe.

Riachão/MA, 20 de outubro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.

Prefeito de Riachão/MA

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: a82c892bc318133de145572ced62273c*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 20-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.15.06/2023-PMR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo 419.15.06/2023-PMR**, do **Pregão Eletrônico n.º 20/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem,

para suprir as necessidades das secretarias do município de Riachão/MA, e observados os prazos recursais, com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, nos termos a seguir:

LICITANTE VENCEDORA: LUIZ COELHO FILHO-ME

CNPJ: 18.358.537/0001-93

ITENS: 01,02,03,04,05 e 06

VALOR TOTAL: R\$ 282.527,50 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão/MA, 23 de outubro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: da04ffa7c64c7b493e47a8a8bfb45438*

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430.21.08/2023-PMR.

O Prefeito Municipal de Riachão - MA, no uso de suas atribuições de acordo com o art. artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, a presente Dispensa de Licitação, com base no Parecer Jurídico e na documentação acostada aos autos, **RESOLVE RATIFICAR**, o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada com equipe técnica com formação superior em Medicina do Trabalho ou Engenharia de Segurança, para **elaboração de laudos de periculosidade e insalubridade**, mediante solicitações efetuadas pelas diversas Secretarias e Órgãos Municipais, bem como para a proposição de medidas corretivas que visem minimizar os riscos inerentes à atividade ou ao ambiente, com a especificação dos equipamentos de proteção individual e procedimentos necessários à redução dos riscos ocupacionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Riachão (MA), de acordo com as Normas Regulamentadoras números 16 e 15, respectivamente, do Ministério do Trabalho. **Empresa: H B CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA**, inscrita CNPJ: 45.404.154/0001-87, sediada na Rua Santo Antônio, n.º 18, Centro, Balsas/MA, CEP:65.800-000. **Valor total de R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais).** E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa com a formalização do contrato de prestação de serviço.

Riachão/MA, 09 de outubro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.

Prefeito de Riachão/MA

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: a8ab16db23c5b084290431907ed26c4d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 016, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 016, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nos dias 30/10/2023 (segunda-feira) e 01/11/2023 (quarta-feira), em razão das festividades de comemoração aos 70 anos de emancipação política de Sambaíba/MA.

Art. 2º- A preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverão ser garantidos pelas Secretarias da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos pelos respectivos Secretários.

Art. 3º- Consideram-se serviços essenciais aqueles organizados e prestados pelo Município e que não possam ser suspensos em razão de riscos de ocorrência de prejuízos à população ou à administração pública municipal, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano, segurança pública e Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 3ada8b33993341f6ca23ac0ed2d8d8f3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.1310.DP003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023- SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO nº 01.1310.DP003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023- SEMAS. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Santa Filomena do Maranhão. CONTRATADO: **E MACHADO DE SOUSA, CNPJ 07.756.902/0001-00**, situada na Rua Luís Teixeira nº 319 - Centro, Presidente Dutra CEP: 65.760-000, VALOR TOTAL: R\$ 16.610,00 (dezesesseis mil, e seiscentos e dez reais): ASSINATURA: 13/10/2023. Com Vigência 31/12/2023. CONTRATANTE: Rogéria Marcia De Souza Torres, Secretária Municipal Assistência Social. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 13 de outubro de 2023

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 08e910d5e037df67239012f3c63f0860*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023/SEMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023/SEMAS. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Santa Filomena do Maranhão. Com Vigência 31/12/2023. CONTRATADO: **E MACHADO DE SOUSA, CNPJ 07.756.902/0001-00**, situada na Rua

Luís Teixeira nº 319 - Centro, Presidente Dutra CEP: 65.760-000, neste ato representa pelo Sr^o: EVANILDE MACHADO DE SOUSA, CPF: 828.142.523-72 nº 319, VALOR TOTAL: R\$ 16.610,00 (dezesseis mil, e seiscentos e dez reais) CONTRATANTE: ROGERIA MARCIA DE SOUZA TORRES- Secretária Municipal Assistência Social. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 13 de outubro de 2023

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 61415d3a2dc8eff31e3c59db37132e3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades do município de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 08 de novembro de 2023 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, www.compras.gov.br. Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de Outubro de 2023. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 184315e4c263ca5135c2f8b5bd2ef9a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

LEI Nº 266, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências." **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Art. 2º.** Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB: I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 somados

aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino; III - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Santa Rita/MA, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado; **§ 1º.** Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Santa Rita/MA; **§ 2º.** As contas bancárias de convênios em nome do Município de Santa Rita/MA, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. **§ 3º.** Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra. **§ 4º.** Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo. **Art. 3º.** O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação. Parágrafo único - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município. **Art. 4º.** São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Santa Rita/MA: I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação; II - Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão; III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Santa Rita/MA; IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do FME em consonância com o Plano Municipal de Santa Rita/MA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB; VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior; VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias; IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB; X - Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB. **Art. 5º.** Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados da seguinte forma: I - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; II - Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores; III - Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população; IV - Democratização da gestão da Educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do Aluno na Escola; V - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da Educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da

política da Educação neste Município; § 1º. Para os fins de conceituação: I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores da Secretaria de Educação, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes; II - profissionais da educação básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim; profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996; profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, bem como aqueles profissionais que prestam serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica. § 2º. O conceito que deve ser interpretado o efetivo exercício é a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II do § 1º do presente artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente. § 3º. O repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FUNDEB de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação. Art. 6º. É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para: I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica; II - pagamento de aposentadorias e de pensões; III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica. **Parágrafo único:** não constituem despesa de manutenção e desenvolvimento da educação básica: I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão; II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural; III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos; IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social; V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino. Art. 7º. As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica. Art. 8º. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município. Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023. Hilton Gonçalo de Sousa** - Prefeito

Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ae815166230ede99adadaf6d240b2797

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023.

Por este instrumento, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87 e, de outro lado a pessoa jurídica **M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA**, com endereço à Rua 5, Chácara 233, Lote 5, Sala 401, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP 72.006-130, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 37.725.824/0001-39, neste ato representada pela Sra. **ANA CAROLINA FELIX**, brasileira, portadora do documento RG nº. 2945784 SSP/DF e CPF nº. 038.960.701-00, atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
?

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Tablet Tab 10.5" 64GB, 4GB de memória RAM	10	R\$ 1.087,43	R\$ 10.874,30
Valor total estimado				R\$ 10.874,30

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 10.874,30 (dez mil e oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a contar da data sua Publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na especificação, quantidade e periodicidade especificada no Edital, no Termo de Referência, na Proposta do Licitante Vencedor e demais documentos pertinentes.

5.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**

5.3 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**

5.4 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.5 O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.4 A possibilidade de **participantes** extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, devendo informar as ocorrências destas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

RESUMO DOS DADOS DO DETENTOR DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

EMPRESA VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICIO LTDA	CNPJ Nº: 37.725.824/0001-39
ENDEREÇO: Rua 5, Chácara 233, Lote 5, Sala 401, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF	CEP.: 72.006-130
TELEFONE:	CELULAR: (61) 99964-1577
ENDEREÇO ELETRÔNICO: anacarolinafelix93@gmail.com	REPRESENTANTE: ANA CAROLINA FELIX

- **DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICIO LTDA
CNPJ/MF nº 37.725.824/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL
ANA CAROLINA FELIX
RG nº. 2945784 SSP/DF
CPF nº. 038.960.701-00

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ca9e5283fafd1e50da2c2ee0cc53753b

EDITAL Nº 002 /2023 - SEMED

EDITAL Nº 002 /2023 - SEMED

Divulgação preliminar das inscrições Deferidas e Indeferidas no Processo de Eleição para Escolha dos Gestores das Escolas Públicas Municipais de São Domingos do Azeitão- MA. Com base no Edital Nº 001/2023 - SEMED e na Lei Municipal Nº 101, de 08 de agosto de 2023.

ESCOLA	CANDIDATOS - CARGO/CHAMADA	SITUAÇÃO
BDO FRANCISCO	NÃO HOUVE CANDIDATOS	
PAULO RAMOS	SEANE MENDES LEITE- DIRETOR	DEFERIDO
SRECHE LEOR CARDOSO	YSA TEIXEIRA ARAUJO-DIRETOR	DEFERIDO
	CHAMADA 1	
LUCAS COELHO	WANDA MARIA MENDES GUMARAES- DIRETOR	DEFERIDO
	LAYS CARREIRO XAVIER- VICE-DIRETOR	
	CHAMADA 1	
WILENICE COSTA CAVALHO INTEGRAL	ROSEMAR CARDOSO REIS- DIRETOR	DEFERIDO
	MARIA DILMA BEZERRA DA CUNHA FERREIRA- VICE-DIRETOR	
MARIA DO CARMO	NÃO HOUVE CANDIDATOS	

CRECHE TEREZINHA	MARIA JOSE CARREIRO DE MORAIS- DIRETOR	DEFERIDO
	DELINE GLAUCIA COSTA CUNHA- DIRETOR	DEFERIDO- DECLARAÇÃO DE LOTACAO EM DESACORDO COM ART 12- PROCEB II DA LEI Nº 3030/2023- QUE REGE EDITAL 01/2023
FANCREDO NEVES	STAPLA I SILVIA SOUZA CARVALHO- DIRETOR	DEFERIDO
SONALVES DIAS	MARLETE SILVA SACRADA- VICE-DIRETOR MARIA ANNA GONCALVES DE SOUSA- DIRETOR	DEFERIDO
SÃO JOÃO	MALDIRENE TEIXEIRA GUIMARÃES- DIRETOR	DEFERIDO
PADRE GIACOMO	TERESINHA BARROS DA SILVA- DIRETOR SILVOMAR RODRIGUES- DIRETOR	DEFERIDO

Leia Barbosa da Silva
Secretaria municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1b8d630829e662e0bafc8cb2648eed91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: G E A CASTRO E CIA LTDA, CNPJ:
13.721.025/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo estrutura, animação musical e serviços correlatos para a realização de eventos e festividades culturais no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 001/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 Promocao de Eventos Culturais em Datas Comemorativas
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Juridica
Ficha 275

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E GOIACI JOSEFE NASCIMENTO DE CASTRO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ae740a9b34ba0710e07b95ea9f26d963

PORTARIA Nº 013/2023 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 013/2023 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Julyanna Maciel Martins, **CPF:** 055.375.663-03, **Farmacêutica**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Caxias- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), **para participar da I Mostra Macro Leste de Experiências exitosas das Ações do Programa Saúde na Escola**, no período de 25/10/2023 a 27/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: cd8c1e875e30725be9880e1c101757cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

PORTARIA SMCEJL

PORTARIA SMCEJL

Nº 01 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA,

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SOTER-MA E A DÁ PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

A convocatória da 4ª Conferência Nacional de Cultura através da Portaria MINC nº 41, de 4 de julho de 2023;

Considerando as deliberações da Comissão Organizadora da 4ª Conferência de Cultura do Município de São João do Soter,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura;

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura de São João do Soter-MA

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura terá como tema geral: "Democracia e o direitos a cultura"

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Soter- Ma ,18 de Outubro de 2023.

NILSON FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: fe9accb44ed82b41be3ffd099652fe46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 100801/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 11/09/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DO TIPO VAN, ZERO KM, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100801/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023** e o Senhor: **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR**, portador do RG: 000021741294-7, CPF: 615.121.843-49, representante da empresa: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob o Nº 10.686.600/0001-09**, localizada na Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A, São Benedito do Rio Preto/MA - CEP 65440-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 052/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas,

RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de veículos automotivos, do tipo Van, zero km, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2023** - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME	
CNPJ: 10.686.600/0001-09	Inscrição Estadual: 123125863
Endereço: ROD MA 224 KM 44, Nº 10, LETRA A, BAIRRO ZONA URBANA, SAO BENEDITO DO RIO PRETO/MA - CEP: 65.440-000.	Inscrição Municipal: 000055
Tel./Fax: (98) 98707-0375	EMAIL: procarservicosltnda@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o veículo, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde o veículo recebido será fiscalizado e conferido pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Ord.	Descrição dos produtos	Und	Qtde	Marcas/Modelo	V. UNIT	V. TOTAL
------	------------------------	-----	------	---------------	---------	----------



1	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN 18 LUGARES: Van teto alto 17+1 com DPM; motor no mínimo 2.0; cambio de 06 marchas sendo uma ré; comprimento mínimo 5.900; largura entre eixo mínima 3.500; tanque 70 litros; diesel; abs nas rodas; airbag para os ocupantes da cabine; sistema de ar condicionado para todos os ocupantes; direção elétrica ou hidráulica; emplacamento em nome do município O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado do MARANHÃO/MA município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.	UND	2	FORD/ TRANSIT 17+1 - 0 KM	R\$ 345.000,00	R\$ 690.000,00
2	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN 20 LUGARES (20+1): veículo van teto alto 20+ 1 COM DPM (dispositivo poltrona móvel), 2023/2023; motor diesel no mínimo 2.0L; cambio de 06 marchas sendo uma a ré; altura mínima 2.705, largura mínima 2.019, comprimento mínimo 6.966, entre eixo mínimo 4.324, tanque 70 litros ou mais; combustível diesel; sistema abs nas rodas; air bag para os ocupantes da cabine; sistema de ar condicionado para todos os ocupantes com condensadora no teto; direção elétrica; emplacamento em nome do município O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado do MARANHÃO/MA município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.	UND	2	MERCEDES/ SPRINTER 517 CDI - 0 KM	R\$ 458.000,00	R\$ 916.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.606.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 052/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se



constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 23 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME

CNPJ Nº 10.686.600/0001-09

Representante: ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

RG: 000021741294-7, CPF: 615.121.843-49

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5dfbb49a62334b2f4a7a4e6e2d565400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA Nº 097, 23 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA

ROMULO COSTA ARRUDA, Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes, Estado de Maranhão, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o membro designado na portaria 096/2023, informou que não poderá comparecer na conferência por motivos pessoais.

RESOLVE:

art.1º-DESIGNAR,ANTONIO LUIZ ARRUDA FURTADO - Representante Sociedade Civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Pedro dos Crentes, em 23 de Outubro de 2023

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Pedro dos Crentes, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 95/2002,
RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 11 da Resolução nº 02/2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2024 a 10/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023

I - Total de eleitores: 892

II - Total de votos válidos: 883

III - Total de votos em branco: 01

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: cef3da904ebb9ad2919ecf0e336cd6a8



IV - Total de votos nulos: 08

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ISMAEL SANTOS DE SOUSA	273	1º
ELIZEU SILVA PEREIRA	173	2º
EDUARDO AGUIAR PINHEIRO	123	3º
WANDRESSON DA SILVA N.PINTO	85	4º
MIRIÁ DA SILVA SANTANA DE SOUSA	76	5º
FRANCINETH NERES DA SILVA	76	6º
ALICE DOS SANTOS PEREIRA	69	7º
ALDEIR DOS SANTOS ARAÚJO	08	8º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- ISMAEL SANTOS DE SOUSA
- ELIZEU SILVA PEREIRA
- EDUARDO AGUIAR PINHEIRO
- WANDRESSON DA SILVA N.PINTO
- MIRIÁ DA SILVA SANTANA DE SOUSA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- FRANCINETH NERES DA SILVA
- ALICE DOS SANTOS PEREIRA.
- ALDEIR DOS SANTOS ARAÚJO

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 09:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Lírios do Vale,S/n-Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Crentes, 18 de Outubro de 2023.

Janaina Abreu de Sousa
Presidente do CMDCA

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 260a9d0bafdb15b8eecd9454a36eafe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 78/2023 / Dispensa de Licitação nº 10/2023

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Inclusão Especial, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer - MA.

PRAZO : até 31.12.2023, a contar do recebimento da ordem de Fornecimento.

VALOR TOTAL : R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), sendo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unitário	V. Total
------	-----------	-------	------	-------	-------------	----------



1	<p>TAPETE SENSORIAL - 1 und. de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.</p> <p>CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS - 2 unidades de cubo composto medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.</p> <p>CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL - 2 unidades de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.</p> <p>GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS - O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.</p> <p>TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS - o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.</p> <p>ALFABETO LIBRAS E BRAILLE - composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.</p> <p>QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.</p> <p>FANTASIA DE PALHAÇO - tamanho adulto, medindo 1,40x1,50m fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.</p> <p>FANTASIA BONECA EMÍLIA - tamanho adulto, medindo 90x85m fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.</p> <p>VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p>VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p>FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL - 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante (45x18cm), deficiente visual (60x40cm), deficiente auditivo (60x80cm) com luvas para uso adulto, síndrome de down (45x45cm) e síndrome do espectro autista (60x45cm). Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.</p> <p>TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO - medindo 1,70x80cm feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível.</p> <p>SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.</p>	Gonzaga	Kit	05	R\$ 6.900,00	R\$ 34.500,00
---	--	---------	-----	----	--------------	---------------

Valor Global	R\$ 34.500,00
--------------	---------------

FONTE DO RECURSO :
02.05 - Sec. Municipal de Educação;

Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente
500	Recursos não vinculados de Impostos
00	Recursos Ordinários

12.361.0010.2023.0000 - Man. E Funcionamento da Secretaria 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.748.147/0001-18.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 19 de outubro de 2023.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: e97eaa1da09bea9ed31b1d7831c15d6a

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

Processo n.º 71/2023 - OBRAS E INFRAESTRUTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Vicente Ferrer - MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Tomada de Preços nº 06/2023, foi: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 07.564.580/0001-99) que apresentou o valor na ordem de R\$ 698.299,45 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

São Vicente Ferrer-MA, 23 de outubro de 2023

REGINALDO MELÔNIO

PRESIDENTE DA CPL

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: c562a0ab590efe66015bdad4fc358955

EDITAL Nº 05/2023-CEE

Edital nº 05/2023-CEE

Divulga/homologa resultado final do processo de escolha do Conselho Tutelar realizado dia 01/10/2023.

Considerando o processo de escolha para conselheiros e conselheiras tutelares do município de São Vicente Férrer (MA), conforme Edital nº 01/2023/CMDCA e suas alterações;

Considerando a eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023 em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e fiscalização do Ministério Público do Estado do Maranhão;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, por meio da Comissão Especial, conforme Edital 001/2023 e suas alterações e Resolução Nº 002/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição;

Consideram-se eleitos os cinco candidatos mais votados para compor o Conselho Tutelar enquanto Conselheiro Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação:

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos	Situação
1o	Gleyce Araújo	16	491	Eleito (a)
2o	Gagau Santos	19	476	Eleito (a)
3o	Ivonete Abreu	17	300	Eleito (a)
4o	Junior de Balula	11	294	Eleito (a)
5o	Nice Borges	10	292	Eleito (a)

Consideram-se eleitos os cinco candidatos mais votados por ordem de colocação entre o 6º ao 10º mais votados, para os Conselho Tutelar, como Conselheiro Tutelar suplente segundo a ordem de classificação:

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos	Situação
6º	Luciane Nunes	14	276	Suplente
7º	Carla Bianca	15	208	Suplente
8º	JR Saraiva	12	185	Suplente
9º	Lucirene Anjos	13	157	Suplente
10º	Rodrigo Sousa	20	128	Suplente
11º	Marcal da Bicicleta	18	102	Não eleito (a)

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO VICENTE FERRER, MA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SAMUEL COSTA SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 581b837303ef2ab7cd1637bff60f2db5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TP 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1050/2023. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08/11/2023, horário 08:00hs, no endereço Av das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Centro Administrativo), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, QUE INTERLIGAM O TRECHO DA MA 006 NO KM 06 ATÉ O POVOADO VISTA ALEGRE, MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de DAM e no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 23 de outubro de 2023. Jonatas de Castro Costa Sec Mun. de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: e190dc1f5b6c4fd2e07682e00188bbd9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21.62/2023

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 - **OBJETO .:** CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL DE 06 (SEIS) SALAS COM QUADRA COBERTA DO FNDE NO POVOADO ARAPIRANGA, MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - **CONTRATANTE .:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/FUNDEB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47, com sede na Avenida dos Cajueiros, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000 - **CONTRATADO .:** D 3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.874.786/0001-32, com sede na Avenida dos Holandeses, Cons Hilton Rodrigues, Sala 201, nº 07, Cond Metropolitan Market P1, Bairro Calhau, São Luís - Ma - CEP 65.071-389 - **VALOR GLOBAL .:** R\$ 2.985.350,91 (Dois Milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .:** 0501 MANUT. DO DESENV. DO ENSINO - MDE 12 361 0023 1.050 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - **PRAZO DE EXECUÇÃO.:** prazo de execução de até 300 (trezentos) dias a partir da data de emissão da Ordem de Serviço - **SIGNATÁRIOS .:** RONILDO CARDOSO SILVA, portador,(a) do RG nº 061395472017-4 inscrita no CPF nº 002.999.312-18, residente e domiciliado nesta cidade, representado a CONTRATANTE, e HERLON WARWICK DOURADO TRINTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 64672952 DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o nº 018.294.027-65, residente e domiciliado na Rua Quatro de Janeiro, nº 16, Condomínio Gran Park, Vila Vicente Fialho - São Luís/MA CEP 65.073-360, representado a CONTRATADA. Serrano do Maranhão/MA, 23 de outubro de 2023. Ronildo Cardoso Silva, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 0774bc923cea5f2bba8c32841aead730

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 3.004/2023. RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 004/2023- Dispensa de Imóvel, para Aquisição de um Terreno para Construção de uma Quadra Poliesportiva na sede no Município de Sucupira do Norte (MA),

OBJETO: Aquisição de um Terreno para Construção de uma Quadra Poliesportiva na sede no Município de Sucupira do Norte (MA).

Vendedor: JOSÉ RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA.

CPF: 224.761.053-68

Local do Imóvel: Rua Filinto de Paula Ribeiro, SN, Bairro Centro, CEP: 65860-000

Identificação do Imóvel: O imóvel corresponde a uma área desmembrada da matrícula 718; Livro 02 - REGISTRO GERAL; Ficha 01/02, Cartório do Ofício Único da cidade de Sucupira do Norte. Localizado na Rua Filinto de Paula Ribeiro, SN, Bairro Centro, CEP: 65860-000, no município de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão, medindo 1.210,00 m².

Valor Total: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil) reais.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, MA, 19 de outubro de 2023

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: aa1bea78a6609d9dcf96ad0f439fc0b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 086/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 086/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ n.º 03.367.118/0001-40, sediada na Rua Capitão Sancho, n.º 209, CEP 38.770-000, Centro, João Pinheiro/MG; **OBJETO:** Prestação de serviços de recuperação e pavimentação de 40 KM de estrada vicinal na Localidade Fosdão/ Serra do Penitente na Zona Rural de Tasso Fragoso/MA; **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ 93.252.098,09 (noventa três milhões duzentos cinquenta dois mil noventa oito reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 09 de julho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES, RG M-6.983.518, SSPMG - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: cccc22834352f144db0cefa90302ce7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023** em favor da empresa **L DO NASCIMENTO MACEDO**, inscrita no CNPJ Nº **37.229.091/0001-41**, localizada na Av. Daniel de La Touche, nº 1440, Loja 320, Bairro Cohama, São Luís/MA - CEP: 65.074-115, por

meio de seu representante legal, o Sr. **LUCAS DO NASCIMENTO MACEDO**, portador do RG nº **177194220014 GEJSPC MA** e do CPF nº **021.101.573-30**, com o valor global de: **R\$ 1.605.445,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 015/2023, para o **Registro de preço para “futura e eventual”** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, equipamentos, materiais e insumos odontológicos para o Município de Timbiras/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I). Timbiras/MA, 23 de outubro de 2023. **ANTÔNIO BORBA LIMA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **NEILA MELO BEZERRA**
Código identificador: **8edef8e7b9cba4c6a974551fb0c53428**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. HOMOLOGO o procedimento

licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023** em favor da empresa **L DO NASCIMENTO MACEDO**, inscrita no CNPJ Nº **37.229.091/0001-41**, localizada na Av. Daniel de La Touche, nº 1440, Loja 320, Bairro Cohama, São Luís/MA - CEP: 65.074-115, por meio de seu representante legal, o Sr. **LUCAS DO NASCIMENTO MACEDO**, portador do RG nº **177194220014 GEJSPC MA** e do CPF nº **021.101.573-30**, com o valor global de: **R\$ 1.496.700,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 016/2023, para o **Registro de preços para “futura e eventual”** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentária total e parcial incluindo, mão de obra, material, moldagem, instalação, adaptação e serviços de manutenção, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I). Timbiras/MA, 23 de outubro de 2023. **ANTÔNIO BORBA LIMA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **NEILA MELO BEZERRA**
Código identificador: **f5bf7c8b262f2e90d45feb9cabe6054f**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES

Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA).

CÓDIGO DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA	QUANTIDADES DE ALUNOS	NÍVEL	VAGAS DE GESTOR ESCOLAR	ENDEREÇO	CANDIDATO POR VAGAS	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
21034168	U.I. MONSENHOR HÉLIO MARANHÃO	419	NÍVEL I	01	AV. PRINCIPAL, S/Nº, PAXICÁ	01	IONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	098
21273758	U.I. FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	375	NÍVEL I	01	RUA NOVA, S/Nº, BARRO DURO	01	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	073
21258937	COLÉGIO ALMEIDA GALHARDO	515	NÍVEL I	01	RUA SENADOR LEITE, S/Nº, CENTRO	02	FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA	061
							GENIS CARVALHO RAMOS	099
21034931	COLÉGIO DARCY VARGAS	468	NÍVEL I	01	POVOADO SERIEMA	02	ADRIANO DOS SANTOS PINTO	049
							LEANDRO SOARES DA SILVA	032
21234256	COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU	591	NÍVEL I	01	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 67, CENTRO	01	CLEUDES ALVES DA SILVA	001
21034257	COLÉGIO JOSÉ SOARES DE MATOS	564	NÍVEL I	01	MA 034, S/N, POVOADO BOM GOSTO	01	CRISTIANE DA SILVA MENDES	010
21035040	U.I. ANTONIO JOSÉ NEVES RODRIGUES	379	NÍVEL I	01	POVOADO SANTA ROSA DO JARDIM	02	SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA	013
							VILSON RAMOS DA SILVA	082
21275831	U.I. EXPEDITO BAQUIL	500	NÍVEL I	01	POVOADO COMUM	01	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RODRIGUES	035
21234272	U.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA	378	NÍVEL I	01	RUA DA FELICIDADE, 70, COMUM	01	REGINO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR	051
21033315	C.E. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	242	NÍVEL II	01	RUA NAZARÉ, 259, CENTRO	01	LUIZETE DE LIMA BRASIL	038
21034010	U.I. CAMPOS SALES	248	NÍVEL II	01	POVOADO CAJAZEIRAS	03	GENILSON GONÇALVES NUNES	068
							ELZA SANTOS CALDAS	002
							IRACEMA DOS SANTOS LIMA	004
21034079	U.I. EDUVIRGENS FONSECA VERAS	279	NÍVEL II	01	RUA COSTA RODRIGUES, S/N, PORTO DE AREIA	02	RENAN MEDEIROS PEREIRA	040
							MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS	096
21034400	COLÉGIO NEMESIO NEVES	221	NÍVEL II	01	RUA NAZARÉ, 434, CENTRO	01	VILMA MARIA VELOSO DA SILVA	041
21034494	U.I. SÃO BENEDITO	252	NÍVEL II	01	POVOADO SÃO BENEDITO	02	NORMA ROCHA DA SILVA	014
							JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	118
21034966	U.I. CLEMENTINO RAMOS	223	NÍVEL II	01	POVOADO TUTÓIA VELHA	01	MAYCON JOSÉ DA SILVA CARVALHO	044
21035105	U.I. PETRONILIA MELO ARAUJO	292	NÍVEL II	01	AV. PRINCIPAL, S/N, COMUM	02	CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO	054
							MONICA MORAES DE OLIVEIRA	102
21035156	U.I. SÃO BERNARDO	326	NÍVEL II	01	RUA CAPITAO DEETRIO, S/N, BARRO DURO	01	ARETHA NEVES RUFINO	045
21278091	U.I. PROFESSORA LUCIA BRANDÃO	287	NÍVEL II	01	RUA PEDRO PINTO, S/N, PORTO DE AREIA	02	ELIZETE GOMES DA SILVA	050
							PAULO ROGÉRIO DO VALE SOUSA	111
21278423	CRECHE VOVO CAMILA DE SENA ROCHA	238	NÍVEL II	01	RUA SÃO JOSÉ, S/N, PORTO DE AREIA	01	MARIA BERTILA ALVES SILVA	066
21291128	J.I. PALOMA CARVALHO LIMA	227	NÍVEL II	01	RUA DOS ARAUJOS, S/N, BARRO DURO	01	ELIANE OLIVEIRA SILVA	015
21034192	U.I. SANTO HILARIO	61	NÍVEL III	01	POVOADO SANTO HILARIO	01	BERLIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	109
21291110	U.I. MARIA DA CONCEIÇÃO SENA ROCHA	186	NÍVEL III	01	RUA SANTO ANTÔNIO, S/N, LAGOINHA	02	ALCIELDER COSTA DE SOUSA	043
							GEANA RODRIGUES OLIVEIRA	008
21034753	U.I. MARIA JARDILINA DA SILVA	53	NÍVEL III	01	POVOADO SÃO JOSÉ DAS LOGOAS	02	ELIESIO SILVA ANDRADE	115
							ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	067
21523681	U.I. MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO	90	NÍVEL III	01	POVOADO PINDAIBA	02	MONSEUTO SOUSA DOS SANTOS	027
							SALESIANA DOS VALES CONCEIÇÃO	070
21034532	U.I. IRMÁ AUXILIADORA	105	NÍVEL III	01	POVOADO SÃO JOSÉ DAS FREIXEIRAS	03	ANGELA ROCHA DO VALE	019
							LUCINEIA VALE DA ALMEIDA	026
							LEANDRO DA SILVA SANTOS	030
21033943	U.I. MOSENHOR PEDRO SANTOS	138	NÍVEL III	01	POVOADO BAIXÃO DO MURICI	02	ANTONIO SOUSA DA SILVA	011
							GEIZIRLENE COSTA DA SILVA	017
21034176	U.I. JOÃO ROMÃO	129	NÍVEL III	01	POVOADO TAMBORIL	02	ADIEL SILVA DE ALMEIDA	031
							RICARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	084



21278431	CRECHE VOVO ERNESTINA ROCHA	155	NÍVEL III	01	POVOADO SANTA ROSA DO JARDIM	03	LILIANE ROCHA DO VALE	018
							IRA SILVA DA CRUZ BENTO	085
							WALDETE RAMOS COSTA	088
21273324	U.I. LUCAS BASILIO	92	NÍVEL III	01	POVOADO SANTANA DOS BASILIOS	01	MARIA ESTER ARAUJO DE CARVALHO	106
							JESSICA CABRAL DA SILVA	063
21034788	U.I. SAMUEL OLIVEIRA	130	NÍVEL III	01	POVOADO ANANAS	03	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DINIZ	078
							ELIAS RODRIGUES DINIZ	071
21270929	U.I. SÃO SEBASTIÃO	70	NÍVEL III	01	POVOADO BOA VISTA	02	CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	101
							JOSÉ DOMINGOS ARAUJO ESCORCIO	029
21033641	U.I. FLORIANO DINIZ FILHO	84	NÍVEL III	01	POVOADO PIQUIZEIRO	02	MARIA CLAUDIANE ROCHA DA SILVA	075
							ALEXANDRA DINIZ OLIVEIRA GOMES	113
							MARIA DE LOURDES SILVA DA ROCHA	023
21522685	U.I. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	178	NÍVEL III	01	MA 315,S/N, ALTO ALEGRE	03	EVILSON FRANCISCO RAMOS DINIZ	108
							REGINA OLIVEIRA SANTIAGO	112
21210349	U.I. LUCAS CARDOSO VERAS	153	NÍVEL III	01	POVOADO LAGOA GRANDE	02	JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087
							MARILENE OLIVEIRA SANTIAGO	104
21033447	U.I. ALFREDO FERREIRA DE ARAUJO	110	NÍVEL III	01	POVADO BELEM	01	CARLIANE LOPES DA SILVA	114
21033986	U.I. BERNARDO MARICÓ	97	NÍVEL III	01	POVOADO CURRALINHO	01	IERONIMO DA SILVA SOUSA	070
21033994	U.I. BERNARDO TEIXEIRA	151	NÍVEL III	01	POVOADO COCAL	01	ROSILENE DINIZ DE CARVALHO	029
21033617	U.I. EPITACIO PESSOA	63	NÍVEL III	01	POVOADO BEZERRO	01	MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS	009
21278415	CRECHE VOVO ELZA BAQUIL	123	NÍVEL III	01	RUA DA IGUALDADE, S/N, MONTE CASTELO	01	MARCOS ANTONIO DIVINO DA CONCEIÇÃO	006
21210322	U.I. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	148	NÍVEL III	01	RUA GUAJIRU, S/N, BARRA	01	EDVALVA PEREIRA MARINHO	094
21034613	COLÉGIO VICENTE FONSECA	198	NÍVEL III	01	POVOADO SÃO BENTO	02	MASSAL FERNANDES DA COSTA	021
							DAVI LOIOLA SOARES	093
							ELINALDO SANTOS DA SILVA	046
21034265	U.I. JOSECILIO ARAUJO SILVA	72	NÍVEL III	01	POVOADO BURITIZINHO	03	JAILSON DE SOUSA CARVALHO	048
							JOCENILSON MARQUES DE LIMA	076
21034621	U.I. VIEIRA BARROSO	164	NÍVEL III	01	POVOADO SURRÃO	02	ANGELA MARIA DIVINO DA PAZ	065
							LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	097
21234248	U.I. JOSÉ RAMOS	208	NÍVEL III	01	MA 034, S/N, ALTO DO COMUM	01	CÂNDDO NOJOSA DINIZ	100
							MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUSA	028
							JOSÉ CARLOS LIMA DE SOUSA	058
21034184	U.I. JOAQUIM DO CARMO	153	NÍVEL III	01	POVOADO RIACHO DO MEIO DO CARMO	05	DJALMA CABRAL DE SOUSA	069
							DOMINGOS DE OLIVEIRA CABRAL	074
							MARIA FRANCIENE LIMA DE SOUSA	080
21244081	U.I. JOSÉ MATOS SILVA	105	NÍVEL III	01	POVOADO LAGOA GRANDE DOS CABRINHAS	02	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA VERAS	119
							FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA	105
21211787	U.I. SANTA ROSA	64	NÍVEL III	01	POVOADO SANTA ROSA	01	ELIANE SOUSA DA SILVA	056
21240108	U.I. NATACHA BARBOSA	170	NÍVEL III	01	RUA LUCAS VERAS, S/N, CENTRO	01	GERLANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D OLIVEIRA	060
21034087	U.I. MOISES PIMENTEL	75	NÍVEL III	01	POVOADO VEREDAS DOS FELIPES	01	MARA CAROLINA LEONARDO SILVA	055
21251460	U.I. DEMETRIO ARAUJO CERVEIRA	97	NÍVEL III	01	POVOADO REMANSO	01	RUBENILDA ROCHA ARAUJO	103
21268916	U.E. O CAJUZINHO	75	NÍVEL III	01	RUA CAPITÃO DEMETRIO, S/N, CAJUEIRO	01	MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO	107
21275084	U.I. GARDENIA RIBEIRO GONÇALVES	190	NÍVEL III	01	RUA SENADOR LEITE, 291, CENTRO	01	CRISTINA DE SOUSA ARAUJO	053
21034052	U.I. DJALMA CUNHA DE ALMEIDA	144	NÍVEL III	01	POVOADO BAIXÃO DA CURVINHA	01	LUCILIA BARROSO DE ALMEIDA	016
21273170	U.I. NOBERTO DA CUNHA BARROSO	106	NÍVEL III	01	POVOADO JUSTA	01	MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO	033
21034133	U.I. GONÇALVES DIAS	108	NÍVEL III	01	POVOADO ARPOADOR	01	JOSÉ GALVÃO DA SILVA FILHO	037
21034320	U.I. LUZIA ALVES RODRIGUES	115	NÍVEL III	01	POVOADO BELAGUA	01	NEURIENE SOUSA DA SILVA	024
21034109	U.I. FLORISBELA DAMASCENO CHAVES	191	NÍVEL III	01	POVOADO TABOAL	01	ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO	110
21033455	U.I. SANTA CLARA	154	NÍVEL III	01	POVOADO SANTA CLARA	01	GLEIDIANO SOUSA ARAUJO	086
21035059	U.I. SÃO JOSÉ	154	NÍVEL III	01	RUA PRINCIPAL, S/N, SÃO JOSÉ	01	FRANCY FLAVIA RAMOS DA SILVA CASTRO	091
21034435	U.I. PADRE JOSÉ DE ANCHIENTA	183	NÍVEL III	01	POVOADO PASSAGEM DOS BOIS	01	WANDER CLEISON ARAUJO	042
21034702	U.I. PEDRO JOSÉ DA SILVA	137	NÍVEL III	01	POVOADO FAZENDA VELHA	01	JOSÉ REINALDO DA PAZ ARAUJO	052
21033978	U.I. ANTONIO ALVES DA COSTA	197	NÍVEL III	01	POVOADO SANTANA DOS CARVALHOS	01	EDILSON ALVES DA SILVA	117
21034979	U.I. DR CUNHA MACHADO	171	NÍVEL III	01	RUA JOAQUIM LUIS SOARES, S/N, BOM GOSTO	01	SIMONE MARIA ARAUJO RODRIGUES	116
							RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA DA SILVA	007
21236879	U.I. ILÁRIO GOMES	80	NÍVEL III	01	POVOADO SÃO GREGÓRIO	03	FRANCISCA GUIMARAES VIANA	022
							WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES	083
21584770	U.E. QUILOMBOLA PROFESSOR PEDRO JUSTINO	42	NÍVEL IV	01	POVOADO ITAPERINHA	01	BENUSIA CONCEIÇÃO	077
21589674	U.I. JANUARIO MENDES	20	NÍVEL IV	01	POVOADO MANGUEIRA	01	ANTONIO LUIS PEREIRA DA SILVA	072
21033757	U.I. JOAQUIM VERAS	22	NÍVEL IV	01	POVOADO ESTIVA	01	LUTHES GERVAZ LIMA DA CONCEIÇÃO	081
21273189	U.I. ILHA GRANDE DOS PAULINOS	7	NÍVEL IV	01	ILHA GRANDE DOS PAULINOS	01	JOSÉ WILSON NASCIMENTO MACHADO	047
21034575	U.I. NONATO FREITAS	37	NÍVEL IV	01	POVOADO SÃO JOÃO DOS TOMAZ	01	ELISMAR LIMA DA SILVA	034
21033510	U.I. PROFESSORA TEREZINHA FONSECA SOARES	45	NÍVEL IV	01	POVOADO SANTA MARIA, MUNGUBÁ	01	FRANKLIN JOSÉ DA SILVA FONSECA	092

Tutóia (MA), 23 de outubro de 2023.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6ace32b2c3555e0ce9e411c88dcd1587

LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 016/2023, de iniciativa do poder executivo, que "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º Lei 326 de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre a Carga Horária dos Assistentes Sociais e dá outras providências", aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA,

considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º LEI 326 DE 06 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA DOS ASSISTENTES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO,



usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tutóia-MA aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I, ordem I, que apresenta o demonstrativo dos cargos públicos, requisitos, carga horária, salários e número de vagas da Lei Municipal n.º 326 de 06 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ORDEM	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
1	Assistente social	Ensino Superior Completo - Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço social.	03	R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).	30 HORAS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, aos 16 de outubro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1ef44504ac367e34692c33b1c3667fb5



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br